



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 2306

Fortaleza - Quinta-feira, 30 de julho de 2026

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato

Fortaleza, 29 de julho de 2026

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025/PGJ, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA ME.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA ME, CNPJ nº 12.500.834/0001-45, situada na QR 315 conj 9 lote 16, Samambaia Sul Brasília/DF, representada neste ato por seu representante Rosania Fernandes Franca, devidamente qualificada nos autos, resolvem firmar o presente aditamento à ata em epígrafe, conforme os autos do PGA nº 09.2026.00004050-2, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A presente renovação está amparada no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula terceira da ata em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 31/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de bens e da prestação dos serviços, em atendimento às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça. Dessa forma, permanece caracterizado o interesse público na renovação da Ata, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da ARP ora aditada, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Fortaleza, 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CEARÁ

(ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS)

JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA ME

(DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS)

Extrato

Fortaleza, 30 de julho de 2026

EXTRATO 2ª CORRIGENDA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP.: 60.822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-geral de Justiça, HERBET GONÇALVES SANTOS - Órgão Gerenciador do Registro de Preços, e a detentora do registro, a empresa H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N.º 31.080.614/0001-54, situada na Rua Tres nº 022, Lot. Santo Emilio, Canindezinho, CEP 60.731-496, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, representada neste ato por seu representante Carlos Henrique Gomes Marinho, devidamente qualificado nos autos, resolvem firmar a presente corrigenda à Ata de Registro de Preços nº 019/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, processo nº 09.2025.00003105-4, a fim de corrigir erro de redação do subitem 3.1 da cláusula terceira na corrigenda anterior, bem como no subitem 10.5 da cláusula décima da aludida ARP, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(....) omissis.....

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será desde a data de assinatura pela empresa fornecedora até 19/08/2026, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

(....) omissis.....

10.5 Os materiais/produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

partir do recebimento da nota de empenho.

LEIA-SE:

(....) omissis.....

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será desde a data de assinatura pela empresa fornecedora até 20/08/2026, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

(....) omissis.....

10.5 Os materiais/produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Fortaleza-CE, (na data da assinatura digital).

HERBET GONÇALVES SANTOS - Procurador-geral de Justiça
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS)

CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO
H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA
(DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS)

Extrato

Fortaleza, 30 de julho de 2026

EXTRATO TERMO DE DEFERIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PGA Nº 09.2026.00025082-7

INTERESSADO: SUBPROCURADORIA – GERAL DE GOVERNANÇA

OBJETO E FINALIDADE: Contratação direta do Instituto Banco Vermelho (IBV), por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento, personalização e entrega de mobiliário urbano integrante do Projeto “Banco Vermelho”, compreendendo bancos temáticos destinados à promoção de ações permanentes de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e do feminicídio, a serem implantados nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará e das Promotorias de Justiça do Estado do Ceará, em conformidade com a identidade visual, metodologia, diretrizes institucionais e demais elementos caracterizadores do Projeto.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará - CNPJ Nº 06.928.790/0001-56

CONTRATADO: Instituto Banco Vermelho – CNPJ Nº 53.306.473/0001-88

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 72 INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021.

FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Extrato Nº 0115/2026/SEPLAN

Fortaleza, 30 de julho de 2026

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 066/2026. PROCESSO: 09.2026.00017162-5. PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Ceará, CNPJ nº 06.928.790/0001-56 e o Município de Paramoti, CNPJ nº 07.711.963/0001-42. OBJETO (Cláusula Primeira): 1.1 O presente Convênio tem por objeto viabilizar a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, os quais serão designados para os órgãos do Ministério Público do Estado do Ceará, vedando-se a cessão de estagiários. 1.2 A cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente sobre servidores que ingressarem no serviço público mediante concurso público. PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula Sétima): A vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026. SIGNATÁRIOS: Herbert Gonçalves Santos, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Antônia Telvânia Ferreira Braz Barreto, Prefeita do Município de Paramoti. FONTE: SEPLAN/MPCE.

Extrato Nº 0116/2026/SEPLAN

Fortaleza, 30 de julho de 2026

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 091/2026. PROCESSO: 09.2026.00017103-6. PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Ceará, CNPJ nº 06.928.790/0001-56 e o Município de Trairi, CNPJ nº 07.533.946/0001-62. OBJETO (Cláusula Primeira): 1.1 O presente Convênio tem por objeto viabilizar a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, os quais serão designados para os órgãos do Ministério Público do Estado do Ceará, vedando-se a cessão de estagiários. 1.2 A cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente sobre servidores que ingressarem no serviço público mediante concurso público. PRAZO DE VIGÊNCIA (Cláusula Sétima): A vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026. SIGNATÁRIOS: Herbert Gonçalves Santos, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Carlos Gustavo Monteiro Moreira, Prefeito do Município de Trairi. FONTE: SEPLAN/MPCE.

Aviso Nº 08/2026 - Escala TJCE

Fortaleza, 30 de julho de 2026

A SECRETARIA DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, torna público aos interessados a escala dos Procuradores de Justiça Cíveis e Criminais que officiarão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará durante o mês de AGOSTO de 2026.

Portaria Nº 082/2026
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Portaria Nº 082/2026 - CAILC

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais definidas no Provimento nº 493/2025, que altera o Provimento nº 438/2024, o qual instituiu a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC) no âmbito da PGJ/CE e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório prévio às fls. 67-68, registrado eletronicamente no sistema SAJ sob o nº 09.2026.00016360-3, em que se observa a ocorrência de possíveis irregularidades praticadas pela empresa Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 063/2024;

CONSIDERANDO que a supracitada empresa descumpriu o prazo de entrega dos produtos previstos na Nota de Empenho nº 2026NE000312, e mesmo após ter sido regularmente notificada, a empresa não honrou a obrigação contratual no prazo acertado, que já havia sido prorrogado;

CONSIDERANDO que o descumprimento do prazo de entrega constitui infração administrativa a ser punida com pena de multa ou outra das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE determinar a instauração de processo administrativo, tendo por objeto a apuração das supostas irregularidades cometidas pela empresa supra apontada.

O processo será conduzido pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC), estabelecendo-se o prazo de 150 (cento e cinquenta) DIAS ÚTEIS para a sua conclusão.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO DIASSIS ALVES LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 7063/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei

Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103362/2026-53

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Quixadá, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, a partir de 29/07/2026 a 30/07/2026, em face das férias da Promotora de Justiça titular SHEILA MONTEIRO UCHOA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7067/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103385/2026-14

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA ALAN MOITINHO FERRAZ, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Caucaia, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de 29/07/2026 a 07/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça respondendo PAULO DE QUEIROZ MAGALHÃES VITORIANO NOBRE, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7084/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103615/2026-12.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO com efeito retroativo a 23 de julho de 2026, a Portaria nº 6933/2026/SEGE datada de 22/07/2026, que designou a PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Missão Velha, para, sem prejuízo de sua titularidade, exercer as funções de Coordenador Regional Auxiliar do Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Juazeiro do Norte (NUAVV-Cariri).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 7085/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103616/2026-82

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Missão Velha, para, sem prejuízo de suas atribuições, coordenar o Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Juazeiro do Norte (NUAVV-Cariri), a partir de 23/07/2026 a 31/07/2026, em face das férias do Promotor de Justiça ANDRÉ AUGUSTO CARDOSO BARROSO, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 29 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7086/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103617/2026-55,

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA THAÍS MOUTELÍK AGUIAR DE AZEVEDO, titular da Promotoria de Justiça de Milagres, para, sem prejuízo de sua titularidade, exercer as funções de Coordenador Regional Auxiliar do Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Juazeiro do Norte (NUAVV-Cariri), a partir de 23/07/2026 a 31/07/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 7088/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103619/2026-98,

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ANNA CAROLYNNA DA SILVA ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Missão Velha, para, sem prejuízo de sua titularidade, exercer as funções de Coordenador Regional Auxiliar do Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Juazeiro do Norte (NUAVV-Cariri), a partir de 01/08/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 7091/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103789/2026-67

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA CLEDSON RAMOS BEZERRA, titular da 179ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 37ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 03/08/2026 a 18/08/2026, em face das férias da Promotora de Justiça titular KAMYLA BRITO LESSA, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7092/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103820/2026-06

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA, titular da Promotoria de Justiça de Novo Oriente, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça de Tauá, a partir de 03/08/2026 a 12/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça titular **EVALDO CARVALHO NETO**, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7093/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103819/2026-33 e PGA nº 09.2026.00024639-0 **RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA PLÍNIO AUGUSTO ALMEIDA PEREIRA**, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar na audiência junto à 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, no dia 30/07/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7094/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103822/2026-49

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA, titular da Promotoria de Justiça de Novo Oriente, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz, a partir de

03/08/2026 a 12/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça **EVALDO CARVALHO NETO**, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7095/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103825/2026-65

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA FONTENELE NETO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Tauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça de Tauá, a partir de 05/08/2026 a 14/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça titular **JOSE LUCIANO DA SILVA**, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7096/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00099838/2026-44,

RESOLVE CONCEDER AO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO MENDES DE LIMA, titular da Promotoria de Justiça de Caririçu, 2 dias de folga, a serem usufruídos nos dias 06/08/2026 e 07/08/2026, em razão do exercício no plantão de sua responsabilidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

Rangel Bento Araruna
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Portaria Nº 7097/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00083781/2026-90,

RESOLVE CONCEDER À PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIELY NASCIMENTO LIMA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé, 1 dia de folga, a ser usufruído em 14/08/2026, em razão do exercício no plantão de sua responsabilidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

Rangel Bento Araruna
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7098/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103887/2026-40.

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 459/2026/SEGE datada de 12/01/2026, que designou o PROCURADOR DE JUSTIÇA ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, titular da 19ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instauradas em desfavor de magistrados, bem como nos processos administrativos de verificação de invalidez, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e no Conselho da Magistratura, delegando-lhe atribuições do Procurador Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 7101/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103919/2026-49,

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, titular da 2ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar em todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instauradas em desfavor de magistrados, bem como nos processos administrativos de verificação de invalidez, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e no Conselho da Magistratura, delegando-lhe atribuições do Procurador Geral de Justiça, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 7103/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103391/2026-46;

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIANA GURGEL MEDEIROS, titular da Promotoria de Justiça de Ibiapina, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, a partir de 04/08/2026 a 13/08/2026, em face das férias da Promotora de Justiça titular LAURA THERESA DOS SANTOS E SOUSA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7104/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103602/2026-72

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA MONICA ABREU MOURA DE AQUINO, titular da 52ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 53ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 02/08/2026 a

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



10/08/2026, em face do afastamento do (a) Promotor(a) de Justiça EBERTH GREGÓRIO SIQUEIRA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7105/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103602/2026-72

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA MONICA ABREU MOURA DE AQUINO, titular da 52ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 53ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 11/08/2026 a 13/08/2026, em face do afastamento do (a) Promotor(a) de Justiça EBERTH GREGÓRIO SIQUEIRA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7106/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00103602/2026-72

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA MONICA ABREU MOURA DE AQUINO, titular da 52ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 53ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 14/08/2026 a 21/08/2026, em face do afastamento do (a) Promotor(a) de Justiça EBERTH GREGÓRIO SIQUEIRA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7107/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104002/2026-39,

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA FONTENELE NETO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Tauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 99ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no dia 31/07/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7108/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104004/2026-82,

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA ARIANO ARLAN NEVES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 99ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no dia 31/07/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7109/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104005/2026-55,
RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA ALAN FERREIRA DE ARAUJO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Icó, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 99ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no dia 31/07/2026, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7110/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104007/2026-98 e no PGA nº 09.2026.00023238-4; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 161, de 13 de junho de 1995, que estabelece feriado municipal no dia 31 de julho (Emancipação política do município de Tianguá); **RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA CAROLINA NUNES CARVALHO BERNARDES**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá, para officiar no plantão municipal no dia 31/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7111/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104010/2026-17
RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA JUCELINO OLIVEIRA SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz, a partir de 29/07/2026 a 06/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça respondendo **RICARDO RABELO DE MORAES**, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7112/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104011/2026-87
RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO HANDERSON MIRANDA GOMES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Massapê, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 10ª Promotoria de Justiça de Sobral, no dia 29/07/2026, em face do afastamento por folga do Promotor de Justiça **RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES**, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7114/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104014/2026-06 e no PGA nº 09.2026.00024080-7; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.102, de 07 de abril de 2014, que estabelece feriado municipal no dia 03 de agosto (Emancipação política do município de Araripe); **RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA VALDO HENRIQUE VERCOSA DE MELO SOUSA**, titular da Promotoria de Justiça de Araripe, para officiar no plantão municipal no dia 03/08/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Portaria Nº 7116/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104016/2026-49

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6773/2026/SEGE, datada de 15/07/2026, que designou o Promotor de Justiça ANDRÉ LUIS TABOSA DE OLIVEIRA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 8ª Promotoria de Justiça de Quixadá (Núcleo de Custódia e de Inquéritos - Quixadá) no dia 30/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7117/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104017/2026-22

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA BRAUN ARY, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir de 29/07/2026 a 01/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça respondendo PAULO DE QUEIROZ MAGALHÃES VITORIANO NOBRE, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7118/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104023/2026-54

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA CHANDLER GALVAM LUBE, titular da Promotoria de Justiça de Umirim, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça de Uruburetama, a partir de 30/07/2026 a 08/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça titular LUIZ EDUARDO MENDES, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7119/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104024/2026-27

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA CHANDLER GALVAM LUBE, titular da Promotoria de Justiça de Umirim, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça Vinculada de Tururu, a partir de 30/07/2026 a 08/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça respondendo LUIZ EDUARDO MENDES, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7120/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104026/2026-70

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA CAMILA DE MELO DUTRA FRANCO, titular da Promotoria de Justiça de Farias Brito, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 17ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, a partir de 30/07/2026 a 05/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça titular EMERSON MACIEL ELIAS, com ônus para a

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7125/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104058/2026-79 e no PGA nº 09.2026.00021943-7; RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 6302/2026/SEGE, datada de 02/07/2026, que designou o Promotor de Justiça GUILHERME CARVALHO BESSA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Crateús, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Crateús (Núcleo de Custódia e de Inquéritos - Crateús), no dia 06/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7127/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104066/2026-57 e no PGA nº 09.2026.00021943-7; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 605, de 11 de abril de 1972, que estabelece feriado municipal no dia 06 de julho (Emancipação política do município de Crateús); RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME CARVALHO BESSA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Crateús, para oficiar no plantão municipal no dia 06/07/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7128/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104081/2026-40

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL FORMIGA PORTO, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, a partir de 30/07/2026 a 06/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça respondendo RICARDO RABELO DE MORAES, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 7129/2026/SEGE
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00104085/2026-29

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA ANÍBAL FERREIRA CARDOSO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Eusébio, a partir de 31/07/2026 a 14/08/2026, em face das férias do Promotor de Justiça titular ELIO FERRAZ SOUTO JUNIOR, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 30 de julho de 2026.

RANGEL BENTO ARARUNA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 0388/2026/SEGEP
Fortaleza, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO teor de relatório nº 017/2026/CADF, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MP/CE de 24/07/2026 (fls. 05/06), encaminhado pela Comissão para Avaliação de Desenvolvimento Funcional – CADF 2026, constante em Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2026.00024874-3 SAJ-MP/CE.

RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 1º de janeiro de 2026, através de PROGRESSÃO FUNCIONAL, os servidores JANDRO FRANCISCO MACIEL ALVES, matrícula nº 168.275-1-7, da Referência “18” para a Referência “19”, e TICIANO GOMES FEITOSA, matrícula nº 215.885-1-2, da Referência “17” para a Referência “18”, com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, aos 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0389/2026/SEGEP
Fortaleza, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, HERBET GONÇALVES SANTOS, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o art. 42, §3º, art. 43 e 51 da Lei nº 14.043, de 12 de dezembro de 2007, c/c o art. 23, do Provimento nº 248, de 30 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO teor do despacho encaminhado pelo Presidente da Comissão para Avaliação de Desenvolvimento Funcional – CADF 2026 (fls. 42), constante em Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2026.00016239-2 SAJ-MP/CE, com repercussão na Progressão Funcional de 2026 (ano-base 2025).

RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 1º de janeiro de 2026, através de PROGRESSÃO FUNCIONAL, o servidor DANILO NOBERTO RIPARDO NASCIMENTO, matrícula nº 218.105-1-7, da Referência “12” para a Referência “13”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, aos 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0390/2026/SEGEP
Fortaleza, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a celebração de Convênio nº 086/2026, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o município de Tabuleiro do Norte, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 21/07/2026 e término em 20/07/2031.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 651/2026 expedida pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, acostada nos autos do PGA 09.2026.00025524-4 SAJ-MP/CE.

RESOLVE LOTAR, no período de 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2031, na Promotoria de Justiça da Comarca de Tabuleiro do Norte, a servidora Zélia Chaves da Costa, Digitadora, cedida pela Prefeitura de Tabuleiro do Norte/CE, renovando-se dessa forma, a cessão da mesma junto a este Órgão Ministerial. Revoga-se, a partir de 29 de julho de 2026, a Portaria nº 1418/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0391/2026/SEGEP
Fortaleza, 29 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a celebração de Convênio nº 062/2026, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o município de Mulungu, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 26/06/2026 e término em 25/06/2031.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 088/2026 expedida pela Prefeitura Municipal de Mulungu, acostada nos autos do PGA 09.2026.00025356-8 SAJ-MP/CE.

RESOLVE LOTAR, no período de 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2031, na Promotoria de Justiça da Comarca de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Mulungu, a servidora Ana Meire Lima da Silva, Agente Administrativo, cedida pela Prefeitura de Mulungu/CE, renovando-se dessa forma, a cessão da mesma junto a este Órgão Ministerial. Revoga-se, a partir de 16 de julho de 2026, a Portaria nº 1758/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de julho de 2026

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0392/2026/SEGEP
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a celebração de Convênio nº 038/2026, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o município de Quixadá, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 07/07/2026 e término em 06/07/2031.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 07.07.002/2026 expedida pela Prefeitura Municipal de Quixadá, acostada nos autos do PGA 09.2026.00023692-5 SAJ-MP/CE.

RESOLVE LOTAR, no período de 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2031, na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, a servidora Ana Karine Ramos de Oliveira, Agente Administrativo, cedida pela Prefeitura de Quixadá/CE, renovando-se dessa forma, a cessão da mesma junto a este Órgão Ministerial. Revoga-se, a partir de 07 de julho de 2026, a Portaria nº 0042/2025/SEGEP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0393/2026/SEGEP
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a celebração de Convênio nº 038/2026, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o município de Quixadá, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 07/07/2026 e término em 06/07/2031.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 07.07.003/2026 expedida pela Prefeitura Municipal de Quixadá, acostada nos autos do PGA 09.2026.00023692-5 SAJ-MP/CE.

RESOLVE LOTAR, no período de 07 de julho de 2026 a 06 de julho de 2031, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, a servidora Katiuscia Martins da Silva, Agente Administrativo, cedida pela Prefeitura de Quixadá/CE, renovando-se dessa forma, a cessão da mesma junto a este Órgão Ministerial. Revoga-se, a partir de 07 de julho de 2026, a Portaria nº 0042/2025/SEGEP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

HERBET GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 0394/2026/SEGEP
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2026.00025331-3 SAJ-MP/CE.

RESOLVE DESIGNAR, A PARTIR DE 01 DE AGOSTO ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2026, a servidora Liana de Souza Neto Gonçalves, Técnica Ministerial, matrícula funcional nº 16756415, para substituir a servidora Marina Gonçalves de Santana, em razão de férias da última, ficando a servidora designada lotada provisoriamente junto à 9ª Procuradoria de Justiça no período supracitado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em Fortaleza, ao(s) 30 de julho de 2026.

HERBERT GONÇALVES SANTOS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria Nº 5558/2026/SEGEP
Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ticket nº 31.00103405/2026-56.

RESOLVE LOTAR, A PARTIR DE 30 DE JULHO DE 2026, na Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública, o servidor Manoel Dias de Medeiros Neto, Analista Ministerial, matrícula funcional nº 22023616. Fica revogada, a partir da data supracitada, a lotação do referido servidor na 38ª Procuradoria de Justiça.

RESOLVE REVOGAR, A PARTIR DE 30 DE JULHO DE 2026, a Portaria 4368/2026/SEGEP, que concedeu ao servidor a gratificação por Representação de Gabinete, em razão do seu exercício na 38ª Procuradoria de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 5560/2026/SEGEP

Fortaleza, 30 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal, na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ticket nº 31.00103412/2026-61.

RESOLVE LOTAR, A PARTIR DE 30 DE JULHO DE 2026, na 38ª Procuradoria de Justiça, a servidora Ana Paula da Silva Rocha, Técnica Ministerial, matrícula funcional nº 21825115. Fica revogada, a partir da data supracitada, a lotação da referida servidora na Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública.

RESOLVE REVOGAR, A PARTIR DE 30 DE JULHO DE 2026, a autorização de teletrabalho concedida à servidora, em razão do seu exercício na Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública.

RESOLVE REVOGAR, A PARTIR DE 30 DE JULHO DE 2026, a Portaria 2864/2026/SEGEP, que concedeu à servidora a gratificação por Trabalho Técnico Relevante/Científico, em razão do seu exercício na Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de julho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 5595/2026/SERH

Fortaleza, 29 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5595/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar

nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103044/2026-06.

RESOLVE CONCEDER ao Dr(a). RANGEL BENTO ARARUNA, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 21707813, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, para participar de Reunião com o Prefeito Municipal de Iguatu/CE., realizado em Iguatu/CE, no dia 29/07/2026, com saída no dia 29/07/2026 e retorno no dia 29/07/2026, concedendo:

Ao(à) membro(a) RANGEL BENTO ARARUNA o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 1.325,11, totalizando o montante individual de R\$ 1.325,11, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.

Francisco Diassis Alves Leitão

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5596/2026/SERH

Fortaleza, 27 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5596/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103076/2026-15.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) EVERTON GOMES OLINTO, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 21647110, lotado(a) no(a) 3ª Promotoria de Justiça de Aracati, em razão do Comparecimento na Promotoria de Justiça de Icapuí, realizado em Icapuí/CE, no dia 27/07/2026, com saída no dia 27/07/2026 e retorno no dia 27/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) EVERTON GOMES OLINTO o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.

Francisco Diassis Alves Leitão

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5597/2026/SERH

Fortaleza, 22 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5597/2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00099975/2026-31.

RESOLVE CONCEDER ao Dr(a). FILIPE PAULINO MARTINS, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 21718017, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, para participar do evento EVENTO “PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS DO CRIME: A EXPERIÊNCIA DE BRASIL E ITÁLIA POR UMA ALIANÇA DE VALORES CONTRA AS MÁFIAS TRANSNACIONAIS”, realizado em São Paulo/SP, no período de 23/07/2026 a 23/07/2026, com saída no dia 22/07/2026 e retorno no dia 23/07/2026, concedendo:

Ao(à) membro(a) FILIPE PAULINO MARTINS o pagamento de 2,0 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 1.545,54, totalizando o montante individual de R\$ 3.091,08, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5598/2026/SERH
Fortaleza, 12 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5598/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00099340/2026-07.

RESOLVE CONCEDER ao Dr(a). VALDO HENRIQUE VERCOSA DE MELO SOUSA, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 21720119, titular da Promotoria de Justiça de Araripe, para participar da CARAVANA do MP na sede da 1ª Unidade Regional, realizado em Juazeiro do Norte/CE, no período de 13/07/2026 a 16/07/2026, com saída no dia 12/07/2026 e retorno no dia 17/07/2026, concedendo: Ao(à) membro(a) VALDO HENRIQUE VERCOSA DE MELO SOUSA o pagamento de 4,0 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 1.195,91, totalizando o montante individual de R\$ 4.783,64, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5599/2026/SERH
Fortaleza, 24 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5599/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103008/2026-08.

RESOLVE CONCEDER à Dr(a). NIKOLE MONTEIRO ARRUDA OSÓRIO, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 22047710, titular da Promotoria de Justiça de Pedra Branca, para participar do IX CURSO DE INGRESSO E VITALICIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, realizado em Fortaleza/CE, no período de 24/07/2026 a 25/07/2026, com saída no dia 24/07/2026 e retorno no dia 25/07/2026, concedendo:

Ao(à) membro(a) NIKOLE MONTEIRO ARRUDA OSÓRIO o pagamento de 2,0 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 1.195,91, totalizando o montante individual de R\$ 2.391,82, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5600/2026/SERH
Fortaleza, 23 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5600/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103027/2026-77.

RESOLVE CONCEDER à Dr(a). MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GELIO, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 22047418, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Marco, para participar do Curso de Formação, realizado em Fortaleza/CE, no período de 24/07/2026 a 25/07/2026, com saída no dia 23/07/2026 e retorno no dia 25/07/2026, concedendo:

Ao(à) membro(a) MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GELIO o pagamento de 2,0 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 1.195,91, totalizando o montante individual de R\$ 2.391,82, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5601/2026/SERH
Fortaleza, 4 de agosto de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5601/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00102979/2026-15.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) MARCOS PATRIOLINO, Sargento da Polícia Militar, matrícula funcional nº 21666211, lotado(a) no(a) Assistência Militar do Ministério Público, o(a) Servidor(a) LUIZ CARLOS FELISMINO DA SILVA, Subtenente da Polícia Militar, matrícula funcional nº 21675610, lotado(a) no(a) Assistência Militar do Ministério Público, o(a) Servidor(a) RUBENS MOISES PESSOA CORDEIRO, Cabo da Polícia Militar, matrícula funcional nº 21667110, lotado(a) no(a) Assistência Militar do Ministério Público, para participar do evento Apoio e Segurança, a ser realizado em Crato/CE, no período de 04/08/2026 a 08/08/2026, com saída no dia 04/08/2026 e retorno no dia 08/08/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) MARCOS PATRIOLINO o pagamento de 5,0 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 2.075,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 386,17 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 1.688,83

Ao(à) servidor(a) LUIZ CARLOS FELISMINO DA SILVA o pagamento de 5,0 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 2.075,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 386,17 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 1.688,83

Ao(à) servidor(a) RUBENS MOISES PESSOA CORDEIRO o pagamento de 5,0 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 2.075,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 386,17 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 1.688,83, Perfazendo o valor total das verbas indenizatórias em R\$ 5.066,48, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5602/2026/SERH
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5602/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar

nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103456/2026-37.

RESOLVE CONCEDER à Servidora MIRELLE FEITOSA MOURA, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 21692611, lotada na 5ª Promotoria de Justiça de Tauá, o pagamento de 01 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, em virtude do Deslocamento à PJ Vinculada Arneiroz, realizado em Arneiroz/CE, no dia 29/07/2026, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5604/2026/SERH
Fortaleza, 28 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5604/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103011/2026-24.

RESOLVE CONCEDER ao o(a) Servidor(a) LUIS ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 21833711, lotado(a) no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe, em razão de Atendimento na Promotoria de Justiça Vinculada, realizado em Pereiro/CE, no dia 28/07/2026, com saída no dia 28/07/2026 e retorno no dia 28/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) LUIS ANTONIO SALDANHA DE OLIVEIRA o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5605/2026/SERH
Fortaleza, 17 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5605/2026

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103045/2026-76.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) JOSE IDAMANTIER SILVA FREITAS JUNIOR, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 21679810, lotado(a) no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, para participar de Expediente presencial na Promotoria de Justiça Vinculada de Deputado Irapuan Pinheiro, realizado em Deputado Irapuan Pinheiro/CE, no dia 17/07/2026, com saída no dia 17/07/2026 e retorno no dia 17/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) JOSE IDAMANTIER SILVA FREITAS JUNIOR o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5606/2026/SERH
Fortaleza, 28 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5606/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103068/2026-37.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 21422312, lotado(a) no(a) 3ª Promotoria de Justiça de Russas, em razão do Comparecimento à Comarca Vinculada de Palhano, a ser realizado em Palhano/CE, no dia 28/07/2026, com saída no dia 28/07/2026 e retorno no dia 28/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5607/2026/SERH
Fortaleza, 21 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5607/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103067/2026-64.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 21422312, lotado(a) no(a) 3ª Promotoria de Justiça de Russas, em razão do Comparecimento à Comarca Vinculada de Palhano, realizado em Palhano/CE, no dia 21/07/2026, com saída no dia 21/07/2026 e retorno no dia 21/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5608/2026/SERH
Fortaleza, 15 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5608/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103066/2026-91.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 21422312, lotado(a) no(a) 3ª Promotoria de Justiça de Russas, em razão do Comparecimento à Comarca Vinculada de Palhano, realizado em Palhano/CE, no dia 15/07/2026, com saída no dia 15/07/2026 e retorno no dia 15/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5610/2026/SERH
Fortaleza, 8 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5610/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103065/2026-21.

RESOLVE DESIGNAR o(a) Servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX, Assessor Jurídico I, matrícula funcional nº 21422312, lotado(a) no(a) 3ª Promotoria de Justiça de Russas, em razão do Comparecimento à Comarca Vinculada de Palhano, realizado em Palhano/CE, no dia 08/07/2026, com saída no dia 08/07/2026 e retorno no dia 08/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) JESSICA DA COSTA FELIX o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5611/2026/SERH
Fortaleza, 20 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5611/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103081/2026-74.

RESOLVE CONCEDER ao Dr(a). FRANCISCO HANDERSON MIRANDA GOMES, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 21713112, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Massapê, para Comparecimento à sede deste Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO Norte, no dia 20 de julho de 2026, ocasião em que foram realizados expedientes próprios da função ministerial., realizado em Sobral/CE, no dia 20/07/2026, com saída no dia 20/07/2026 e retorno no dia 20/07/2026, concedendo:

Ao(à) membro(a) FRANCISCO HANDERSON MIRANDA

GOMES o pagamento de 1,0 diária no valor unitário de R\$ 1.258,85, totalizando o montante individual de R\$ 1.258,85, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5612/2026/SERH
Fortaleza, 15 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5612/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103496/2026-24.

RESOLVE CONCEDER ao Dr. JUCELINO OLIVEIRA SOARES, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 21706914, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Eusébio, o pagamento de 03 diárias, cada uma no valor unitário de R\$ 1.258,85, totalizando o montante individual de R\$ 3.776,55, em virtude do evento CARAVANA MP, realizado em Juazeiro do Norte/CE, no período de 15/07/2026 a 17/07/2026, com saída no dia 15/07/2026 e retorno no dia 17/07/2026, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.
Francisco Diassis Alves Leitão
Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5613/2026/SERH
Fortaleza, 28 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Portaria nº 5613/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103442/2026-27.

RESOLVE CONCEDER ao Servidor(a) JEAN MARCEL DE MORAIS PEREIRA, POLICIAL MILITAR, matrícula funcional nº 21435015, lotado(a) no(a) Assistência Militar do Ministério Público, em razão de Operação conjunta entre GAECO NORTE e DRACO NORTE no Município de Meruoca, realizado em Meruoca/CE, no dia 28/07/2026, com saída no dia 28/07/2026 e retorno no dia 28/07/2026,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



concedendo:

Ao(à) servidor(a) JEAN MARCEL DE MORAIS PEREIRA o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.

Francisco Diassis Alves Leitão

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5614/2026/SERH

Fortaleza, 28 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5614/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103440/2026-81.

RESOLVE CONCEDER à Servidor(a) MARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, POLICIAL MILITAR, matrícula funcional nº 21434914, lotado(a) no(a) Assistência Militar do Ministério Público, em razão de o Operação conjunta com a DRACO de sobral, a ser realizado em Meruoca/CE, no dia 28/07/2026, com saída no dia 28/07/2026 e retorno no dia 28/07/2026, concedendo:

Ao(à) servidor(a) MARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 415,00, totalizando R\$ 415,00, descontando o Auxílio Alimentação de R\$ 77,23 do total de diárias, totalizando o montante individual de R\$ 337,77, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.

Francisco Diassis Alves Leitão

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5615/2026/SERH

Fortaleza, 28 de julho de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5615/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103417/2026-23.

RESOLVE CONCEDER ao Dr(a). NELSON RICARDO

GESTEIRA MONTEIRO, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 11738915, titular da 106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para participar de INSPEÇÃO E VISTORIA EM UNIDADE PRISIONAL (UP SEGURANÇA MÁXIMA – AQUIRAZ-CE), realizado em Aquiraz/CE, no dia 28/07/2026, com saída no dia 28/07/2026 e retorno no dia 28/07/2026, concedendo:

Ao(à) membro(a) NELSON RICARDO GESTEIRA MONTEIRO o pagamento de 1,0 diária, no valor unitário de R\$ 1.325,11, totalizando o montante individual de R\$ 1.325,11, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.

Francisco Diassis Alves Leitão

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

Portaria Nº 5616/2026/SERH

Fortaleza, 30 de agosto de 2026

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5616/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o teor do Processo de Gestão Administrativa nº 31.00103518/2026-12.

RESOLVE DESIGNAR o Dr(a). ANDRÉ AUGUSTO CARDOSO BARROSO, Promotor de Justiça, matrícula funcional nº 21710113, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, para participar do evento Vítimas, Gênero e Justiça: Desafios Contemporâneos e o Modelo Europeu de Proteção, a ser realizado em Barcelona, no período de 31/08/2026 a 04/09/2026, com saída no dia 30/08/2026 e retorno no dia 06/09/2026, concedendo:

Ao(à) membro(a) ANDRÉ AUGUSTO CARDOSO BARROSO o pagamento de 7,0(sete) diárias, no valor unitário de US\$ 485,00, que, convertidas conforme a cotação do Banco Central do Brasil, correspondem ao valor unitário de R\$ 2.484,02, perfazendo o montante de R\$ 17.388,17, resultando no valor final de R\$ 17.788,17(dezessete mil e setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) após o acréscimo da ajuda de custo no valor de R\$ 400,00, devendo a despesa ocorrer por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, aos 30 de Julho de 2026.

Francisco Diassis Alves Leitão

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 0001/2026/189ª PmJFO
Fortaleza, 30 de julho de 2026

EDITAL Nº 0001/2026/189ª PmJFO

A 189ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/CE, com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 e na Portaria nº 0231/2025/SEGEF, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na 189ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela 189ª Promotoria de Justiça de Fortaleza.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEF, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2024/SEGEF e 03/2024/GEPEF/SEGEF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail 189prom.fortaleza@mpce.mp.br, instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

- a) RG, CPF e comprovante de residência;
- b) histórico escolar constando as notas do candidato;
- c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;

2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.

2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes prazos:

Evento Período

Inscrição de 31/07/2026 a 03/08/2026

Entrevista 04/08/2026

Resultado da seleção 05/08/2026

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista), serão avaliados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;
- b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;
- c) capacidade de trabalhar em equipe - até 10 (dez) pontos;

3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.

3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.10. A 189ª Promotoria de Justiça de Fortaleza será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela Promotoria de Justiça executora a todos os candidatos que tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Gerência de Pessoas, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail 189prom.fortaleza@mpce.mp.br.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Virgínia Navarro Fernandes Gonçalves
Promotora de Justiça

ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

3. ANÁLISE CURRICULAR:

3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA

3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE XX HORAS

3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

Edital Nº 0001/2026/3ªPmJACP

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00010486-9

Edital nº 0001/2026/3ªPmJACP

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Promotor de Justiça

ao final assinado, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 129 da Constituição

Federal e a Lei Complementar Estadual n.º 72/2008,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§ 1º e seguintes, da Resolução n.º

036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do

Estado do Ceará, que disciplina a cientificação da decisão de arquivamento da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada a partir de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



DENÚNCIA ANÔNIMA, inexistindo elementos que permitam a cientificação pessoal do noticiante;

TORNA PÚBLICA a promoção de arquivamento da Notícia de Fato n.º

01.2026.00010486-9, instaurada para apurar supostas irregularidades na Escola Estadual de Educação Profissional Alfredo Nunes de Melo, consistentes em alegações de excessiva pressão psicológica sobre os estudantes, com reflexos na saúde mental, bem como de insuficiência e inadequação da alimentação escolar ofertada.

Após a realização das diligências determinadas por esta Promotoria de Justiça,

incluindo inspeção presencial na unidade escolar, bem como diante das informações prestadas

pela instituição de ensino e pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação –

CREDE 16, concluiu-se pela inexistência de elementos que evidenciassem a permanência de

irregularidades aptas a justificar a continuidade da apuração, razão pela qual foi promovido o

arquivamento do feito.

Ficam os eventuais interessados cientificados de que poderão interpor recurso

administrativo, preferencialmente por meio digital direcionado ao e-mail

secexecutiva.acopiara@mpce.mp.br ou pelo WhatsApp Institucional (85) 3106-5547, no

prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 4º, da

Resolução n.º 036/2016 – OECPJ/MPCE.

Acopiara/CE, 28 de julho de 2026.

PAULO HILARIO ARAGAO MONT ALVERNE

Promotor Eleitoral

Em Respondência

Edital Nº 0004/2026/3ª PmJBJS

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato 01.2026.00024106-1

Notificação nº 0004/2026/3ª PmJBJS

COMARCA DE BREJO SANTO – 3ª PROMOTORIA DE BREJO SANTO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo, visando dar

cumprimento ao disposto no artigo 3º, § 2º da Resolução 036/2016-OECPJ, FAZ SABER aos

que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO em favor da 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo. E,

como não foi possível a cientificação virtual, presencial ou pessoal da parte interessada sobre

o teor da decisão prolatada nos autos, pelo presente vem dar ciência aos interessados, nos

seguintes termos: "Ante o exposto, DECLINO DA ATRIBUIÇÃO em favor da 1ª Promotoria

de Justiça de Brejo Santo, com atuação na defesa do patrimônio público e da moralidade

administrativa, nos termos do art. 22, I, alínea "b", item "3", ambos da Resolução 72/2020 –

OECPJ/MPCE, a fim de que adote as providências que entender cabíveis quanto à apuração

de eventual prática de ato de improbidade administrativa e demais irregularidades apontadas".

Assim, ficando cientificado da decisão, através deste, o interessado e os eventuais

interessados, para querendo, interpor recurso administrativo da decisão, no prazo de 10 (dez)

dias (art. 3º, § 1º da Resolução OECPJ 036/2016), e não havendo resposta presumir-se-ão

aceitos os fatos articulados. E, para constar, passou-se o presente edital, prazo de 30 (trinta)

dias, o qual será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará na

forma da Resolução nº 036/2016-OECPJ. Dado e passado nesta Cidade de Brejo Santo/CE,

Estado do Ceará, aos . Eu, _____, Técnica Ministerial, digitei-o.

Brejo Santo, 28 de julho de 2026

Edimar Edson Mendes Rodrigues

Promotor de Justiça

Edital Nº 0004/2026/2ª PmJBJS

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Inquérito Policial nº 08.2026.00144714-5

Notificação nº 0004/2026/2ª PmJBJS

COMARCA DE BREJO SANTO – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO SANTO/CE

Interessado: Damião Brito Gomes

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Exmo. Sr. Dr. Murilo Callou Tavares De Sa, Promotor de Justiça em respondência a 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo, visando dar cumprimento ao disposto no Artigo 2º, § 12º

do Ato Normativo nº 425/2024, FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a

decisão de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 08.2026.00144714-5 (Esaj nº 0204460-90.2026.8.06.0293), em

trâmite nesta Promotoria, em virtude da ausência de justa causa, diante da ausência de indícios de autoria

E, para constar, passou-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, em aplicação analógica do art. 361 do Código de

Processo Penal, o qual será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará na forma do Art. 2º, §

12º do Ato Normativo Nº 425/2024/PGJ.

Dado e passado nesta Cidade de Brejo Santo/CE, Estado do Ceará, aos 29 de julho de 2026. Eu, _____, Francisco Nelson

Pereira, Técnica Ministerial, digitei-o.

Brejo Santo, 29 de julho de 2026

Murilo Callou Tavares De Sa

Promotor de Justiça - Em Respondência

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretário-Geral:

Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Edital Nº 0009/2026/3ª PmJITP
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato Nº 01.2026.00008062-7
EDITAL Nº 0009/2026/3ª PmJITP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A signatária Promotora de Justiça por nomeação legal, visando dar cumprimento ao disposto na Resolução OECPJ 036/2016, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato nº 01.2026.00008062-7 em trâmite nesta Promotoria de Justiça. Fica cientificado(a) do arquivamento através deste, a parte interessada, para querendo, oferecer recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência. E, para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei, pelo prazo de 10 (dez) dias. Gabinete da 3ª promotoria de justiça de Itapipoca/CE, aos 29 de julho de 2026.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO -

1. RELATÓRIO: Cuida-se de Notícia de Fato autuada tendo como base em denúncia anônima encaminhada ao Ministério Público. Em síntese, o denunciante narra que o sr. Édson Gomes dos Santos, supostamente, recebe Benefício de Prestação Continuada indevidamente, haja vista que seria ele pessoa saudável e sem nenhum "distúrbio". Relata ainda que o sr. Édson pratica maus-tratos, ameaças, violência psicológica e violência patrimonial contra a própria mãe, a idosa Maria de Fátima Gomes dos Santos. Visando esclarecer os fatos e obter maiores informações acerca da situação, o Promotor de Justiça oficiante nesta Promotoria de Justiça determinou a expedição de ofício à Secretária de Assistência Social solicitando a atuação do serviço de proteção para a realização de visita in loco, com a confecção de relatório social circunstanciado acerca do caso. Em resposta, o órgão de proteção informou que a usuária já foi acompanhada pelo CREAS entre 2017 e 2024, com posterior desligamento por superação das demandas, não havendo reabertura até o momento. Em visitas domiciliares realizadas em março e maio de 2026, constatou-se que a idosa estava em Fortaleza para tratamento de saúde, com apoio da filha Claudiana, enquanto o filho Edson e o esposo José Henrique permanecem responsáveis pelos cuidados cotidianos. Relatos familiares e de profissional de saúde indicam que a usuária recebe assistência adequada, apesar de problemas de saúde como diabetes e hipertensão, estando em recuperação após procedimento cirúrgico. Não foram identificadas violações de direitos que justifiquem novo acompanhamento pelo CREAS.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Cumpre destacar que esta Promotoria de Justiça, no exercício de sua atribuição constitucional e legal na defesa do idoso, deve zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às pessoas idosas, promovendo as

medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 73 e art. 74 do Estatuto do Idoso. Todavia, a atuação ministerial deve estar amparada em elementos concretos que justifiquem a adoção de providências, especialmente em matéria sensível como a presente. Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento foi instaurado para esclarecer suposta situação de maus-tratos, ameaças, violência psicológica e violência patrimonial, o que poderia representar risco e violação de direitos da idosa. Contudo, as diligências realizadas não evidenciaram quaisquer elementos que indiquem situação de violência, risco/violação de direitos, afastando, por ora, a necessidade de medidas judiciais pelo Ministério Público. Conforme mencionado anteriormente, a Assistência Social foi acionada para atuar no caso e, após visita domiciliar e diálogo com a família da idosa concluiu pela inexistência de situação de violência, risco ou vulnerabilidade (fls.31/33). Dito isso, ressalto que o artigo 3º da Resolução nº 36/16 – OECPJ/MPCE preceitua que: Art. 3º. Em caso de evidência de que os fatos narrados não configuram lesão aos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação civil pública ou, ainda, se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados, o membro do Ministério Público, no prazo referido no artigo anterior, indeferirá o pedido constante da notícia de fato, em decisão fundamentada, da qual se dará, em caso de ter-se originado através de representação, ciência pessoal ao representante e ao representado. Assim, diante da inexistência de situação de risco que demande intervenção emergencial e considerando que as informações recebidas não foram confirmadas, impõe-se o arquivamento da presente Notícia de Fato. 3. DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 36/2016 – OECPJ/MPCE. Ciência ao CREAS, posto ter realizado o acompanhamento da demanda a pedido do Ministério Público. Considerando que o procedimento foi instaurado mediante denúncia anônima, impossibilitando a ciência pessoal ao noticiante, determino a publicação de edital de cientificação de arquivamento no Diário Oficial. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, archive-se. Expedientes necessários.

29 de julho de 2026

Ana Luiza Braun Ary
Promotora de Justiça - respondendo

Edital Nº 0010/2026/3ª PmJITP
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato Nº 01.2026.00009931-6
EDITAL Nº 0010/2026/3ª PmJITP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A signatária Promotora de Justiça por nomeação legal, visando dar cumprimento ao disposto na Resolução OECPJ 036/2016, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato nº 01.2026.00009931-6 em trâmite nesta

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Promotoria de Justiça. Fica cientificado(a) do arquivamento através deste, a parte interessada, para querendo, oferecer recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência. E, para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei, pelo prazo de 10 (dez) dias. Gabinete da 3ª promotoria de justiça de Itapipoca/CE, aos 29 de julho de 2026.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

1. RELATÓRIO: Cuida-se de Notícia de Fato autuada tendo como base termo de declaração prestado pelo sr. M.C.S., relatando conflito familiar relativo à guarda do filho E.R.C (02 anos de idade). Diligenciando para esclarecer os fatos, foi expedido ofício ao Conselho Tutelar de Itapipoca. Em resposta, o órgão informou que o infante passou a residir no município de Tururu/CE, sem, contudo, declinar endereço preciso – fl. 17. Tentado contato com o noticiante para obter seu endereço completo atualizado, a diligência restou infrutífera – fl. 21. Ademais, os sistemas à disposição do Parquet também não informam novos endereços dos envolvidos. 2. FUNDAMENTAÇÃO: O acompanhamento do caso restou prejudicado, tendo em vista que apesar das diligências efetuadas pelos órgãos de proteção e por este Parquet, não foi possível localizar o novo endereço da criança e de seu genitor [havendo apenas informação genérica e imprecisa de que passaram a residir em Tururu/CE]. Em situações semelhantes, o Conselho Superior do Ministério Público tem autorizado o arquivamento dos autos, tendo em vista a impossibilidade de prosseguimento do feito quanto não localizadas as partes. Nesse azo, dispõe a Sumula 013/2019: IDOSO, INFÂNCIA E JUVENTUDE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SITUAÇÃO DE RISCO. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO E/OU IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS. Merece homologação por despacho monocrático promoção de arquivamento de procedimento extrajudicial instaurado para apurar notícia de risco a idoso, deficiente, à criança ou a adolescente se, no curso das investigações, após esgotadas todas as diligências, ficar comprovada a impossibilidade de localização e/ou identificação das vítimas das violações aos direitos previstos nas Leis Federais nºs. 10.741/03, 8.069/90 e 7.853/89. – destacamos. 3. DISPOSITIVO: Diante do exposto, tendo sido adotadas as providências pertinentes e necessárias pelo Ministério Público e constatando a impossibilidade de localizar o paradeiro da criança e seu genitor, com escopo na Sumula 013/2019/CSMP e na Resolução Nº 036/2016-OECPJ/MPCE, e sem prejuízo da instauração de novo procedimento caso a família venha a ser localizada, determino o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Por fim, determino que seja extraída cópia integral destes autos com remessa, via protocolo, à Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Tururu/CE para ciência e adoção das providências que eventualmente julgar pertinentes. Diante da informação de que o noticiante não mais reside no endereço informado nos autos, assim como não atende no contato fornecido, DETERMINO que seja publicado edital de cientificação de arquivamento no

Diário Oficial. Desnecessária comunicação ao CSMP (Ofício Circular Nº 142/2019/SEGE-MP/CE). Expedientes necessários.

29 de julho de 2026

Ana Luiza Braun Ary
Promotora de Justiça - respondendo

Edital Nº 0013/2026/24ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Processo Extrajudicial nº 01.2026.00019818-0
CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça Ricardo de Lima Rocha, membro titular da 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que, por este, torna público o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o nº 01.2026.00019818-0 Noticiante: Denunciante Anônimo / Noticiados: Fundação de Apoio a Gestão Integrada em Saúde de Fortaleza, Secretaria Municipal da Saúde, diante da obrigação legal, NOTIFICA o(a) interessado(a) a respeito da Promoção de Arquivamento, para, querendo, interpor recurso administrativo junto a este órgão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. E, para constar, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, em 30 de julho de 2026. Eu, Veramar Alves Ferreira, Técnica Ministerial, o digitei.

Ricardo de Lima Rocha
Promotor de Justiça

Edital Nº 0013/2026/1ª PmJACR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00025589-9

Edital N.º 0013/2026/1ª PmJACR

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O(a) Exmo(a) Promotor(a) Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, Dr(a). Diego De Lima Leal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que torna pública a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato de Nº 01.2026.00025589-9, aberta a partir do Ofício nº: 4065/2026/OUVMP/PGJ, Manifestação nº 11.2026.00003091-4, por meio do qual encaminha notícia de supostas irregularidades em concurso público promovido, município de Acaraú, para ciências e providências.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Compulsando os autos, verifica-se tratar-se de representação anônima. Diante da impossibilidade de notificação pessoal, expede-se o presente Edital com o intuito de dar ciência da Decisão de Arquivamento, podendo o interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.

O relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Acaraú, 30 de julho de 2026

Diego De Lima Leal
Promotor de Justiça
(Em respondência do dia 27 de julho a 03 de agosto)

Edital Nº 0014/2026/1ª PmJSQT
Fortaleza, 30 de julho de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 0014/2026/1ª PmJSQT

Notícia de Fato Nº 01.2026.00021815-0

O Ministério Público do Estado do Ceará, através do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria-CE, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que torna público o DESPACHO ADMINISTRATIVO proferida às fls. 23 nos autos da Notícia de Fato Nº 01.2026.00021815-0, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, o(a) interessado(a) apresente elementos adicionais, indique testemunhas, etc, de modo a possibilitar o levantamento de informações por este órgão ministerial. E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Quitéria/CE, 29 de julho de 2026

Danilo De Freitas
Promotor de Justiça - Titular
(Assinatura por Certificado Digital)

Edital Nº 0014/2026/11ª PmJMCN
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Número MP: 01.2025.00035670-3.

EDITAL Nº: 0014/2026/11ª PmJMCN.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
ARQUIVAMENTO

O DR. DANIEL FORMIGA PORTO, Promotor de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, especializada na Infância e Juventude e Educação, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 3º, § 1º, da Resolução OECPIJ nº 036/2016, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2025.00035670-3. Na ocasião, intimo o Sr. Cicero Orien Rocha Pereira Filho, para, querendo, oferecer razões, dentro do prazo de 10 (dez) dias, e não havendo resposta, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados, tudo em conformidade com o despacho de fls.73/77. Dado e passado aos 27 de julho de 2026, nesta Cidade de Maracanaú/CE. Eu, Leonam Ferreira Leão, Técnico Ministerial, o digitei.

Maracanaú/CE, 30 de julho de 2026.

Daniel Formiga Porto
Promotor de Justiça
(Assinado por certificado digital)

Edital Nº 0014/2026/2ª PmJSBR
Fortaleza, 16 de julho de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO nº 0014/2026/2ª PmJSBR Ref.: Inquérito Civil nº 06.2026.00000725-8 O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 036/2016-OECPIJ/CE, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 06.2026.00000725-8, instaurado a partir de manifestação anônima encaminhada à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, registrada sob o nº 11.2023.00001049-4, relatando possíveis irregularidades na contratação de profissionais de saúde no Município de Sobral, acrescentando que as contratações temporárias não apresentam, de modo específico, o motivo de excepcional interesse público que justificaria a dispensa de prévio concurso público. Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) de que poderão apresentar, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público designada para apreciação da promoção de arquivamento, razões escritas ou documentos, conforme art. 22, §3º da Resolução nº 036/2026-OECPIJ. Sobral-CE, 16 de julho de 2026. Alexandre Pinto Moreira Promotor de Justiça (documento assinado digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Edital Nº 0014/2026/1ª PmJACR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00025741-0

Edital N.º 0014/2026/1ª PmJACR

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O(a) Exmo(a) Promotor(a) Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, Dr(a). David Dias de Castro Machado, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que torna pública a Decisão de Arquivamento do Notícia de Fato de Nº 01.2026.00025741-0, aberta a partir de Termo de Declaração, por meio do qual o declarante narra a necessidade de colocação de lombadas nas ruas do Município de Acaraú, mas precisamente na Rua Edgar Sales Moura e Rua do Detran, no bairro do Sitio Buriti, assim como na Avenida José Giffone da Silveira, no bairro de Rodagem, tendo em vista a forte movimentação de motos e o excesso de velocidade usado.
Compulsando os autos, verifica-se tratar-se de representação anônima. Diante da impossibilidade de notificação pessoal, expede-se o presente Edital com o intuito de dar ciência da Decisão de Arquivamento, podendo o interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.
O relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Acaraú, 30 de julho de 2026

Diego De Lima Leal
Promotor de Justiça
(Em respondência do dia 27 de julho a 03 de agosto)

Edital Nº 0015/2026/1ª PmJACR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº MP: 09.2026.00021013-5

Edital N.º 0015/2026/1ª PmJACR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(a) Exmo(a) Promotor(a) da 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, Dr. Diego De Lima Leal, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Promotoria o Procedimento Administrativo de Nº 09.2026.00021013-5,

instaurado a partir de Termo de Declaração no qual o declarante noticia situação de possível irregularidade sanitária decorrente de esgoto a céu aberto em via pública, imputando omissão à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.
Compulsando os autos, verifica-se que não foi possível contatar o Sr Carlos Zaqueu Marques Ferreira, para notificá-lo sobre o despacho à fl. 57. Diante da impossibilidade da notificação, foi expedido o presente Edital, com a finalidade de dar ciência à parte interessada da resposta acostada às fls. 29/38, facultando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação, documentos ou requerimentos que entender pertinentes ao resguardo de seus direitos e ao esclarecimento dos fatos objeto da presente apuração.
A cópia do presente Edital ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.
Acaraú, 30 de julho de 2026

Diego De Lima Leal
Promotor de Justiça
(Em respondência do dia 27 de julho a 03 de agosto)

Edital Nº 0016/2026/1ª PmJACR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº MP: 09.2024.00030216-8

Edital N.º 0016/2026/1ª PmJACR

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O(a) Exmo(a) Promotor(a) Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú, Dr(a). Diego De Lima Leal, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que torna pública a Decisão de Arquivamento do Procedimento Administrativo de Nº 09.2024.00030216-8, instaurado a partir de denúncia, por meio da qual o denunciante informa possíveis irregularidades no processo seletivo promovido pelo município de Acaraú.
Compulsando os autos, verifica-se que não foi encontrado o contato do Sr. Brenno Mendes Forte Vasconcelos, como também não foi possível localizá-lo. Ante a impossibilidade da notificação pessoal, foi expedido o presente Edital com o intuito de dar ciência da Decisão de Arquivamento ao Sr. Brenno Mendes Forte Vasconcelos, que poderá apresentar recurso administrativo, caso tenha interesse, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias.
O relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Acaraú, 30 de julho de 2026

Diego De Lima Leal
Promotor de Justiça

(Em respondência do dia 27 de julho a 03 de agosto)

Edital Nº 0017/2026/22ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato: 01.2026.00025664-3

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
0017/2026/22ª PmJFOR

Kennedy Carvalho Bezerra, Promotor de Justiça por nomeação legal, visando dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 22 da Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima citada, que tramitou perante a 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e foi instaurada para apurar possível ocupação irregular de suposta área pública. Assim, por se tratar de denunciante anônimo, fica o mesmo cientificado do arquivamento para, querendo, apresentar recurso junto a este órgão, no prazo de 10 dias. E, para constar, passou-se o presente edital, o qual será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

Kennedy Carvalho Bezerra
Promotor de Justiça

Edital Nº 0019/2026/PmJGRN
Fortaleza, 30 de julho de 2026

EDITAL Nº 0019/2026/PmJGRN

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL: Notícia de Fato-
Nº:01.2026.00011226-9

O Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, titular da Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando dar cumprimento ao disposto no artigo 22, §1º, da Resolução nº 36 de 2016 do OEC PJ/CE, FAZ SABER o(a) noticiante, pessoa anônima, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2026.00011226-9, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte com o fito de apurar possíveis irregularidades na locação de imóvel pelo Município de Guaraciaba do Norte, destinado, em tese, ao armazenamento de documentos inativos da Administração Pública, situado na Rua João Cícero Memória, nº 336, Centro, nesta urbe, pelo seguinte motivo: "inexistência de justa causa para a continuidade da apuração, uma vez que não foram constatados indícios de irregularidade na locação, visto que as diligências empregadas

demonstraram que o município, no momento da denúncia, já não mais alugava o referido local para utilização como guarda e arquivo de documentos municipais". Fica o(a) o(a) interessado(a) cientificado(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Cópia deste expediente deverá ser veiculada no Diário Oficial do Ministério Público. Dado e passado a quinta-feira, 23 de julho de 2026. Eu, Victor Nascimento Silva, Técnico Ministerial, digitei este edital.

Guaraciaba do Norte-Ce, 24 de julho de 2026

André César Mariano da Silva
Promotor de Justiça

Edital Nº 0024/2026/7ª PmJFOR
Fortaleza, 28 de julho de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº 0024/2026/7ª PmJFOR

Notícia de Fato nº 01.2026.00025131-5

INTERESSADO: SIGILOSO

O Promotor de Justiça FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM, visando dar

cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 036/2016-OEC PJ, FAZ

SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a

decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2026.00025131-5, sobre

possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de inscrição de Concurso Público da

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de

Fortaleza, localizada na Rua Maria Alice Ferraz, 120, sala 111. Luciano Cavalcante. CEP:

60.811-295. Fortaleza-Ceará. Considerando-se a impossibilidade de cientificação pessoal

do interessado, diante da ausência de endereço residencial ou eletrônico, ficam

cientificados do arquivamento, através deste, a parte interessada do presente

procedimento e os interessados em local incerto e não sabido e os eventuais interessados,

para querendo, oferecer recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

respectiva ciência, conforme (§ 2º, Art. 3º da Resolução nº 036/2016-OEC PJ), e não

havendo resposta, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados, tudo em conformidade com

a decisão de arquivamento ora publicizada. E, para constar, expediu-se o presente Edital,

o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital

do Estado do Ceará, aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis. Eu, Sara Kécia

Cunha Brasileiro, Assessora Jurídica, o digitei.

FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Promotor de Justiça
(Assinado eletronicamente)

Edital Nº 0025/2026/7ª PmJFOR
Fortaleza, 28 de julho de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº 0025/2026/7ª PmJFOR

Notícia de Fato nº 01.2026.00025433-4

INTERESSADO: SIGILOSO

O Promotor de Justiça FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM, visando dar cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 036/2016-OECPJ, FAZ

SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2026.00025433-4, acerca de suposta irregularidade na aplicação de cotas raciais no Concurso de Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CFO CBMCE), cuja banca é a CONSULPAM, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, localizada na Rua Maria Alice Ferraz, 120, sala 111. Luciano Cavalcante. CEP: 60.811-295.

Fortaleza-Ceará. Considerando-se a impossibilidade de cientificação pessoal do interessado, diante da ausência de endereço residencial ou eletrônico, ficam cientificados do arquivamento, através deste, a parte interessada do presente procedimento e os interessados em local incerto e não sabido e os eventuais interessados, para querendo, oferecer recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência, conforme (§ 2º, Art. 3º da Resolução nº 036/2016-OECPJ), e não havendo resposta, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados, tudo em conformidade com a decisão de arquivamento ora publicizada. E, para constar, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado

do Ceará, aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis. Eu, Sara Kécia Cunha

Brasileiro, Assessora Jurídica, o digitei.

FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM

Promotor de Justiça

(Assinado eletronicamente)

INTERESSADO: SIGILOSO

O Promotor de Justiça FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM, visando dar

cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 036/2016-OECPJ, FAZ

SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a

decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2026.00025432-3, acerca de

suposta irregularidade na aplicação de cotas raciais no Concurso de Curso de Formação

de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CFO CBMCE), cuja

banca é a CONSULPAM, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, localizada

na Rua Maria Alice Ferraz, 120, sala 111. Luciano Cavalcante. CEP: 60.811-295.

Fortaleza-Ceará. Considerando-se a impossibilidade de cientificação pessoal do

interessado, diante da ausência de endereço residencial ou eletrônico, ficam cientificados

do arquivamento, através deste, a parte interessada do presente procedimento e os

interessados em local incerto e não sabido e os eventuais interessados, para querendo,

oferecer recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência,

conforme (§ 2º, Art. 3º da Resolução nº 036/2016-OECPJ), e não havendo resposta,

presumir-se-ão aceitos os fatos articulados, tudo em conformidade com a decisão de

arquivamento ora publicizada. E, para constar, expediu-se o presente Edital, o qual será

publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado

do Ceará, aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis. Eu, Sara Kécia Cunha

Brasileiro, Assessora Jurídica, o digitei.

FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM

Promotor de Justiça

(Assinado eletronicamente)

Edital Nº 0031/2026/133ªPmJFOR

Fortaleza, 30 de julho de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº
0031/2026/133ªPmJFOR

1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Inquérito Civil nº 06.2024.00000100-1

Denunciante: anônimo

Denunciado: Município de Fortaleza

O Ministério Público do Estado do Ceará, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Ronald Fontenele Rocha, em respondência pela 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano), no uso de suas atribuições legais e visando dar cumprimento ao disposto no §1º, do art. 22, da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Resolução nº 036/2016 – OEC PJ, FAZ SABER aos que ao presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que TORNA PÚBLICA a decisão de ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 06.2024.00000100-1, instaurado para investigar denúncia de descarte irregular de efluentes em lagoa situada no bairro Barroso, nesta Capital.

Ficam cientificados do arquivamento, os interessados em local incerto e não sabido e os eventuais interessados, para querendo, oferecer recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, conforme (§ 1º, Art. 3º da Resolução nº 036/2010- OEC PJ), e não havendo resposta presumir-se-ão aceitos os fatos articulados.

Fortaleza, 29 de julho de 2026

Ronald Fontenele Rocha
Promotor de Justiça em responsabilidade

Edital Nº 0041/2026/PmJMLG
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Notícia de Fato 01.2026.00024818-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Milagres e Vinculada de Abaiara, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando dar cumprimento ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução nº 36/2016-OEC PJ/CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que torna pública a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2026.00024818-7, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem como interessado(a) PESSOA ANÔNIMA.

Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Cópia deste expediente deverá ser veiculado no Diário Oficial do Ministério Público.

Milagres, 29/07/2026

THAÍS MOUTELÍK AGUIAR DE AZEVEDO
Promotora de Justiça

Edital Nº 0042/2026/PmJMLG
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Notícia de Fato 01.2026.00020034-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Milagres e Vinculada de Abaiara, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando dar cumprimento ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução nº 36/2016-OEC PJ/CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que torna pública a DECISÃO DE

ARQUIVAMENTO PARCIAL DA NOTÍCIA DE FATO N.º 01.2026.00020034-8, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem como interessado(a) PESSOA ANÔNIMA. Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Cópia deste expediente deverá ser veiculado no Diário Oficial do Ministério Público.

Milagres, 29/07/2026

Thaís Moutelík Aguiar de Azevedo
Promotora de Justiça

Edital Nº 0043/2026/4ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Nº 0043/2026/4ª PmJFOR
Notícia de Fato nº 01.2026.00023843-4

INTERESSADO: Anônimo

O Promotor de Justiça FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM, visando dar cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução nº 036/2016-OEC PJ, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que torna pública a decisão de ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2026.00023843-4, sobre suposta comercialização de objetos decorativos e bebidas com descrições homofóbicas e transfóbicas na Feira de Artesanato da Beira-Mar. Considerando-se a impossibilidade de identificação pessoal do interessado, diante da ausência de endereço residencial ou eletrônico, ficam cientificados do arquivamento, através deste, a parte interessada do presente procedimento e os interessados em local incerto e não sabido e os eventuais interessados, para querendo, oferecer recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva ciência, conforme (§ 2º, Art. 3º da Resolução nº 036/2016-OEC PJ), e não havendo resposta, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados, tudo em conformidade com a decisão de arquivamento ora publicizada. E, para constar, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis. Eu, Gabrielly Nobre Serra, Residente de Direito, o digitei.

FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM
Promotor de Justiça
Respondendo – Portaria nº 6850/2026/SEGE
(Assinado eletronicamente)

Edital Nº 0052/2026/PmJIDP
Fortaleza, 20 de julho de 2026

Nº SAJ: 01.2026.00019169-8
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 0052/2026/PmJIDP
ARQUIVAMENTO DE EXTRAJUDICIAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO 0052/2026/PmJIDP O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do **PROMOTOR DE JUSTIÇA** em respondência da Promotoria de Justiça de Independência/CE, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, vem por meio deste edital, CIENTIFICAR o "Anônimo" e a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, acerca do **ARQUIVAMENTO da(o) Procedimento Extrajudicial 01.2026.00019169-8**, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça. E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no átrio desta Promotoria de Justiça e em meios eletrônicos. Independência, 20 de julho de 2026.
João Batista Fontenele Neto
Promotor de Justiça - Respondendo

Edital Nº 0120/2026/134ªPmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento nº 06.2023.00000452-7
Reclamante: ADERBAL AGUIAR JÚNIOR
Reclamado(a): NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE

AVISO/EDITAL

0120/2026/134ªPmJFOR

O Promotor de Justiça abaixo-assinado, representante legal da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, com arrimo no art. 9º da Lei Federal nº 7.347/85, pelo presente Aviso/Edital, torna público que, nos autos do procedimento nº 06.2023.00000452-7, foi proferido despacho de arquivamento às fls. 578/582.

Esclarece-se que a problemática atinente aos camarins e banheiros anexos ao palco do Salão Social Pedro Coelho de Araújo, do Náutico Atlético Cearense, passará a ser acompanhada por meio de Procedimento Administrativo, em decorrência da celebração de TAC.

Por fim, este aviso/edital de arquivamento informa da possibilidade de, junto ao Conselho Superior do Ministério Público e até a sessão deste, qualquer interessado, colegitimado ou não, na forma regimental, quando da revisão do arquivamento do inquérito civil, do procedimento correlato ou de peças de informação, oferecer razões e juntar documentos que possam contribuir para a decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

Fortaleza/CE, 30 de julho de 2026

RONALD FONTENELE ROCHA

Promotor de Justiça

Assinado digitalmente

Edital Nº 30786/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0201880-72.2026.8.06.0298 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camocim, Victor Borges Pinho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Emídio Viana de Oliveira Filho para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Victor Borges Pinho Promotor de Justiça Dado e passado nesta cidade de Camocim 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30787/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0201880-72.2026.8.06.0298 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Camocim, Victor Borges Pinho, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Flávio Orácio de Oliveira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Victor Borges Pinho Promotor de Justiça Dado e passado nesta cidade de Camocim, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30788/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Juliano Daniel Nunes TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tianguá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas "a" e "b"), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00023922-2, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Joao Victor Da Costa Ribeiro, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30789/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00025376-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Jackeline Gomes Soares Santos, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). ANÔNIMO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jose Vitor Olimpio Bevilaqua, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30790/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), MARIA ELENICE BORGES SILVA TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00031692-2, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Jose Vitor Olimpio Bevilaqua, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30791/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00025379-0 O(A) Promotor(a) de

Justiça titular/em respondência da/pela 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Jackeline Gomes Soares Santos, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). ELISSAMA VICTOR DA NOBREGA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jose Vitor Olimpio Bevilaqua, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30792/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00012237-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CLIMERIO DE CASTRO ALENCAR para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Sara Nobrega Leite E Silva, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30793/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00012237-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Prefeitura Municipal de Araripe, Procuradoria Geral de Araripe para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Sara Nobrega Leite

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30794/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00024606-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CLIMERIO DE CASTRO ALENCAR para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Sara Nobrega Leite E Silva, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30795/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00024606-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Prefeitura Municipal de Araripe para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Sara Nobrega Leite E Silva, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30796/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00013262-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas, Agueda Fabiana De Almeida Valenca, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos,

sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30797/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00018912-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 17ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Magda Kate E Silva Ferreira Lima, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). B.V.B.L. para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30798/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Prefeitura Municipal de Pacajus, Agência de Fiscalização de Pacajus (AGEFIS), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002995-0, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Marceu Silva Sá, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pacajus, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30799/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009214-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, Laura Theresa Dos Santos E Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). M. E. P. F. para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Amanda Felix Franco, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30800/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009049-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal, Muriel Vasconcelos Damasceno, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Elias Fontenele Lopes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Carnaubal, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30801/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009319-9 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Caridade, Regina Mariana Araujo Ermel De Oliveira, nos

termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Secretaria de Educação de Caridade, Município de Caridade para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Cristiano Maciel Lopes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Caridade, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30802/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0200387-75.2026.8.06.0293 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Quixadá, Aureliano do Nascimento Barcelos, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Marcelo Victor Gonçalves de Sousa, Francisco Flávio de Sousa Santos Júnior, Erick Araújo Bezerra, Eleinardo do Nascimento Silva, Francisca Verônica Amorim de Lima, Francisco Wesley de Melo e Silva, Antônio Carlos da Silva Ferreira, Roberto Fernandes de Mendonça, Francisco Maycon da Silva Gomes, Cristiana Faustino da Silva para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Germano Girão Nobre Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Quixadá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30803/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00019736-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Caridade, Regina Mariana Araujo Ermel De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Denunciante anônimo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Cristiano Maciel Lopes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Caridade, 30

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30804/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00019736-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Caridade, Regina Mariana Araujo Ermel De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Prefeitura de Caridade para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Cristiano Maciel Lopes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Caridade, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30805/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00003278-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Santana do Cariri, Ariel Alves De Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Rose Mary de Sousa Amaro para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Daniel dos Santos Maciel, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santana do Cariri, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30806/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00003278-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Santana do Cariri, Ariel Alves De Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial

Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Secretaria de Saúde de Santana do Cariri para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Daniel dos Santos Maciel, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santana do Cariri, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30807/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000033-77.2026.8.06.8151 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Quixadá, Aureliano do Nascimento Barcelos, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisca Iafaele Mariano Barros para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Germano Girão Nobre Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Quixadá 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30808/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 09.2026.00013616-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Ministério Público do Trabalho para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Sara Nobrega Leite E Silva, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Edital Nº 30809/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 09.2026.00013616-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Araripe, Valdo Henrique Vercosa de Melo Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Secretaria Municipal de Saúde para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Sara Nobrega Leite E Silva, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30810/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000046-76.2026.8.06.8151 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Quixadá, Aureliano do Nascimento Barcelos, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Josefa Nogueira Lopes para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Germano Girão Nobre Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Quixadá 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30811/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00011709-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas, Agueda Fabiana De Almeida Valenca, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). RAQUEL GOMES DE ALMEIDA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de

arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30812/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00011709-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas, Agueda Fabiana De Almeida Valenca, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). JOSIMAR ALVES SALES, JOSIMAR ALVES SALES, JOSIMAR ALVES SALES para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30813/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00007489-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). ELIEL SANTIAGO MORAIS para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danielly Alencar Pinheiro, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 30814/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00004008-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Santana do Cariri, Ariel Alves De Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Everânio Barros Gusmão para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Daniel dos Santos Maciel, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santana do Cariri, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30815/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00004008-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Santana do Cariri, Ariel Alves De Freitas, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Secretaria de Saúde de Santana do Cariri para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Daniel dos Santos Maciel, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Santana do Cariri, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30816/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), MUNICIPIO DE ARARIPE-CE, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Secretaria Municipal de Saúde TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça de Araripe, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do

Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00013616-1, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Sara Nobrega Leite E Silva, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Araripe, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30817/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), DEBORA TAVARES LIMA TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça Vinculada de Guaiúba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00011738-6, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Jean Gérison Fernandes Duarte, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Guaiúba, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30818/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000090-95.2026.8.06.8151 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Quixadá, Aureliano do Nascimento Barcelos, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Rosângela Ferreira da Silva para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Germano Girão Nobre Técnico Ministerial Dado e passado

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



de Quixadá 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30819/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0204506-82.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 98ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Candice Lucena Dutra De Almeida, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Gustavo Ferreira de Freitas para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Camila da Silva Torquato Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30820/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0231541-90.2021.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Combate às Organizações Criminosas, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Andreia Viana Alves, Wellington de Almeida Paula para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30821/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0231541-90.2021.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Combate às Organizações Criminosas, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). MATHEUS MOURA DE SOUSA, RAQUEL PINHEIRO DIAS, ADRIANA MARTINS DAS CHAGAS, VALDIGLECIO MOREIRA PEREIRA, ARIEL DOS SANTOS SOUSA, ERINALDO CABRAL ANDRADE, ERICK CABRAL DE ANDRADE, FELIPE ERICK GONGALVES COSTA, AMANDA MARTINS DAS CHAGAS, VICTOR RAFAEL SOUZA DA CRUZ, LEO

FELIPE DA COSTA, FRANCISCO FABRÍCIO ANDRADE DO NASCIMENTO, CARLOS RÔMULO SALES DE OLIVEIRA, TALISSON WILLIAM SILVA OLIVEIRA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30822/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00020414-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal, Muriel Vasconcelos Damasceno, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). SÍLVIA HELENA RIBEIRO DO NASCIMENTO, SÍLVIA HELENA RIBEIRO DO NASCIMENTO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Elias Fontenele Lopes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Carnaubal, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30823/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA CHAVES, EDVAN ALVES DA COSTA JÚNIOR, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00020698-9, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas, 30 de julho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30824/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00011651-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Lucas Afonso Sousa E Silva, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Jarina Araújo Souza para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Joao Victor Da Costa Ribeiro, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30825/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0056121-29.2021.8.06.0112 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Claudio Facundo de Lima, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Pedro Igor Leite dos Santos, Vitor Israel Venceslau dos Santos para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Nicolas Bezerra de Sousa Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30826/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0055137-30.2021.8.06.0117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, Cibelle Nunes De Carvalho Moreira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Eginio Cesar Mendes Cavalcante, José Cleiton Dias de Sousa, Robson Fontinele de Carvalho Filho, Aurineide Bezerra de Sousa, Aurineide Bezerra

de Sousa para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Matheus Alves Marques Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Maracanaú 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30827/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0055137-30.2021.8.06.0117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, Cibelle Nunes De Carvalho Moreira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Pedro Diego Andrade Lopes, Ronalde André Tavares da Silva, Breno Wesley da Cruz Saraiva, Pedro Diego Andrade Lopes para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Matheus Alves Marques Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Maracanaú, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30828/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00005789-9 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danielly Alencar Pinheiro, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30829/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00005797-7 O(A) Promotor(a) de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Justiça titular/em responsabilidade da/pela 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de ação judicial, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danielly Alencar Pinheiro, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30830/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0051876-91.2020.8.06.0117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, Cibelle Nunes De Carvalho Moreira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Sigiloso para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Matheus Alves Marques Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Maracanaú 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30831/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0051876-91.2020.8.06.0117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, Cibelle Nunes De Carvalho Moreira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Sigiloso para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Matheus Alves Marques Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Maracanaú, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30832/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Hospital e Maternidade São Camilo (HSC) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Crato, Thiago Marques Vieira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000649-2, pelo seguinte motivo: O fato narrado na representação não configura lesão aos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais indisponíveis. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Ailton Cavalcante da Silva, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Crato, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30833/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Gilvania Lopes Soares TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 188ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00037160-4, pelo seguinte motivo: A execução do serviço ou política pública ocorreu em consonância com a legislação. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Lidifrançis Peixoto Penaforte, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30834/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0208540-76.2021.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Luciano Costa Lima para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30835/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00016643-3 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Pedro de Figueiredo Fernandes Telles, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Monica Maria de Oliveira Sousa para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jose Idamantier Silva Freitas Junior, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30836/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0132630-49.2013.8.06.0025 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). ELÂNIA DE SOUZA GADELHA MACENO para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30837/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00012285-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Pedro de Figueiredo Fernandes Telles, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Maria Elizabete Macahado Nogueira para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jose Idamantier Silva Freitas Junior, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30838/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00012285-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Pedro de Figueiredo Fernandes Telles, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Secretaria Municipal de Cultura de Solonópole, Prefeitura Municipal de Solonópole, Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jose Idamantier Silva Freitas Junior, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30839/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0132630-49.2013.8.06.0025 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30840/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0022282-37.2017.8.06.0117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, Cibelle Nunes De Carvalho Moreira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Maria da Graças Silva de Oliveira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Matheus Alves Marques Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Maracanaú 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30841/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), ANTÔNIO DELFINO FILHO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE NOVA RUSSAS TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00015881-8, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Antônio Clécio Da Rocha Sousa Junior, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30842/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00016022-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole, Pedro de Figueiredo Fernandes Telles, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Conselho Tutelar de Solonópole, CREAM Solonópole para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jose Idamantier Silva Freitas Junior, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Solonópole, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30843/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00024538-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 2ª Promotoria de Justiça de Russas, Lucas Rodrigues Almeida, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Antônio Edgar Vasconcelos Oliveira para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Paula Mascarenhas da Silveira, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Russas, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30844/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Lucifabia Daniel Benício TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 188ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000812-4, pelo seguinte motivo: A execução do serviço ou política pública ocorreu em consonância com a legislação. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Lidifrancis Peixoto Penaforte, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30845/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), M.K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI ME, Francisco Aldenir Sales Pinheiro TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça Vinculada de Tejuçuoca, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00010999-3, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Vivian Braga Soares, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tejuçuoca, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30846/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00030433-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CARTÓRIO AGENOR STUDART para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor

recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30847/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00030433-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Delegacia de Polícia Civil de Pindoretama/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30848/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00031025-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CONSELHO TUTELAR DE PINDORETAMA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30849/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00031025-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Delegacia de Polícia Civil de Pindoretama/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30850/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3057970-51.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). EMMANUELE MENEZES LIMA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30851/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3057970-51.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). RUBENS FELIPE ALVES SILVA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30852/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00030416-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CONSELHO TUTELAR DE PINDORETAMA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30853/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00030416-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Delegacia de Polícia Civil de Pindoretama/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30854/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0201242-33.2021.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). DANIELLE CRISTINA CALADO DE BRITO para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30855/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0201242-33.2021.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). GILMARA NAIR DE JESUS OLIVEIRA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30856/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00030591-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CONSELHO TUTELAR DE PINDORETAMA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30857/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00030591-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Pindoretama, Thiago Freitas Camelo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo

presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Delegacia de Polícia Civil de Pindoretama/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de investigação, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jackson Yury Alves Da Costa, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pindoretama, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30858/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0207125-82.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). GERMANO GOMES EVANGELISTA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30859/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), MARIA APARECIDA TEIXEIRA TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da Promotoria de Justiça Vinculada de Tejuçuoca, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00012932-7, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Vivian Braga Soares, Estagiário, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tejuçuoca, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 30860/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0050625-38.2020.8.06.0117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, Cibelle Nunes De Carvalho Moreira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). WMS Supermercados do Brasil LTDA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Matheus Alves Marques Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Maracanaú, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30861/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0201198-65.2022.8.06.0296 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 182ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Ligia de Paula Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). José Arimateia Pereira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Claudson Saboia dos Santos Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30862/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), JOSE LEONCIO CARDOSO DE VASCONCELOS TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mônia Dantas de Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do

Inquérito Civil nº 06.2023.00001328-1, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30863/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), MUNICIPIO DE TIANGUA, LUIZ MENEZES DE LIMA, Jucieudes Silva de Carvalho, Prolimpeza Serviços e Construções Eireli TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mônia Dantas de Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00001328-1, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30864/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00010751-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mônia Dantas de Macedo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Parte Sigilosa para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30865/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00010751-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mônia Dantas de Macedo, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). MUNICIPIO DE TIANGUA, Andreia Carvalho de Araújo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30866/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0052118-15.2020.8.06.0064 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 16ª Promotoria de Justiça de Caucaia, Rodrigo Coelho Rodrigues De Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Tainara Prata de Andrade para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jessika Furtado De Albuquerque Pequeno Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Caucaia 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30867/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0203116-87.2025.8.06.0300 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 16ª Promotoria de Justiça de Caucaia, Rodrigo Coelho Rodrigues De Oliveira, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após

devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Rafael Martins Cavalcante, Alexandre Fehel Candido Barbosa para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Jessika Furtado De Albuquerque Pequeno Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Caucaia 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30868/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000547-86.2026.8.06.9167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Ipu, Ítalo Souza Braga, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). WILSON FERNANDES DAS CHAGAS para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Ricardo Rodrigues Marques Sampaio Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Ipu 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30869/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000547-86.2026.8.06.9167 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Ipu, Ítalo Souza Braga, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). ROGER LEOPOLDINO DE MESQUITA MARTINS para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Marcos Ricardo Rodrigues Marques Sampaio Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Ipu, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30870/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Associação Cearense de Diversidade e Inclusão - ACEDI, Secretaria Municipal de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Cultura - SECULT TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001934-3, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Francisco Erivan Nogueira Conrado, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30871/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00005662-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte, Joao Marcelo E Silva Diniz, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Herlange Maria de Oliveira Lima, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30872/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00005662-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte, Joao Marcelo E Silva Diniz, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Walber Lerner de Santiago Guimarães, Ana Vlândia Moura Bezerra para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento

acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Herlange Maria de Oliveira Lima, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30873/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009849-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Ana Clara de Castro Silva Oliveira para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danielly Alencar Pinheiro, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30874/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 0264042-97.2021.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Karla Nava De Almeida, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Rerisson Carvalho Correia Maximo para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Kailane de Castro Viana Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 30875/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00021103-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Germano Guimarães Rodrigues, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Francicleide Soares de Souza, Secretaria da Proteção Social - SPS para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi objeto de ação judicial, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ester Lopes Moreira, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30876/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000220-92.2026.8.06.9151 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Russas, Lucas Rodrigues Almeida, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). ALEX FERREIRA HANIOKA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ana Fernanda Araujo Botelho Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Russas 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30877/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000220-92.2026.8.06.9151 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Russas, Lucas Rodrigues Almeida, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). PAULO VITOR SILVEIRA DE SOUSA para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ana Fernanda Araujo Botelho

Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Russas, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30878/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00010824-3 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte, Joao Marcelo E Silva Diniz, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). JOSÉ GILDEVAN SILVA COSTA, JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE LIMOIEIRO DO NORTE/CE para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Herlange Maria de Oliveira Lima, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30879/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00010824-3 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte, Joao Marcelo E Silva Diniz, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). CLERTON ALVES DOS SANTOS, CLERTON ALVES DOS SANTOS para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Herlange Maria de Oliveira Lima, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro do Norte, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30880/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Interessados TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Promotor(a) de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mônia Dantas de Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2024.00001078-8, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30881/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Noticiante Anônimo e demais interessados. TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mônia Dantas de Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2024.00001078-8, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30882/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Noticiante Anônimo e demais interessados. TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, Mônia Dantas de Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.

129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2024.00001078-8, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Pedro Otavio de Souza Junior, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tianguá, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30883/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Sandra Helena da Costa (Irmã), Miguel Alexandre da Costa Hissa (Filho), Alisson Alexandre da Costa Hissa (Filho), Ricardo Alexandre da Costa Hissa (Filho), Gisele Alexandre da Costa Hissa (Filha) Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00003292-4, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPI, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30884/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), JOSÉ TARCÍSIO CIRINO DA SILVA, Tarciliana de Oliveira da Silva (filha), Maria Lúcia de Oliveira (ex-companheira / mãe dos filhos), Zuila Cirino da Silva (mãe) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00034469-5, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30885/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Auderiza Queiroz de Oliveira Barreto, Damaris de Queiroz Barreto TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00018382-1, pelo seguinte motivo: O fato apresentado já se encontra solucionado. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Ester Lopes Moreira, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30886/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), José Gonçalves de Loiola (Filho), Maria das Graças Oliveira Lima (Filha), Larissa Anny Vieira Lima (Filha), Lucineide Vieira Lima Lenharo (Filha), Aurineide Vieira Lima Montinari (Filha), Antônia Vieira Lima Santos (Filha), Antonilza Vieira Lima (Filha), Letícia (Neta) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de

Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00025412-0, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30887/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00020363-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Isabel Cristina Mesquita Guerra, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). SIGILOSO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lidya Mara Mota Ferreira, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30888/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00020363-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Isabel Cristina Mesquita Guerra, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). JOAQUIM CESAR DO NASCIMENTO SOUSA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Lidya Mara Mota Ferreira, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Edital Nº 30889/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 09.2025.00008792-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Germano Guimarães Rodrigues, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Terezinha Carlos (Irmã), UPA Messejana (Serviço Social - Izabel Guedes Guimarães) para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30890/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 09.2025.00008792-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Germano Guimarães Rodrigues, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Daniele (Sobrinha), Silvandy Carlos da Silva (Filho), Silvando Carlos da Silva (Filho) para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30891/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3001443-06.2026.8.06.0090 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Icó, Alan Ferreira De Araujo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica

NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisca Carlos de Sousa para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Darcirio Bandeira Gomes Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Icó 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30892/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3001443-06.2026.8.06.0090 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Icó, Alan Ferreira De Araujo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Jose Carlos Ferreira de Oliveira, Jose Carlos Ferreira de Oliveira para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Darcirio Bandeira Gomes Técnico Ministerial Dado e passado nesta cidade de Icó, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30893/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00023671-4 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça de Pacoti, Othoniel Alves De Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Maria de Fátima Fidélis para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Nicolas Gomes Martins, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Pacoti, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30894/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), PREFEITURA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



DE ANTONINA DO NORTE, Antonio Geová Alves, Nathália Barbosa de Freitas, INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA - ME TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da Promotoria de Justiça Vinculada de Antonina do Norte, Jorge Luiz Guedes Granjeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do Art. 22, §1º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 23/2007 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 06.2018.00002103-2, pelo seguinte motivo: Não foi verificada materialidade de ato de improbidade administrativa ou não há prova suficiente da prática de ato de improbidade administrativa. Conforme art.22, §§ 1º e 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 03 (três) dias da ciência ou, junto ao Conselho Superior do MP, até a sessão de julgamento. Emanuela Ferreira Viana, Técnico Ministerial, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Antonina do Norte, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30895/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3060333-11.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 100ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Emílio Timbó Tahim, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Francisco Fernandes de Cavralho para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Clarissa Machado Alves Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30896/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3060333-11.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 100ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Emílio Timbó Tahim, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Eduardo Pereira Justino para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento

acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Clarissa Machado Alves Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30897/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3056837-71.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 100ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Emílio Timbó Tahim, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Antonio Jairo de Oliveira Silva para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Clarissa Machado Alves Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30898/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3056837-71.2026.8.06.0001 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 100ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Emílio Timbó Tahim, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). Marieta Gomes Timbó para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Inexistência de Crime, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Clarissa Machado Alves Assessor Jurídico I Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30899/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000377-70.2026.8.06.9117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cascavel, Thiago Freitas Camelo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). JOSÉ VICENTE DA SILVA, VALMIRA PAULINO DA SILVA, WALDNA MARIA SILVA NASCIMENTO para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, podendo, caso entender necessário, interpor recurso de revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Giane Santos Almeida Agente Administrativo Dado e passado nesta cidade de Cascavel 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30900/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Autos nº: 3000377-70.2026.8.06.9117 CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. O(A) Promotor(a) de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cascavel, Thiago Freitas Camelo, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). ERBERSON SILVA NASCIMENTO para que tome ciência da promoção de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ausência/ Insuficiência de Provas, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Giane Santos Almeida Agente Administrativo Dado e passado nesta cidade de Cascavel, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30901/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00033360-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fernanda Andrade Mendonça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). DANILO DE SOUZA DIAS, JOSE MARCELO GONÇALVES REIS, MAURICIO PEREZ BOTELHO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30902/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00016273-3 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, Alessandra Magda Ribeiro Monteiro, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º

da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Maria Rachel Sousa do Nascimento para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Danielly Alencar Pinheiro, Auxiliar Administrativo digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30903/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00018443-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 3ª Promotoria de Justiça de Barbalha, Rafael Couto Vieira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Amanda Bezerra De Carvalho, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Barbalha, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30904/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00022043-3 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fernanda Andrade Mendonça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). ANA KELLY MICENA QUEIROZ DE MELO, RAQUEL GONCALVES DE SOUZA QUEIROZ para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30905/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00021996-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fernanda Andrade Mendonça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). GILBERTO HAROLDO SILVA JUNIOR, SARAH ROSITA TEIXEIRA SILVA SA para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30906/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00021290-0 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fernanda Andrade Mendonça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). MELISSA DE SOUZA NEVES para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30907/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00021083-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fernanda Andrade Mendonça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da

Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). FRANCISCA SILVEIRA DE FREITAS para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30908/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00021271-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fernanda Andrade Mendonça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). JULIANA PIRES PINTO, MARISA BRUNA DOS SANTOS PEREIR para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado é atípico, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30909/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Francisco das Chagas Moreira da Silva (Pessoa Assistida/Usuário), Edvar Amaro Júnior (Sobrinho) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00006761-3, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 –

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30910/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2025.00034855-8 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, Fernanda Andrade Mendonça, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). JONH HARRISON LINS AQUINO para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Ocorrência de Prescrição ou Decadência, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Ivna Karla Magalhaes, Técnico Ministerial digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30911/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Edinilse (Irmã), Fabiano Apolinário da Silva (Sobrinho), Luana Almeida (Filha) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00009546-4, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30912/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Maria da Soledade Castro (Irmã), Elizabete (Nora de Maria da Soledade), Elizabete (Nora de Maria da Soledade) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00021812-3, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30913/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00017300-1 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em respondência da/pela Promotoria de Justiça Vinculada de Tarrafas, Bruno Vasconcelos de Oliveira, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Sérgio Martins de Souza Queiroz para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Edinaldo Cassiano Pereira Oliveira, Digitador digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Tarrafas, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30914/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a), Maria Raimunda Nascimento da Silva (Pessoa assistida), Paula Castelana Bezerra (Curadora), Neide da Silva do Nascimento (Responsável anterior pelo benefício) TERMO DE CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO Ilmo(a). Sr(a)., O Ministério Público do Estado da Ceará, por

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



meio da 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil (art.129, inciso VI), a Lei Complementar nº 72/08, Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, a Lei Federal nº 8.625/93 (art.26, inciso I, alíneas “a” e “b”), nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e da Resolução CNMP nº 174/2017 vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do inteiro teor da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00020660-5, pelo seguinte motivo: Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Conforme art. 30, § 3º da Resolução nº 036/2016 – OECPJ, cabe recurso nesta Promotoria em até 10 (dez) dias contados da presente notificação. Raquel Elias Gomes, Assessor Jurídico I, digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, 30 de julho de 2026. Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30915/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00004388-7 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, Laura Theresa Dos Santos E Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Carlos Eduardo da Silva para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não reúne elementos suficientes para apuração ou for incompreensível, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Amanda Felix Franco, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30916/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009194-6 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, Laura Theresa Dos Santos E Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Benedito Paulo de Aguiar para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério

Público, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Amanda Felix Franco, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Edital Nº 30917/2026/SEVI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Notícia de Fato nº 01.2026.00009618-5 O(A) Promotor(a) de Justiça titular/em responsabilidade da/pela 1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará, Laura Theresa Dos Santos E Sousa, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e do art. 3º da Resolução nº 036/2016-QECPI, FAZ SABER a todos, sobretudo à parte interessada neste procedimento que, pelo presente Edital, após devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, fica NOTIFICADO o(a) Sr(a). Z.A.S. para que tome ciência da decisão de arquivamento do procedimento acima identificado, pelo seguinte motivo: Fato narrado já foi solucionado, podendo, caso entender necessário, interpor recurso da referida decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação, ficando o(a) interessado(a) devidamente notificado(a). Amanda Felix Franco, Assessor Jurídico I digitou este edital. Dado e passado nesta cidade de Viçosa do Ceará, 30 de julho de 2026 Assinado eletronicamente por: SECRETARIA VIRTUAL.

Recomendação Nº 0003/2026/PMJVARN
Fortaleza, 15 de julho de 2026

Inquérito Civil: Nº 06.2024.00001726-0

RECOMENDAÇÃO N. 0003/2026/PMJVARN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/1993, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, e atendendo às determinações constantes da resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III da CF/88, artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/1993, e do artigo 114, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC N.º 73/1993, artigo 6º, e LC N.º 8.625/1993, artigo 80);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, prevendo o seu artigo 1º que "a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas (art. 3º, Resolução n.º 164/2017);

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência devem nortear a atuação da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO que o acesso a cargos e empregos públicos depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que programas assistenciais e de capacitação possuem especial relevância, devendo ser voltados à inclusão social e à formação, não podendo ser utilizados como mecanismo substitutivo de provimento de funções públicas;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Inquérito Civil, restou comprovado, por documentos encaminhados pelo próprio Município, que os beneficiários do Programa Bolsa Capacitação e Trabalho encontram-se formalmente lotados em diversas Secretarias Municipais e em efetivo exercício de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que tais informações foram prestadas por meio de ofícios subscritos pelos respectivos Secretários Municipais, com declaração expressa de responsabilidade pelas informações e confirmação da lotação e do efetivo exercício dos beneficiários, conferindo-lhes natureza de declaração administrativa formal;

CONSIDERANDO que a própria Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação do programa, informou que a listagem dos dados essenciais para pagamento dos beneficiários deve ser obrigatoriamente acompanhada desses ofícios subscritos pelos secretários responsáveis, formalizando a responsabilidade pelas informações prestadas e a declaração de lotação e efetivo exercício dos beneficiários nas respectivas secretarias (fl. 102);

CONSIDERANDO que tais elementos demonstram que as informações prestadas pelo Município não possuem caráter meramente informativo, mas constituem declaração formal exigida pela própria sistemática administrativa do programa; CONSIDERANDO que a lotação formal em secretarias, aliada ao efetivo exercício e à fixação de carga horária mensal, evidencia a utilização dos beneficiários como força de trabalho inserida na rotina administrativa;

CONSIDERANDO que tal prática revela, em tese, desvio de finalidade do programa e utilização indevida de política assistencial como mecanismo substitutivo de contratação de pessoal, em afronta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município não especificou a natureza das atividades desempenhadas pelos beneficiários, o que impede a verificação de sua compatibilidade com a finalidade capacitadora do programa;

CONSIDERANDO que tais atividades, quando desempenhadas de forma habitual e contínua, constituem funções típicas de cargos públicos, incompatíveis com a natureza assistencial do programa;

CONSIDERANDO que a ausência de definição funcional, somada à inserção em órgãos administrativos, reforça a presunção de utilização dos beneficiários em atividades típicas e permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, apesar das declarações de cumprimento de carga horária, não foram apresentados documentos idôneos de controle da contraprestação, tais como folhas de frequência, relatórios de atividades, escalas ou registros de supervisão;

CONSIDERANDO que a inexistência de controle formal compromete a verificação da regularidade dos pagamentos realizados e pode caracterizar pagamento sem comprovação de contraprestação efetiva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 009/2025 estabelece como finalidades do Programa Bolsa Capacitação e Trabalho a inserção socioeconômica de pessoas desempregadas, a capacitação profissional, o desenvolvimento pessoal, a preparação para o trabalho e a participação em atividades comunitárias;

CONSIDERANDO que a irregularidade não está no Programa Bolsa Capacitação e Trabalho em si, mas na burla à regra do concurso público, bem como no desvirtuamento do próprio

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



programa, não existindo regras objetivas e impessoais de contratação e contraprestação de capacitação;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam possível violação aos princípios da moralidade e da eficiência administrativa, bem como risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO que a existência formal de Conselho do Programa não afasta a necessidade de observância material dos princípios constitucionais nem legitima eventual desvio na execução da política pública;

CONSIDERANDO que a preservação do programa social exige medidas proporcionais, que corrijam suas fragilidades sem causar a interrupção abrupta dos benefícios concedidos a pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva do Ministério Público para cessar irregularidades e evitar o agravamento de lesão ao patrimônio público;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Arneiroz, na pessoa do Prefeito, Sr. ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, bem como aos Secretários Municipais, Srs. LOURISNÉDIA EVANGELISTA LOPES DOS SANTOS, ELIAS ALVES DE MORAIS, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, JOÃO ANDRÉ FEITOSA NETO, AGLAILDO DE SOUSA EVANGELISTA, VALDEMAR LÔ NETO, MARIA CELI DE MORAIS SOBRINHO, FRANCISCO ASSIS DE MORAIS e ANTÔNIA LIANNA ARAÚJO BEZERRA, bem como à Procuradora-Geral do Município CÍCERA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, e ao Conselho do Programa Bolsa Capacitação e Trabalho, nas pessoas de MARIANA SOUZA TORRES, KECIVÂNIA FURTADO BEZERRA e MARIA ALZIRA ALVES LÔ ROCHA que, no âmbito de suas atribuições:

Que o Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, regulamente integralmente a Lei Municipal nº 009/2025, mediante ato normativo próprio, estabelecendo, no mínimo, a) procedimento de inscrição e seleção; b) critérios socioeconômicos objetivos; c) sistema de pontuação e desempate; d) formação e utilização de cadastro de reserva; e) prazo máximo de permanência; f) condições excepcionais e objetivas para renovação; g) atividades que podem ser exercidas; h) atividades vedadas aos bolsistas; i) forma de controle da frequência; j) conteúdo mínimo das capacitações; k) atribuições dos supervisores; l) critérios para pagamento, suspensão e desligamento; m) mecanismos de fiscalização; n) indicadores de desempenho e avaliação dos resultados; o) procedimento para apuração e restituição de valores recebidos irregularmente.

Se abstenham de utilizar os beneficiários do Programa Bolsa Capacitação e Trabalho no desempenho de atividades permanentes ou típicas de cargos públicos da Administração; Que as novas admissões sejam realizadas mediante chamamento público ou edital, amplamente divulgado, contendo, pelo menos: a) número de vagas e cadastro de reserva; b) secretarias ou unidades em que serão desenvolvidas as atividades; c) carga horária e valor da bolsa; d) prazo de participação; e) requisitos legais; f) documentos necessários; g) cronograma; h) hipóteses de exclusão e desligamento; Promovam a adequação do programa à sua finalidade legal,

limitando a atuação dos beneficiários a atividades de capacitação, aprendizado e inserção temporária; Estabeleçam prazo máximo de permanência dos beneficiários no programa, vedando vínculos indefinidos ou prolongados incompatíveis com sua finalidade, bem como renovações automáticas. Que tais renovações seja precedidas de a) comprovação de frequência; b) participação e aproveitamento nas capacitações; c) avaliação individual positiva; d) permanência dos requisitos socioeconômicos; Implementem sistema formal e individualizado de controle da contraprestação dos beneficiários, com folhas de frequência; relatórios periódicos de atividades; supervisão formal das atividades; e controle efetivo da carga horária; Passem a exigir a definição formal das atividades a serem desempenhadas pelos beneficiários, vedando sua utilização em atividades típicas da estrutura administrativa permanente; Promovam, no prazo de 60 (sessenta dias) a reavaliação dos beneficiários atualmente vinculados ao programa, adequando suas atividades à finalidade legal, devendo ser verificado: a) idade; b) residência no Município; c) situação de desemprego; d) recebimento de seguro-desemprego, benefício previdenciário ou outra prestação incompatível; e) existência de vínculo público ou privado; f) renda e vulnerabilidade socioeconômica; g) data de ingresso no programa; h) período total de participação; i) carga horária; j) frequência; k) participação em capacitações; l) unidade de atuação; e m) atividades efetivamente desempenhadas.

Assegurem atuação efetiva do Conselho do Programa, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas;

Que nenhum pagamento seja autorizado ou realizado sem prévia apresentação e conferência de: a) frequência do período; b) relatório individual de atividades; c) comprovação de participação nas capacitações; d) atesto do supervisor; e) validação pela secretaria responsável; f) confirmação da permanência dos requisitos legais.

Ademais, o Ministério Público requisita, com base no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93 c/c art. 10 da Resolução n.º 164/2017, que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta, manifeste-se sobre o eventual acatamento da presente Recomendação.

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação documental das medidas efetivamente adotadas para sua implementação.

A manifestação oficial sobre o acatamento ou não da presente Recomendação deve ser remetida a esta Promotoria de Justiça, no prazo acima fixado, constando as medidas adotadas e a documentação comprobatória do cumprimento, por meio do e-mail institucional comarca.vinc.arneiroz@mpce.mp.br.

O não cumprimento desta Recomendação implicará a adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Encaminhe-se cópias desta Recomendação aos seus destinatários, certificando-se o recebimento.

Publique-se no DOE. Registre-se. Cumpra-se.

Expedientes necessários.

Arneiroz/CE, 15 de julho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Evaldo Carvalho Neto
Promotor de Justiça

Recomendação Nº 0007/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 30 de julho de 2026

RECOMENDAÇÃO Nº 0007/2026/7ª PmJTNG

Inquérito Civil nº 06.2024.00002338-3

Recomenda à Administração Pública Municipal de Tianguá que se abstenha de utilizar o credenciamento para a outorga de uso de bens ou espaços públicos destinados à exploração econômica quando houver possibilidade de competição, limitação de oportunidades ou seleção baseada em vantagem financeira, devendo adotar procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, mediante planejamento prévio, ampla publicidade e observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, impessoalidade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de seu membro subscrevente, titular da 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Tianguá, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 114, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da probidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III da Constituição da República; artigo 25, IV, a, da Lei nº 8.625/93 e do artigo 114, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à proteção de interesses difusos e coletivos, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC nº 73/95, artigo 6º, e Lei nº 8.625/93, artigo 80);

CONSIDERANDO que a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição atuando como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (art. 1º, caput, da Resolução do CNMP nº 164/17);

CONSIDERANDO que, em caso de situações de violação às normas jurídicas por pessoas físicas ou jurídicas, incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e Ação Civil Pública para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao Patrimônio Público ou à Moralidade Administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, em observância ao art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei nº 8.625

/1993;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 06.2024.00002338-3, instaurado para apurar a regularidade do Chamamento Público nº 02/2023/SECULT, que resultou na celebração do Contrato nº 24072301/SECULT com a empresa TL Empreendimentos, cujo objeto consistiu na exploração de espaço público, veiculação de publicidade e comercialização de produtos durante evento alusivo ao aniversário de emancipação política do Município de Tianguá;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da AÇO 3568/PE (Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, j. 17/03/2023, DJe 22/03/2023), estabeleceu que "a cessão de bens de uso comum do povo a outros entes não supõe mero ato discricionário da Administração, mormente porque se trata de negócio jurídico com inegável modificação do uso – e por vezes também da finalidade – do patrimônio público, razão pela qual sua ocorrência não prescinde da rigorosa observância do princípio da legalidade administrativa"; CONSIDERANDO que o credenciamento, previsto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar que somente pode ser utilizado nas hipóteses e condições legalmente estabelecidas, não se confundindo com modalidade de licitação destinada à escolha excludente do interessado que ofereça a maior vantagem financeira à Administração;

CONSIDERANDO que a contratação de objetos por meio de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pressupondo situação que não comporte disputa competitiva de natureza excludente entre os interessados;

CONSIDERANDO que, na hipótese de contratação paralela e não excludente, o credenciamento destina-se a possibilitar a contratação, em condições padronizadas, dos interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, devendo ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados;

CONSIDERANDO que essa sistemática não se mostra compatível com a seleção exclusiva do interessado que ofereça o maior percentual sobre o faturamento, a maior oferta ou a maior contrapartida financeira à Administração;

CONSIDERANDO que a exploração econômica de bem ou espaço público, quando houver pluralidade de potenciais interessados e limitação de espaços ou oportunidades, caracteriza situação de competição, devendo a seleção observar procedimento licitatório compatível com a natureza jurídica do objeto e com a finalidade pretendida;

CONSIDERANDO que, quando a finalidade da Administração consistir em selecionar o particular que ofereça a maior contrapartida financeira pela exploração econômica de bem ou espaço público, deverá ser adotada modalidade licitatória e critério de julgamento juridicamente adequados, devidamente justificados no processo administrativo, a exemplo da concorrência ou do leilão, quando cabíveis;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Chamamento Público nº 02/2023/SECULT, o Município de Tianguá utilizou o credenciamento para autorizar a exploração econômica de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



espaço público, estabelecendo como critério de seleção a oferta do maior percentual sobre o faturamento bruto;

CONSIDERANDO que a sistemática adotada não se harmoniza com a finalidade legal do credenciamento, uma vez que o procedimento foi utilizado para realizar seleção excludente baseada em vantagem financeira, embora o objeto apresentasse natureza econômica e possibilidade de competição entre os interessados;

CONSIDERANDO que o aviso do referido procedimento foi publicado em 19 de julho de 2023, com abertura prevista para o dia 24 do mesmo mês, de modo que, no intervalo de cinco dias corridos, foram disponibilizados apenas dois dias úteis completos para obtenção do edital e preparação da documentação, circunstância potencialmente restritiva à competitividade;

CONSIDERANDO que apenas o representante da empresa posteriormente contratada compareceu ao procedimento, tendo o contrato sido assinado e publicado na própria data de abertura;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de prevenir a repetição dessa sistemática em futuras outorgas de uso de bens ou espaços públicos municipais destinados à exploração econômica;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tianguá e aos Senhores Secretários Municipais que:

I – **ABSTENHAM-SE** de utilizar o credenciamento para a outorga, permissão, autorização ou concessão de uso de bem ou espaço público com finalidade de exploração econômica quando:

a) houver pluralidade de potenciais interessados e possibilidade de competição;

b) as oportunidades ou os espaços disponíveis forem limitados; ou

c) o critério de seleção estiver relacionado à maior oferta, ao maior percentual sobre o faturamento, à maior contrapartida ou a qualquer outra forma de vantagem financeira para a Administração;

II – **ABSTENHAM-SE** de utilizar o credenciamento como procedimento substitutivo da licitação ou como meio de selecionar exclusivamente o interessado que ofereça a proposta financeiramente mais vantajosa;

III – **ADOTEM**, nos casos descritos nos itens anteriores, o procedimento licitatório compatível com a natureza jurídica da outorga e com o objeto pretendido, mediante escolha fundamentada da modalidade e do critério de julgamento aplicáveis, a exemplo da concorrência ou do leilão, quando legalmente cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação municipal pertinente;

IV – **ASSEGUREM**, nos futuros procedimentos destinados à exploração econômica de bens ou espaços públicos:

a) planejamento prévio e definição precisa do objeto, dos espaços disponíveis e da natureza jurídica da outorga;

b) justificativa técnica e jurídica da modalidade e do critério de julgamento escolhidos;

c) prévia avaliação da vantagem econômica ou da contrapartida mínima devida ao Município, quando cabível;

d) ampla publicidade do edital ou instrumento convocatório;

e) fixação de prazo razoável para conhecimento das condições, realização de vistorias, obtenção do edital e apresentação das propostas e dos documentos de habilitação; e

f) observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, impessoalidade e julgamento objetivo;

Além disso, requisita-se que seja dada ampla e imediata divulgação da presente recomendação pelo site (sítio eletrônico) da Prefeitura e Câmara Municipal.

Ressalta-se que os destinatários dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, para informar formalmente ao MINISTÉRIO PÚBLICO se acolhem a presente recomendação, ou as fundadas razões que impedem seu acolhimento.

Circunscrito ao exposto, são os termos da presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA**, expedida pela 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá - CE, que passa a ter validade a partir de seu recebimento, para o fim de cumprimento dos itens nela especificados, considerando seus destinatários como pessoalmente cientes da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Ressalta-se que a inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pelo Ministério Público, evidenciando o dolo do agente em permanecer em desajuste de conduta.

Registre-se, encaminhando-se cópias da presente recomendação à autoridade destinatária, à Câmara dos Vereadores de Tianguá para ciência e providências que entender pertinentes e à Secretaria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Ceará.

Tianguá, 27 de julho de 2026.

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0001/2026/2ªPmJI
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Tornar pública a instauração de Procedimento Investigatório Criminal, com fundamento em elementos contidos em notícia de fato criminal, cujo objeto consiste na investigação da suposta prática de crimes por servidor(a) público estadual, tendo sido decretado o sigilo, a fim de garantir o regular andamento do procedimento.

Portaria Nº 0002/2026/PmJJJC
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
0002/2026/PmJJJC 06.2026.00001276-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da 1ª Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara, por seu Representante Legal ao fim subscrito, no uso das atribuições previstas, com fundamento nos arts. 127 e 129 da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80 da lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, III, da LC n. 75/93 c/c art. 80 da Lei n. 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal, preceitua que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público representação apresentada conjuntamente pela Cooperativa de Transporte de Passageiros 4x4 de Jericoacoara – COOPJERI 4X4, pela Cooperativa de Transporte Turístico de Jericoacoara - COOPTTURJERI e pela Cooperativa de Caminhonetes de Turismo de Jijoca de Jericoacoara - COOPCTOURJERI, as quais apontam supostas inconsistências no Edital de Credenciamento Público nº 2026.04.30.01 e em seu Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou

não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; e por sua vez o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos para identificação dos investigados ou do objeto (art. 9º da Lei nº 7.347/85, e art. 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE instaurar presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06.2026.00001276-1, para colher elementos para identificação do objeto, referente ao credenciamento para concessão de incentivo financeiro operacional às entidades credenciadas, destinado ao custeio complementar das rotas de transporte de trabalhadores, por meio de cooperativas de transporte credenciadas no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, determinando-se, desde logo, as seguintes diligências:

I. A expedição de Recomendação Ministerial à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara como providência complementar;

II. Seja certificado pela Assessoria Técnica lotada nesta Promotoria a existência de diligências não respondidas pelo seus destinatários;

III. A remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico (art. 10, inciso VI, da Resolução nº 36/2016 e art. do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará);

V. Deixo de encaminhar esta portaria ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público em razão da publicação da Resolução n.º 106/2022-OECPJ que revogou a previsão normativa constante no art. 20, § 8º da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará.

CUMPRA-SE.

Jijoca de Jericoacoara, 23 de julho de 2026.

David Dias de Castro Machado
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0002/2026/138ªPmJFOR
Fortaleza, 11 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0002/2026/138ªPmJFOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00014023-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, com

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 7º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 13.195/2002, e segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 16.171/2016;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2025.00033905-9 anterior foi instaurada em virtude de

CONSIDERANDO que trata-se o feito de Demanda acerca de Direitos Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 27 da Resolução nº 036/2016, do OECPJ/CE, procedimento administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, e, ainda, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º da Resolução, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina, em seu art. 127, caput, que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2025.00033905-9 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2026.00014023-2, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 28 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;
2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;
3. Designo a Técnica Ministerial, Antonia Rochelle Rodrigues Feitosa, para secretariar o presente Procedimento, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE, e art. 4º, inciso V, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, aplicados subsidiariamente ao Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente

ordinatórios;

4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 38, caput, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

5. Empós, autos conclusos para análise pormenorizada.

6. Este Procedimento Administrativo deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se.

Gabinete da 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, em 11 de junho de 2026.

Ana Beatriz Pereira de Oliveira e Lima
Promotora de Justiça
138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Respondendo

Portaria Nº 0003/2026/PmJJGT
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Promotoria de Justiça de Jaguaratama

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025330-2

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0003/2026/PmJJGT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça de Jaguaratama, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, art. 130 da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ/MPCE e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO que, por meio da Recomendação nº 54/2017, o Conselho Nacional do Ministério Público dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, incentivando, assim, a eficiência da atuação institucional com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



efetiva, preventiva e resolutiva;

CONSIDERANDO o teor do ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar, noticiando supostas violações aos direitos fundamentais da criança P.R.P.L, de 6 anos à época, portador de Síndrome de Prader-Willi, Transtorno do Espectro Autista (TEA – autismo grave) e Deficiência Intelectual Moderada, residente no Sítio Papagaio, zona rural deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de se indagar a Secretaria de Saúde de Jaguaratama acerca da possibilidade de o transporte sanitário realizar o embarque da criança P.R.P.L diretamente em sua residência, considerando suas condições de saúde e a necessidade de assegurar o acesso adequado e digno aos serviços médicos de que necessita.

CONSIDERANDO que a certidão de fl. 150 atesta que, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 174/2017-CNMP, decorreu o prazo legal de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento da Notícia de Fato nº 01.2026.00010024-0; CONSIDERANDO que, em que pese ainda não ter sido solucionada a demanda apresentada, os fatos até o momento não recomendam judicialização, sendo suficiente e adequada a busca pela solução na via extrajudicial, que se mostra mais célere e pode alcançar uma maior efetividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ, a partir da conversão da Notícia de Fato nº 01.2026.00010024-0, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as medidas jurídicas e administrativas pertinentes ao caso da criança P.R.P.L.

Art. 2º. Nomear Esdras Hanes Carneiro Da Silva, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências necessárias ao impulsionamento deste Procedimento Administrativo.

Art. 3º. Determinar o cumprimento do expediente de fl. 149, qual seja, o Ofício nº 0269/2026/PmJJGT.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jaguaratama, 29 de julho de 2026.

Brena Diniz Araújo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0006/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00024684-5

Portaria de Procedimento Administrativo Nº 0006/2026/7ª PmJTNG

Ementa: Fiscalização e acompanhamento continuado do cumprimento da Recomendação nº 0005/2025/7ª PJTNG expedida nos autos do IC nº 06.2023.00001328-1, na forma do art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá/CE, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, IX, da

Constituição Federal e art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, assim como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição de 1988, bem como as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá/CE na área de defesa da moralidade administrativa e patrimônio público;

CONSIDERANDO o despacho de arquivamento proferido nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00001328-1, por meio do qual foi determinada a instauração de Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento continuado do cumprimento da Recomendação nº 0005/2025/7ª PJTNG, bem como o traslado de cópia do Relatório Técnico de Vistoria nº 1015/2024, da mencionada recomendação e das respostas apresentadas naquele procedimento;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação versa sobre a regularização da atuação da Administração Pública Municipal de Tianguá no que concerne à fiscalização dos contratos administrativos, com a adoção de medidas destinadas a assegurar a juntada, aos respectivos processos, de toda a documentação indicada pelo Núcleo de Apoio Técnico (NATEC), bem como a utilização de assinatura digital em todos os contratos administrativos e nos atos relacionados à sua fiscalização e execução;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Recomendação nº 0005/2025/7ª PJTNG expedida nos autos do IC nº 06.2023.00001328-1;

RESOLVE instaurar, o presente Procedimento Administrativo com o objetivo de acompanhar a continuidade das providências adotadas pelo Município de Tianguá em cumprimento as determinações da Recomendação nº 0005/2025/7ª PJTNG, determinando inicialmente:

1) a autuação e registro do presente Procedimento Administrativo no sistema próprio, conforme disciplina o § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



2) a remessa do extrato da portaria para publicação, através do Diário Eletrônico do MP e nos locais de costume;

3) juntada da cópia do Relatório Técnico de Vistoria nº 1015/2024, da mencionada recomendação e das respostas apresentadas no Inquérito Civil nº 06.2023.00001328-1;

4) Que seja oficiado o Município de Tianguá, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca do resultado do Pregão Eletrônico nº PE 07/2026-DIV, como comprovante da homologação e da efetiva contratação, bem como do Decreto Municipal nº 13/2023 e do Decreto Municipal nº 25/2023; e

5) Nomeio o Técnico Ministerial autuante nesta Promotoria para secretariar e diligenciar o presente PA, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Tianguá, 30 de julho de 2026.

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0007/2026/PMJVJGB
Fortaleza, 27 de julho de 2026

Promotoria de Justiça Vinculada de Nova Jaguaribara

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00021834-9

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0007/2026/PMJVJGB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça Vinculada de Nova Jaguaribara, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, art. 130 da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ/MPCE e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO que, por meio da Recomendação nº 54/2017, o Conselho Nacional do Ministério Público dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, incentivando, assim, a eficiência da atuação institucional com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva; CONSIDERANDO a denúncia anônima encaminhada por meio do WhatsApp institucional desta Promotoria, na qual se noticia a prática de maus-tratos contra idosos residentes em

Jaguaretama.

CONSIDERANDO a pendência da realização de novo estudo social na residência dos idosos.

CONSIDERANDO que a certidão de fl. 76 atesta que, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 174/2017-CNMP, decorreu o prazo legal de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento da Notícia de Fato nº 01.2026.00006517-0; CONSIDERANDO que, em que pese ainda não ter sido solucionada a demanda apresentada, os fatos até o momento não recomendam judicialização, sendo suficiente e adequada a busca pela solução na via extrajudicial, que se mostra mais célere e pode alcançar uma maior efetividade;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ, a partir da conversão da Notícia de Fato nº 01.2026.00006517-0, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as medidas jurídicas e administrativas pertinentes ao caso dos idosos em questão. Art. 2º. Nomear Esdras Hanes Carneiro Da Silva, Técnico Ministerial, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências necessárias ao impulsionamento deste Procedimento Administrativo. Art. 3º. Determinar o agendamento da resposta ao Ofício nº 0242/2026/PMJVJGB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Jaguaribara, 27 de julho de 2026.

Brena Diniz Araújo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0007/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00023099-7

Portaria de Procedimento Administrativo Nº 0007/2026/7ª PmJTNG.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá/CE, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, IX, da Constituição Federal e art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, assim como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição de 1988, bem como as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que à 7ª Promotoria de Justiça compete, nos termos do art. 1º, V, da Resolução nº 181/2021 da Procuradoria Geral de Justiça e 24-A da Resolução nº 087/2021 – OECPJ : a) atuar judicialmente perante o Juizado Especial Cível e Criminal; b) atuar extrajudicialmente nas seguintes

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



áreas: 1) defesa das fundações e entidades de interesse social. 2) defesa dos direitos do consumidor; 3) defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa; 4) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial. 5) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021626-2 autuada a partir de atendimento realizado com a Sra. Heloísa Silva Gadêlha Fontes, servidora pública municipal de Tianguá, ocupante do cargo de nutricionista, atualmente lotada na Equipe Multiprofissional do CIAS de Tianguá, narrando que teria sido vítima de assédio moral praticado pela coordeadora da unidade, sra. Ana Jéssica Feitosa de Oliveira, no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que analisando o procedimento, verifico que, embora os fatos possam, em tese, configurar ilícito administrativo ou ato de improbidade, a análise preliminar revela tratar-se de demanda de natureza eminentemente administrativa e patrimonial interna do Município de Tianguá;

CONSIDERANDO que a intervenção do Ministério Público deve pautar-se pelos princípios da resolutividade e da intervenção subsidiária, entendo que é preciso reservar a atuação investigativa desta 7.ª Promotoria de Justiça para casos de relevância social direta e indisponível, nos termos do art. 127 e art. 129, ambos do texto constitucional;

CONSIDERANDO que é imperioso destacar que o Município de Tianguá – CE dispõe de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, órgão formalmente instituído, com atribuições específicas de controle interno, fiscalização e correção no âmbito da administração pública desta urbe;

CONSIDERANDO a existência deste órgão especializado, dotado de competência legal para apurar irregularidades funcionais e adotar as providências administrativas cabíveis, reforça a necessidade de prestigiar o princípio da subsidiariedade da atuação ministerial, evitando-se a instauração de procedimentos investigatórios para questões que podem ser eficientemente solucionadas pela própria estrutura administrativa municipal.

CONSIDERANDO, nesse contexto, que a atuação ministerial deve ser reservada para hipóteses em que se verifique a ineficiência ou omissão deles no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa municipal detém os instrumentos necessários para a apuração primária da infração disciplinar e a eventual recuperação de valores pagos indevidamente por serviços não prestados e constitui a primeira linha de defesa da probidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao

Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

RESOLVE instaurar converter a Notícia de Fato nº 01.2026.00021626-2 e instaurar o presente Procedimento Administrativo para acompanhar apuração administrativa da conduta da servidora Ana Jéssica Feitosa de Oliveira, a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta urbe, bem como realizar a fiscalização do controle interno municipal, determinando inicialmente:

1) A autuação do presente Procedimento Administrativo no sistema próprio, conforme disciplina o § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

2) A remessa do extrato da portaria para publicação no Diário Oficial do MPCE e nos locais de costume;

3) que se oficie a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta urbe, por meio de seu(sua) presidente, para que promovam a imediata apuração administrativa da conduta da servidora Ana Jéssica Feitosa de Oliveira, com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou sindicância, se for o caso;

4) que após o prazo de 90 (noventa) dias, oficie a respectiva Comissão para que informe a este Parquet sobre as providências adotadas e as conclusões do procedimento administrativo, ressaltando-se que o Ministério Público passará a atuar como fiscal do resultado da apuração, podendo retomar a instrução caso reste demonstrada a inércia do controle interno ou a ocorrência de grave lesão ao erário que exija medida judicial específica;

5) Nomeio o Técnico Ministerial atuante nesta Promotoria para secretariar e diligenciar o presente PA, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

Tianguá, 30 de julho de 2026.

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0008/2026/2ª PmJESB
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0008/2026/2ª PmJESB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00022850-3

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

Considerando que aportou nesta Promotoria Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Eusébio, noticiando possível atuação irregular da servidora Raquel Santos Canuto de Lima, consistente na intermediação de empréstimos em favor de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, com eventual obtenção de vantagem financeira.

Considerando que após as diligências realizadas no âmbito desta Notícia de Fato, foi requisitada à autoridade policial a instauração de procedimento investigatório para apuração dos fatos narrados, conforme despacho ministerial e Ofício n.º 0059/2026/2ª PmJESB.

Considerando que pendem diligências a serem cumpridas; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, com a finalidade exclusiva de acompanhar a instauração e andamento do Inquérito Policial requisitado junto à Delegacia de Polícia Civil do Município de Eusébio ;

I - autuação do procedimento administrativo, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ;

II A publicação desta Portaria no Diário Eletrônico;

III A designação de técnico ministerial lotado nesta promotoria de justiça, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para a prática de atos meramente ordinatórios, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;

IV Cumpra-se diligência já determinada por meio do Ofício n.º 0059/2026/2ª PmJESB, certificando-se nos autos eventual resposta da autoridade policial e, em caso de ausência de manifestação, reiterando-se a requisição para que seja informado o número do procedimento policial instaurado e encaminhada cópia da respectiva portaria ou peça equivalente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Eusébio, 09 de julho de 2026

Aníbal Ferreira Cardoso
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0008/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00023072-0

Portaria de Procedimento Administrativo Nº 0008/2026/7ª

PmJTNG.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, no exercício de suas atribuições legais previstas, dentre outros, no art. 127 e 129, II, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 e no art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017/CNMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que à 7ª Promotoria de Justiça compete, nos termos do art. 1º, V, da Resolução nº 181/2021 da Procuradoria Geral de Justiça e 24-A da Resolução nº 087/2021 – OECPJ : a) atuar judicialmente perante o Juizado Especial Cível e Criminal; b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas: 1) defesa das fundações e entidades de interesse social. 2) defesa dos direitos do consumidor; 3) defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa; 4) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial. 5) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado a, dentre outros, o acompanhamento e fiscalização de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos transindividuais (art. 8º, III, da Res. Nº 174/2017/CNMP);

CONSIDERANDO a autuação da Notícia de Fato 01.2026.00007364-8 em 03 de março de 2026, a partir do Protocolo nº 02.2026.00010462-5 encaminhado pela Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Tianguá- CE, dando conhecimento de comunicação do TCE quanto ao processo nº 03740/2013-2;

CONSIDERANDO que processo trata acerca da ausência de informações por parte da Câmara de Vereadores de Tianguá, no que tange ao julgamento da prestação de contas relativa ao exercício do ano de 2022, nos termos do que dispõe o artigo 42, §3º, incisos I e II da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi oficiado o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tianguá, o qual apresentou resposta informando que, embora tenha tomado conhecimento do Parecer Prévio n.º 194/2025, por meio do qual o Tribunal de Contas extinguiu o processo sem resolução de mérito em razão do falecimento do então prefeito responsável pelas contas, Sr. Luiz Menezes de Lima, encaminhou o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para o prosseguimento da tramitação do processo legislativo destinado à apreciação das contas, observadas as disposições do Regimento Interno daquela Casa Legislativa;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO que expirou o prazo de tramitação da referida notícia de fato, restando a necessidade de apuração e/ou acompanhamento dos fatos noticiados;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 8º, III, da Resolução nº 174/2017/CNMP, com o fim apurar e/ou acompanhar a legalidade das etapas do julgamento da Prestação de Contas de Governo do Município de Tianguá, exercício de 2022, pela Câmara Municipal de Vereadores de Tianguá; razão pela qual DETERMINO, de início:

1. O Registro e publicação da presente Portaria, conforme Res. 036/2016 OECPJ.

2. O registro do procedimento em sistema informatizado do MPCE.

3. A expedição de ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias para informações acerca do atual estágio do procedimento de prestação de contas do ano de 2022;

4. Que o Técnico Ministerial proceda à nova consulta junto ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, certificando se houve alteração na situação do Processo nº 03740/2023-2, especialmente quanto ao eventual julgamento das contas pela Câmara Municipal, comunicação ao TCE/CE;

5. Nomeio o Técnico Ministerial autuante nesta Promotoria para secretariar e diligenciar o presente PA, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Expedientes necessários. Cumpra-se.

Tianguá, 30 de julho de 2026

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0009/2026/2ª PmJESB
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0009/2026/2ª PmJESB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00022872-5

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

Considerando que aportou nesta Promotoria Notícia de Fato instaurada a partir de expediente encaminhado pela Vara do

Trabalho de Eusébio, noticiando possível prática de infração penal decorrente da utilização de documento contendo assinatura aparentemente falsa em demanda trabalhista. Considerando que foi requisitada à Delegacia de Polícia Civil de Eusébio a instauração de procedimento policial para apuração dos fatos, conforme Ofício n.º0006/2026/2ª PmJESB, não havendo, até o presente momento, resposta acerca do cumprimento da requisição ministerial nem informação sobre eventual procedimento investigatório instaurado.

Considerando que pendem diligências a serem cumpridas;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, com a finalidade exclusiva de acompanhar a instauração e andamento do Inquérito Policial requisitado junto à Delegacia de Polícia Civil do Município de Eusébio.

I - autuação do procedimento administrativo, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECPJ;

II A publicação desta Portaria no Diário Eletrônico;

III A designação de técnico ministerial lotado nesta promotoria de justiça, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para a prática de atos meramente ordinatórios, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;

IV Oficie-se à Delegacia de Polícia Civil de Eusébio requisitando informações acerca do cumprimento do Ofício n.º 0006/2026/2ª PmJESB, com indicação do número do procedimento eventualmente instaurado e remessa de cópia do respectivo ato inaugural, solicitando informações sobre a instauração do inquérito policial requisitado, com a respectiva remessa do número do procedimento instaurado para fins de acompanhamento.

V - Caso não haja retorno no prazo estabelecido, reitere-se o Ofício, aguardando a instauração do procedimento policial para apuração dos fatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Expedientes necessários.

Eusébio, 09 de julho de 2026

Aníbal Ferreira Cardoso

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0009/2026/PMJVPRR
Fortaleza, 28 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025376-8.

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0009/2026/PMJVPRR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotoria de Justiça Vinculada de Pereiro, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988, art. 130 da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ/MPCE, art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e, ainda: CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, inciso III, da Constituição da Federal e do art. 25, inciso IV, alínea "a" da Lei. 8.625/93;

CONSIDERANDO que Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que incumba ao Ministério Público defender. (art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ);

CONSIDERANDO que, por meio da Recomendação nº 54/2017, o Conselho Nacional do Ministério Público dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, incentivando, assim, a eficiência da atuação institucional com enfoque na celeridade, na ampliação da atuação extrajudicial e em uma atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00010332-6, instaurada a partir de relato formulado pela Sra. Grazielle Oliveira dos Santos do Carmo acerca de supostas práticas de bullying e racismo sofridas por sua filha, B. N. O. C, estudante da Escola Francisca Nogueira de Sousa, bem como da necessidade de acompanhamento da rede de proteção à adolescente;

CONSIDERANDO que durante a instrução do feito, foram colhidas informações da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e do CREAS de Pereiro, verificando-se a necessidade de acompanhamento contínuo da situação familiar, escolar e psicossocial da adolescente;

CONSIDERANDO que foi determinado o encaminhamento de ofícios ao CREAS para realização de acompanhamento da família e elaboração de relatório circunstanciado acerca do caso;

CONSIDERANDO que o CREAS de Pereiro informou ter realizado atendimentos à genitora e à adolescente, destacando, contudo, a complexidade da situação e a necessidade de prazo adicional para elaboração de relatório técnico fundamentado;

CONSIDERANDO que ainda se aguarda a apresentação do relatório circunstanciado pelo CREAS, documento indispensável para avaliação das medidas de proteção eventualmente necessárias ao caso;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo regulamentar de tramitação da Notícia de Fato, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem que todas as diligências ordenadas tenham sido cumpridas;

RESOLVE:

1) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, incisos III e IV, da Resolução nº 174/2017/CNMP, a partir da conversão da Notícia de Fato nº

01.2026.00010332-6, com a finalidade de acompanhar a situação da adolescente B. N. O. C, a atuação da rede municipal de proteção, especialmente do CREAS, bem como fiscalizar a adoção das medidas necessárias à garantia de seus direitos fundamentais e à proteção de seu desenvolvimento integral.

2) Designar Mirian Cyntia Freitas Queiroz, Estagiário, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências necessárias ao impulsionamento deste Procedimento Administrativo.

3) Após a publicação desta Portaria:

a) junte-se cópia da presente aos autos;

b) aguarde-se a apresentação do relatório circunstanciado pelo CREAS de Pereiro, conforme já determinado nos autos;

c) com a juntada do referido relatório, façam-se os autos conclusos para análise e deliberação acerca das providências cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pereiro, 28 de julho de 2026.

Franklin Bergson Goncalves Da Silva

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0010/2026/2ª PmJESB

Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0010/2026/2ª PmJESB

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº
09.2026.00022873-6

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

Considerando que aportou nesta Promotoria Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, na qual a noticiante relata ter sido vítima de suposto golpe praticado por meio de comércio eletrônico, consistente na aquisição de produto pela internet sem a correspondente entrega.

Considerando que no curso da instrução, foram juntados documentos contendo comprovante de transferência bancária via PIX, identificação da pessoa jurídica destinatária dos valores, dados relacionados ao seu administrador, registros de tentativas de contato pela consumidora e outros elementos indicativos da possível ocorrência de infração penal;

Considerando que os elementos coligidos recomendam a adoção de providências voltadas à persecução penal dos fatos narrados, bem como o acompanhamento do atendimento das

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



medidas a serem requisitadas pelo Ministério Público; Considerando que pendem diligências a serem cumpridas; RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, com a finalidade exclusiva de acompanhar a instauração e andamento do Inquérito Policial requisitado junto à Delegacia de Polícia Civil do Município de Eusébio;

I - autuação do procedimento administrativo, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OEC PJ;

II - A publicação desta Portaria no Diário Eletrônico;

III - A designação de técnico ministerial lotado nesta promotoria de justiça, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para a prática de atos meramente ordinatórios, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;

IV - Expeça-se ofício à autoridade policial com atribuição para a matéria, encaminhando cópia integral dos autos e requisitando a instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos narrados, com posterior comunicação a esta Promotoria de Justiça acerca das providências adotadas.

V - Após, aguarde-se resposta da autoridade policial pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

VI - Caso não haja retorno no prazo estabelecido, reitere-se o Ofício, aguardando a instauração do procedimento policial para apuração dos fatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Eusébio, 09 de julho de 2026

Aníbal Ferreira Cardoso

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0010/2026/14ª PmJJDN

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Portaria nº 0010/2026/14ª PmJJDN

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025292-5

O EXM.º SR.º RAFAEL GOMES DE LIMA, Promotor de Justiça Titular da 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 129, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o Art. 27, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, a Lei Complementar Estadual nº 72/08, a Resolução CNMP nº 279/2023, o art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017, a Resolução 024/2015 OEC PJ/MPCE, a Resolução 039/2016-OEC PJ/MPCE; e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo da atividade policial, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de

poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal, conforme prevê o art. 1º da Resolução nº 20/2007 do CNMP;

CONSIDERANDO que na circunscrição do Município de Juazeiro do Norte/CE a atividade policial de acompanhamento das condições impostas para o efetivo cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência concedidas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher compete ao destacamento da Guarda Civil Municipal designado como "Patrulha Maria da Penha" e ao destacamento da Polícia Militar Estadual designado "Grupo de Apoio às Vítimas de Violência (GAVV)";

CONSIDERANDO ainda a ausência de informações detalhadas sobre a existência e/ou execução efetiva de Plano Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e a necessidade de verificar a efetiva atuação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Ministério Público, o Procedimento Administrativo é o instrumento apto para acompanhar e fiscalizar as instituições, consoante inciso II do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

Este Órgão Ministerial RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025292-5, com a finalidade de Verificar a existência e a respectiva execução/cumprimento do Plano Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Juazeiro do Norte – CE e efetiva regularidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher; e

Acompanhar a atuação dos destacamentos públicos denominados de "Patrulha Maria da Penha" da Guarda Civil Municipal e de "Grupo de Apoio às Vítimas de Violência (GAVV)" da Polícia Militar Estadual neste município.

Ante o expostos, determinando-se, inicialmente:

a) Agende-se reunião administrativa na sede da 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, localizada na Casa da Mulher Cearense de Juazeiro do Norte-CE, para 10 horas do dia 28/08/2026, notificando-se os coordenadores/supervisores da "Patrulha Maria da Penha" da Guarda Civil Municipal e de "Grupo de Apoio às Vítimas de Violência (GAVV)" da Polícia Militar Estadual, cuja finalidade seria a promoção de contato entre nossa unidade ministerial e os respectivos órgãos, bem como alinhamento para o melhor atendimento das demandas relacionada ao combate da violência doméstica e familiar contra mulher neste urbe;

b) Oficie-se ao Município de Juazeiro do Norte – CE, através do Poder Executivo (Procuradoria-Geral do Município), requisitando informações, no prazo de 15 dias, sobre a existência e a respectiva execução/cumprimento do Plano Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Juazeiro do Norte – CE, remetendo cópia do referido documento oficial. Ainda, requisite-se informações sobre a efetiva regularidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, devendo detalhar o ato normativo de sua criação, nome dos membros, funções, canais de comunicação e qual a sede funcional do referido órgão;

C) Oficie-se ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Mulher desta urbe, requisitando informações, no prazo de 15 dias, sobre a funcionalidade do referido órgão, devendo detalhar o ato normativo de sua criação, nome dos membros, funções, canais de comunicação e qual a sede funcional do referido órgão.

Publique-se no DOEMPCE.

Expedientes.

Juazeiro do Norte/CE, em 30 de julho de 2026.

Rafael Gomes de Lima

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0012/2026/PMJVGRO

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Inquérito Civil: 06.2026.00000883-5

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
0012/2026/PMJVGRO**

06.2026.00000883-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotoria de

Justiça Vinculada de Groaíras, no uso das atribuições previstas no art. 127, caput, e art.

129, incisos III e IX, da Constituição Federal; no art. 27, caput, incisos I a IV, e parágrafo

único, incisos I e IV, c/c art. 80, da Lei Federal nº 8.625/93; no art. 8º, § 1º, da Lei nº

7.347/85; nos arts. 114, IV, "b", 116, I, "b", e 117, II, da Lei Complementar Estadual nº

72/2008; e no art. 7º da Resolução nº 036/2016/OECPJ;

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal atribui ao

Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses

sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal confere ao

Ministério Público a função institucional de promover a proteção do meio ambiente e de

outros interesses difusos e coletivos, e o inciso IX do mesmo artigo autoriza o exercício

de outras funções compatíveis com sua finalidade, vedada a representação judicial de

entidades públicas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 5º,

III, "e", da Lei Complementar nº 75/93, aplicável por simetria, zelar pela defesa do meio

ambiente, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua efetiva

proteção;

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato nº 01.2026.00008875-2 a

partir da documentação encaminhada pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente

– SEMACE (Ofício nº 11414/2025/GS/DIFIS), consistente no Auto de Infração nº

202410072-AIF e no Termo de Embargo nº 202410072-TRM, lavrados em face do

Município de Groaíras/CE (CNPJ nº 07.598.709/0001-80);

CONSIDERANDO que, segundo o Relatório de Apuração de Infração Administrativa Ambiental (RAIA nº 202410083-RAIA), a vistoria realizada em

25/09/2024 constatou a destruição de vegetação natural em Área de Preservação

Permanente (APP), na localidade Flamengo, às margens do Rio Groaíras, em área de

aproximadamente 740m², sem autorização do órgão ambiental competente, com

movimentação de material arenoso mediante uso de maquinário, em atividade vinculada à

execução de obra pública de passagem molhada;

CONSIDERANDO que, conforme apurado, a referida obra é objeto da Licença

Ambiental Única nº 213/2022 (Processo SPU nº 03583546/2022), válida de 23/06/2022 a

21/06/2028, a qual, todavia, não abrange especificamente a supressão de vegetação na

APP do Rio Groaíras;

CONSIDERANDO que o relatório fotográfico e o mapa de localização

anexados aos autos indicam a existência de segunda intervenção ("obra em andamento")

nas proximidades, ainda sem esclarecimentos suficientes quanto à sua natureza e

regularidade ambiental;

CONSIDERANDO que a intervenção em Área de Preservação Permanente

depende da observância dos requisitos previstos na Lei nº 12.651/2012 (Código

Florestal), podendo a supressão de vegetação nativa sem autorização específica

caracterizar infração administrativa, ilícito penal ambiental (Lei nº 9.605/1998) e ensejar

responsabilidade civil por dano ambiental;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui

direito fundamental de natureza difusa, assegurado pelo art. 225 da Constituição Federal,

cabendo ao Ministério Público a sua defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a extensão do dano ambiental, as

circunstâncias da intervenção realizada e a eventual responsabilidade dos agentes

envolvidos, com vistas à adoção das medidas necessárias à reparação integral do dano;

RESOLVE, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e no art. 7º e

seguintes da Resolução nº 036/2016/OECPJ, instaurar o INQUÉRITO CIVIL

PÚBLICO nº 06.2026.00000883-5, com o objetivo de apurar possível dano ambiental

decorrente de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) situada na localidade Flamengo, às margens do Rio

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretário-Geral:

Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Groaíras, no Município de Groaíras/CE, consistente na supressão de vegetação nativa e movimentação de material arenoso sem autorização ambiental específica, bem como para elucidar a regularidade da segunda intervenção identificada nos autos.

DETERMINO:

1. O cadastramento e a autuação no sistema SAJ-MP como Inquérito Civil Público – ICP, na forma da Resolução nº 036/2016/OECJPJ-CE e da Resolução nº 23/2007 do CNMP, registrando-se o Município de Groaíras/CE, CNPJ nº 07.598.709/0001-80, como investigado;

2. A publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público, com base no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 20, § 2º, I, da Resolução nº 036/2016/OECJPJ;

3. A nomeação do servidor técnico ministerial lotado nesta Promotoria para secretariar e diligenciar no presente ICP, nos termos do art. 14, § 1º, da Resolução nº 036/2016/OECJPJ e art. 4º, V, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, conferindo-lhe poderes para a prática de atos ordinatórios e diligências de caráter probatório;

4. Deixo de encaminhar a presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente – CAOMA para fins de conhecimento e eventual acompanhamento, nos termos da regulamentação interna do Ministério Público do Estado do Ceará;

5. A expedição de ofício ao Município de Groaíras/CE, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente informações detalhadas acerca das duas intervenções identificadas na localidade Flamengo, encaminhando:

- a) cópia integral do projeto da obra de passagem molhada e de eventual projeto da segunda intervenção verificada nos autos;
- b) cópia das licenças ambientais emitidas para ambos os empreendimentos;
- c) comprovação de eventual autorização específica para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- d) justificativa técnica para a intervenção na área embargada;
- e) identificação da empresa executora das obras e dos responsáveis técnicos;
- f) informação sobre eventuais medidas já adotadas para reparação do dano ambiental (plantio de vegetação nativa), consoante sugestão constante do RAIA nº 202410083-RAIA; Advirta-se o Município de que o não atendimento ao prazo, ou a apresentação de resposta incompleta, ensejará a adoção das medidas cautelares e judiciais cabíveis, inclusive eventual ajuizamento de Ação Civil Pública, sem prejuízo de vistoria in loco a ser realizada por esta Promotoria.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Groaíras, 29 de julho de 2026.

Icaro Oliveira Avelar Costa
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0013/2026/PMJVGRO
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Inquérito Civil: 06.2026.00000884-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
0013/2026/PMJVGRO

06.2026.00000884-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a)

Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, e pelo art. 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; pelo art. 27, caput e

incisos I a IV, e parágrafo único, incisos I e IV, c/c art. 80, da Lei Federal nº 8.625/1993

(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985;

pelos arts. 114, IV, "b", 116, I, "b", e 117, II, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

e pelo art. 7º da Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de

Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará (OECJPJ);

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, atribui ao

Ministério Público a condição de instituição permanente, essencial à função jurisdicional

do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos

interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, atribui ao

Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil e a ação civil

pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros

interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, o

Ministério Público, para instruir a inicial da ação civil pública, poderá instaurar, sob sua

presidência, inquérito civil, requisitando informações e documentos necessários à

apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a Comunicação de Crime nº 202410086-CCR, encaminhada

pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, dando conta da lavratura

do Auto de Infração nº M202409256101-AIF em desfavor da empresa Helania

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Vasconcelos Aragão-ME, por fazer funcionar atividade de passagem molhada em recurso hídrico – leito do Rio Acaraú –, no local denominado Fazenda Marrecas, Zona Rural, Município de Groaíras/CE, sem a devida licença do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que, segundo o Relatório de Apuração de Infração Administrativa Ambiental (RAIA nº 202410084-RAIA), a irregularidade foi constatada em vistoria realizada em 25/09/2024, nas coordenadas UTM 9.569.284N / 344.536E, ocasião em que se verificou o início de obra de passagem molhada, mediante instalação de manilhas no curso d'água, sem o necessário licenciamento ambiental para essa finalidade específica — não obstante a empresa autuada seja titular de Licença de Operação nº 130/2022-DICOP, válida até 12/04/2027, para atividade de extração de areia na mesma área;

CONSIDERANDO que, em razão da irregularidade apurada, foram lavrados o Auto de Infração nº M202409256101-AIF, com aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e o Termo de Embargo/Interdição nº M202409256101-TRM, ficando embargada a atividade de passagem molhada até a regularização ambiental, tendo o dano sido classificado pela autarquia ambiental como de gravidade leve e passível de recuperação, mediante retirada das manilhas dispostas no leito do rio, caso não obtida a licença pertinente;

CONSIDERANDO que a intervenção em recursos hídricos e a execução de obras com potencial de impacto ambiental dependem de prévio licenciamento ambiental específico, nos termos da legislação de regência, notadamente do art. 3º, II e VII, c/c art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, e do art. 70, c/c art. 72, II e VII, da Lei Federal nº 9.605/1998;

CONSIDERANDO que os fatos apurados, em tese, podem configurar dano ao meio ambiente e ao equilíbrio ecológico do Rio Acaraú, sendo imprescindível o aprofundamento da apuração quanto à efetiva extensão do dano, à eventual regularização ambiental superveniente e às medidas de reparação eventualmente já adotadas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, e do art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, instaurar inquérito civil para a apuração de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil pública em

defesa do meio ambiente;

RESOLVE, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 e no art. 7º e seguintes da Resolução nº 036/2016-OECPJ, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nº 06.2026.00000884-6, com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente da implantação e do funcionamento de passagem molhada no leito do Rio Acaraú, no Município de Groaíras/CE, sem a devida licença ambiental específica, atribuída à empresa Helania Vasconcelos Aragão-ME, bem como verificar a extensão dos impactos ambientais eventualmente causados, a existência de regularização superveniente e a responsabilidade dos envolvidos.

DETERMINO, ainda:

1. O cadastramento e a autuação do presente feito no sistema SAJ-MP como Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 036/2016-OECPJ e da Resolução nº 23/2007-CNMP, registrando-se o nome e os demais dados da pessoa jurídica investigada;
2. A publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público, em atenção ao princípio da publicidade dos atos ministeriais, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 23/2007-CNMP e do art. 20, § 2º, I, da Resolução nº 036/2016-OECPJ;
3. A designação do servidor técnico ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar o presente Inquérito Civil, com poderes para a prática de atos ordinatórios e diligências de natureza instrutória, nos termos do art. 14, § 1º, da Resolução nº 036/2016-OECPJ e do art. 4º, V, da Resolução nº 23/2007-CNMP;
4. A dispensa de encaminhamento desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público, ante a revogação do art. 20, § 8º, da Resolução nº 036/2016-OECPJ pela Resolução nº 106/2022-OECPJ;
5. A expedição de ofício à SEMACE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe: (a) se houve regularização ambiental da atividade de passagem molhada; (b) se foram cumpridas as medidas administrativas impostas (multa e embargo); (c) o estágio atual do procedimento administrativo respectivo; e (d) a existência de laudos, relatórios ou documentos técnicos supervenientes à autuação;
6. A notificação da empresa Helania Vasconcelos Aragão-ME

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente esclarecimentos sobre os fatos apurados, bem como eventual documentação comprobatória de regularização ambiental ou de adoção de medidas mitigadoras e reparatórias;

7. A expedição de ofício à autoridade policial competente, encaminhando cópia desta Portaria e dos documentos que a instruem, para fins de instauração do inquérito policial destinado à apuração da conduta em tese tipificada nos arts. 60 e 66 da Lei nº 9.605/1998;

8. Após o cumprimento das diligências acima, retornem os autos conclusos para deliberação quanto ao arquivamento, à celebração de compromisso de ajustamento de conduta ou à propositura da ação civil pública cabível. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Groaíras, 29 de julho de 2026.

Icaro Oliveira Avelar Costa
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0018/2026/4ª PmJMCN
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0018/2026/4ª PmJMCN.
Nº MP: 09.2026.00025687-6.

EMENTA: Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, das Leis Federais, nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Complementar, nº 75/93;

CONSIDERANDO, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a instauração de Notícia de Fato, com fundamento na manifestação proveniente do Observatório de Indicadores de Direitos Humanos - OISOL, noticiando suposto crime de violência e maus-tratos contra a pessoa idosa, sem identificação, residente nesta urbe, no Bairro Coqueiral, na Rua das Flores, nº 721;

CONSIDERANDO, o lapso temporal desde a autuação da disquisição em apreço, bem como a necessidade de apurar a informe, sendo indispensável a conversão do investigatório em Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO os ditames estipendiados nos Atos

Normativos, nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 36/2016 – Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE converter o inquisitório, nº 01.2026.00010665-6, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 27, parágrafo único, da Resolução, nº 36/2016, da lavra do Colegiado Ministerial Alencarino já salientando;

À guisa das considerações expendidas, o Promotor de Justiça agindo nesta Comarca, DETERMINA:

a) o Registro e a Nova autuação do procedimento em tela, com as devidas alterações no sistema de controle, sendo atribuído, ao novel investigatório, nº 09.2026.00025687-6;

b) a adoção das medidas cabíveis à publicação da Portaria supraenfocada, no Diário Oficial Eletrônico do MPCE, bem como a afixação no lugar de costume.

Desde já fica nomeado o servidor lotado neste Organismo de Execução, objetivando auxiliar nos trabalhos, ultimando as medidas administrativas de impulso no processado em liça.

Autue-se. Publique-se. Registre-se.

Expedientes Necessários.

Maracanaú – CE, 30 de julho de 2026.

Horácio Augusto de Abreu Tranca
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0018/2026/PMJVSAL
Fortaleza, 28 de julho de 2026

PA: 09.2026.00025220-3
Portaria nº: 0018/2026/PMJVSAL

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, respondendo pela Promotoria de Justiça de Campos Sales e Vinculada de Salitre, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e 30 II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, e Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, além dos arts. 27, parágrafo único e 30 da resolução n. 36/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, coletivo e difusos indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Plano de Atuação das Promotorias de Justiça (PAPJ) é instrumento de planejamento, monitoramento

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



e execução das ações ministeriais, orientado pelo Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Ceará e pelo Plano Geral de Atuação;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atuação das Promotorias de Justiça (PAPJ) representa um importante instrumento de fortalecimento da cultura de planejamento no Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma ação integrada de articulação, monitoramento e acompanhamento da rede de proteção do município, reunindo periodicamente Ministério Público, Conselho Tutelar, Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública e demais órgãos envolvidos, com o objetivo de prevenir e enfrentar situações de violação de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de investimento de esforços no fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade revela-se essencial diante da necessidade de assegurar a efetividade dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a atribuição extrajudicial desta Promotoria de Justiça na tutela coletiva dos direitos da criança e dos adolescentes;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sem caráter investigativo, para acompanhar o Plano de Atuação Estratégica desta Promotoria de Justiça Vinculada de Salitre, determinando para tanto:

I – autuação do procedimento administrativo, com registro no Sistema de Automação da Justiça para Ministérios Públicos - SAJMP, conforme § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do OECJPJ;

II – a publicação do extrato presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPCE;

III – a designação do técnico ministerial lotado nesta unidade ministerial para secretariar este Procedimento, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;

IV – deixo de encaminhar esta portaria ao Centro de Apoio Operacional respectivo em razão da publicação da Resolução n.º 106/2022-OECJPJ que revogou a previsão normativa constante no art. 20, § 8º da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará;

V - após diligências, retornem os autos conclusos.

Salitre/CE, 28 de julho de 2026.

Flávio Côrte Pinheiro de Sousa
Promotor de Justiça- respondendo

Portaria Nº 0018/2026/138ªPmJFOR
Fortaleza, 18 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0018/2026/138ªPmJFOR

Inquérito Civil Nº 06.2026.00000832-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por

intermédio da 138ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 7º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 13.195/2002, e segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 16.171/2016;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2025.00025230-0 foi instaurada em razão de reclamação formulada por P.R.S. segundo a qual, ao buscar a Unidade de Atenção Primária à Saúde Clodoaldo Pinto, nesta Capital, em 18/08/2025, para solicitar a inclusão urgente de sua mãe, F.F.R., em agenda de visita domiciliar, teria sido desrespeitada por profissional da unidade;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza – SMS apresentou resposta de sua Coordenadoria Regional de Saúde I contendo registros do prontuário eletrônico da paciente F.F.R., inclusive com dados da visita domiciliar realizada pelo(a) profissional noticiado(a) em 18/08/2025;

CONSIDERANDO, ainda, que posteriormente o(a) profissional da UAPS também apresentou manifestação, refutando as declarações da parte notificante;

CONSIDERANDO que se faz necessário oportunizar à parte notificante o contraditório quanto à resposta apresentada pelo(a) profissional noticiado(a);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 7º, caput, da Resolução nº 036/2016, do OECJPJ/CE, inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou a outros que incumba ao Ministério Público defender;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, e, portanto, a necessidade de adequação deste feito aos termos da Resolução nº 036/2016, do OECJPJ, com sua devida conversão e publicação deste ato através de imprensa oficial;

RESOLVE CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2025.00025230-0 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000832-4, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil, na forma do art. 10º da Resolução nº 036/2016 do

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



OECPJ/CE;

2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com base no art. 20, §2º, inciso I da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE, e art.7º, §2º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3. Designo o Técnico Ministerial Vinicius Ramalho Medeiros para secretariar o presente Inquérito Civil, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE e art. 4º, inciso V, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

4. OFICIE-SE à parte noticiante, P.R.S., encaminhando-lhe, para conhecimento, cópias de respostas apresentadas, respectivamente, pela SMS de Fortaleza, fls. 26/40, e pela parte noticiada, fls. 60/66, quanto à reclamação anteriormente formulada, fls. 01/03. Caso deseje manifestar-se, deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

ENCAMINHEM-SE cópias de fls. 01/03, 26/40, 60/66.

5. O presente Inquérito Civil deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se. Gabinete da 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, em 18 de julho de 2026.

Lucy Antoneli Domingos Araújo Gabriel da Rocha
Promotora de Justiça
138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - 2ª Promotoria de
Justiça de Defesa da Saúde Pública
Assinado por certificação digital

Portaria Nº 0018/2026/PMJVCAT
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo n. 09.2026.00025505-5

Portaria de Procedimento Administrativo n.
0018/2026/PMJVCAT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; arts. 25, IV, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008; Lei Federal nº 7.347/1985; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento destinado ao acompanhamento e à fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas, instituições e demais atividades não sujeitas à instauração de inquérito civil, bem como ao acompanhamento de fatos que ensejem atuação ministerial, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/MPCE;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº 01.2026.00022356-3, a partir do Ofício Circular nº 0016/2026/CAODPP/PGJ/MPCE, expedido pelo Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa – CAODPP, mediante o qual foi encaminhado o "Kit de Atuação – Recuperação de Ativos da Fazenda Pública", objetivando fomentar a atuação ministerial voltada à fiscalização das políticas de gestão dos contratos administrativos de terceirização e à recuperação de ativos decorrentes de condenações trabalhistas subsidiárias impostas aos entes públicos;

CONSIDERANDO que, no curso da Notícia de Fato, foi realizada consulta aos sistemas de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sendo constatada a existência do Precatório nº 0004904-43.2023.5.07.0000, bem como da RPV nº 05912/2023, esta já integralmente quitada pelo Município de Catarina/CE, circunstâncias que evidenciam a ocorrência de condenação subsidiária suportada pelo ente municipal;

CONSIDERANDO que a verificação das providências adotadas pelo Município de Catarina para o aperfeiçoamento da fiscalização dos contratos de terceirização, bem como para a recuperação dos valores despendidos em decorrência de condenações trabalhistas subsidiárias, demanda acompanhamento permanente, incompatível com a natureza da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/MPCE, que autorizam a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo quando necessária a fiscalização continuada de políticas públicas ou da atuação administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a Notícia de Fato nº 01.2026.00022356-3 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar as políticas de fiscalização dos contratos administrativos de terceirização adotadas pelo Município de Catarina/CE, bem como as medidas voltadas à recuperação de ativos decorrentes de condenações trabalhistas subsidiárias suportadas pelo ente municipal.

Art. 2º Designar o servidor Genaldo Bazilio da Costa, Técnico Ministerial, matrícula nº 220046-1-1, para exercer as funções de secretário deste Procedimento Administrativo.

Art. 3º Como diligência inicial, expeça-se ofício à Procuradoria-Geral do Município de Catarina, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça as seguintes informações:

I) Relação de Processos: Lista de todos os processos judiciais trabalhistas nos últimos 5 (cinco) anos em que o Município foi

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



condenado subsidiariamente ao pagamento de verbas de empresas terceirizadas;

II) Valores Despendidos: Identificação do montante total efetivamente pago pelo Município em cada um desses processos (incluindo principal, juros, correção monetária e custas);

III) Identificação das Devedoras: Nome e CNPJ das empresas terceirizadas cujas dívidas foram suportadas pelo ente público;

IV) Ações de Regresso: Informação sobre a existência de ação de regresso já ajuizada em face de cada empresa e, em caso negativo, a justificativa para a não propositura;

V) Sub-rogação: Esclarecimento se o Município tem utilizado a tese da sub-rogação para prosseguir com a execução diretamente na Justiça do Trabalho.

Art. 4º Determine-se o registro do presente Procedimento Administrativo no sistema informatizado do Ministério Público.

Art. 5º Remeta-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público, na forma da legislação aplicável.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catarina/CE, 29 de julho de 2026.

PAULO HILÁRIO ARAGÃO MONTALVERNE

Promotor de Justiça

Em Respondência

Portaria Nº 0019/2026/PMJVSAL

Fortaleza, 28 de julho de 2026

PA: 09.2026.00025263-6

Portaria nº: 0019/2026/PMJVSAL

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, respondendo pela Promotoria de Justiça de Campos Sales e Salitre, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e 30 II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, e Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, além dos arts. 27, parágrafo único e 30 da resolução n. 36/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, inclusive mediante o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a atuação articulada entre os órgãos do poder público e a sociedade como diretriz fundamental para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os órgãos gestores e executores das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, com enfoque preventivo e protetivo da integridade física e psíquica das vítimas e de seus dependentes;

CONSIDERANDO a relevância do monitoramento da implementação e execução dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres e de enfrentamento à violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais dos Direitos

da Mulher constituem instâncias essenciais de controle social, formulação, deliberação e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização do funcionamento regular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, especialmente quanto ao efetivo cumprimento de suas competências legais, estrutura, composição e periodicidade de funcionamento;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover atuação resolutiva, indutora de políticas públicas e articuladora da rede de proteção;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos da Resolução n. 36/2016-OECPJ, para fins de

I - Fiscalizar o funcionamento, estrutura e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, inclusive quanto ao cumprimento de suas atribuições legais;

II - De providenciar a implementação, execução e efetividade do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

III - Acompanhar e fomentar a atuação integrada e abordagem proativa com os órgãos gestores e executores das políticas de enfrentamento à violência doméstica e inframiliar contra as mulheres nos âmbitos Municipais e Estaduais e adotar medidas extrajudiciais necessárias ao aperfeiçoamento das políticas públicas locais visando a prevenção e proteção da integridade física e psíquica das mulheres e seus dependentes.

Determinar as seguintes diligências iniciais:

I - Quanto à fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) Oficie-se à Prefeitura Municipal e a Procuradoria Geral requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações: 1) Encaminhar informações sobre a existência, criação legal e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; 2) Encaminhar: lei de criação; regimento interno; composição atual; atas de reuniões dos últimos 12 meses; 3) Informar a frequência de reuniões, estrutura administrativa e eventual dotação orçamentária;

b) Determino a realização de inspeção/vistoria no realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, devendo-se agendar data para realização.

II - Quanto ao monitoramento de planos:

a) Oficie-se à Prefeitura Municipal e a Procuradoria Geral requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações: 1) Se há Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher vigente; 1.1) Em caso positivo: i) encaminhar cópia do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres ou documento equivalente; ii) informar se há integração com o Plano Estadual e Nacional; 1.2: Em caso negativo: informar se o município irá elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e o prazo necessário para elaboração.

III - Quanto à atuação integrada, proativa, medidas

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



estruturantes e administrativas:

a) Oficie-se à Prefeitura Municipal e à Secretaria de Assistência Social, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações: 1) descrição da rede municipal de atendimento à mulher em situação de violência; 2) existência de fluxos interinstitucionais formalizados, ações preventivas realizadas e os mecanismos de articulação intersetorial; 3) informações sobre a existência de protocolos ou termos de cooperação entre os órgãos da rede;

b) Designação de reunião interinstitucional com os órgãos da rede local de proteção, conselho da mulher e secretaria de assistência social visando a articulação dos órgãos gestores e executores para fins de aperfeiçoamento de medidas de prevenção e proteção da integridade física e psíquica das mulheres e seus dependentes.

Consigne-se que a atuação do Ministério Público será orientada pelos princípios da resolatividade, articulação institucional e indução de políticas públicas, visando à efetividade da proteção às mulheres em situação de violência.

A publicação do extrato da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPCE.

A designação do técnico ministerial lotado nesta unidade ministerial para secretariar este Procedimento, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso.

Deixo de encaminhar esta portaria ao Centro de Apoio Operacional respectivo em razão da publicação da Resolução n.º 106/2022-OECPJ que revogou a previsão normativa constante no art. 20, § 8º da Resolução n.º 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará.

Salitre/CE, 28 de julho de 2026.

Flávio Côrte Pinheiro de Sousa
Promotor de Justiça - respondendo

Portaria Nº 0019/2026/PMJVCAR
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00023420-5

Portaria nº 0019/2026/PMJVCAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 130, III, da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, no Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo

disposição contida no caput do art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

CONSIDERANDO que o mesmo texto constitucional, em seu art. 129, inciso II, estabelece que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça a Manifestação nº 11.2025.00005415-7, oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Ceará, relatando denúncia quanto a prestação precária Unidade Básica de Saúde no município de Cariús;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Público, principalmente no que tange à execução financeira e administrativa na execução de prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos ao inquérito civil e ao procedimento preparatório, refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00023420-5, com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados e suas repercussões jurídicas, determinando, para tanto:

I – A publicação no Diário Oficial do MPCE;

II – Certifique, nos presentes autos, se houve a devida comprovação do recebimento do e-mail encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Cariús, bem como se já foi juntada a esta Promotoria de Justiça a correspondente resposta. Em caso negativo, determino a reiteração do expediente de fl. 34, com as devidas advertências legais.

Expedientes necessários, cumpra-se.

Cariús, 29 de julho de 2026.

LEONARDO LEVI DE MOURA MOURA
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0020/2026/26ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0020/2026/26ª PmJFOR
Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025280-3

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio intermédio desta Promotoria de Justiça que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e, ainda, atentando-se para as determinações consignadas na Resolução nº 036/2016 do OECPJ,

Considerando a busca pela padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

Considerando a atribuição constitucional do Ministério Público, prevista no artigo 129, inciso III, da Carta Magna, artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, artigo 65, § 3º, inciso V, e artigo 114, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, e que o artigo 66 e seguintes do Código Civil se aplicam, indistintamente, às entidades sem fins econômicos, dentre as quais, as associações;

Considerando que, no campo dos direitos sociais, é destaque a atuação das instituições do terceiro setor, (gênero em que se inserem as Fundações), com expressiva repercussão no plexo dos interesses de toda a coletividade, o que torna imanente a incumbência do Parquet em velar por tais entidades, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para preservá-las;

Considerando que aportou a esta Promotoria de Justiça, documentação solicitando autorização de averbação da Ata da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, realizada em 09 de junho de 2026;

Considerando a existência do Sistema de Automação da Justiça – SAJMP;

Considerando, por último, que o procedimento é destinado a acompanhamento e fiscalização da Instituição, faz-se necessária a evolução do feito em Procedimento Administrativo, conforme estabelecido no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 – OECPJ;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO oriundo da Notícia de Fato nº 01.2026.00024996-4, da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, na forma do artigo 2º da Resolução nº 36/2016 do OECPJ, o qual terá por objetivo analisar a documentação apresentada pela instituição e adotar quaisquer medidas necessárias para sanar eventuais irregularidades observadas no curso do procedimento, expedindo-se a respectiva Portaria instauradora.

Informe-se à parte a instauração de Procedimento Administrativo e encaminhe-se instruções para peticionamento eletrônico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 29 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Rita Arruda d’Alva Martins Rodrigues

Promotora de Justiça

Portaria Nº 0021/2026/26ª PmJFOR

Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0021/2026/26ª PmJFOR

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025279-1

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio intermédio desta Promotoria de Justiça que ao final assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e, ainda, atentando-se para as determinações consignadas na Resolução nº 036/2016 do OECPJ,

Considerando a busca pela padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

Considerando a atribuição constitucional do Ministério Público, prevista no artigo 129, inciso III, da Carta Magna, artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, artigo 65, § 3º, inciso V, e artigo 114, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, e que o artigo 66 e seguintes do Código Civil se aplicam, indistintamente, às entidades sem fins econômicos, dentre as quais, as associações;

Considerando que, no campo dos direitos sociais, é destaque a atuação das instituições do terceiro setor, (gênero em que se inserem as Fundações), com expressiva repercussão no plexo dos interesses de toda a coletividade, o que torna imanente a incumbência do Parquet em velar por tais entidades, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para preservá-las;

Considerando que aportou a esta Promotoria de Justiça, documentação referente à Fundação Franklin Roosevelt solicitando autorização de averbação da Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 01 de julho de 2026.

Considerando a existência do Sistema de Automação da Justiça – SAJMP;

Considerando, por último, que o procedimento é destinado a acompanhamento e fiscalização da Instituição, faz-se necessária a evolução do feito em Procedimento Administrativo, conforme estabelecido no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 – OECPJ;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO oriundo da Notícia de Fato nº 01.2026.00025004-9, da Fundação Franklin Roosevelt, na forma do artigo 2º da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Resolução nº 36/2016 do OECPI, o qual terá por objetivo analisar a documentação apresentada pela instituição e adotar quaisquer medidas necessárias para sanar eventuais irregularidades observadas no curso do procedimento, expedindo-se a respectiva Portaria instauradora. Informe-se à parte a instauração de Procedimento Administrativo e encaminhe-se instruções para peticionamento eletrônico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 29 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Rita Arruda d'Alva Martins Rodrigues
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0022/2026/PMJVM DL
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Preparatório: 06.2025.00001885-1

**PORTARIA N.º 0022/2026/PMJVM DL
CONVERSÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 06.2025.00001885-1**

O Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça Vinculada de Madalena, por seu Representante Legal ao fim subscrito, no uso de suas atribuições, a teor do disposto no arts. 127 c/c o art. 129 da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80 da Lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93 e, por fim, com supedâneo no art. 8º, §1º da Lei n.º 7.434/85;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, III, da LC n. 75/93 c/c art. 80 da Lei n. 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cíveis, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal, preceitua que a Administração Pública direta e indireta

de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que o inquérito civil constitui procedimento administrativo destinado à coleta de elementos probatórios para a adequada formação da convicção do Ministério Público acerca da existência ou não de ato ímprobo e da adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347 dispõe que o Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover inquérito civil para proteção dos direitos constitucionais, proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor e outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, conforme previsão expressa na Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que § 6º do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que o § 7º do referido dispositivo normativo, estabelece que vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 25 da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará estabelece que o vencimento do prazo da prorrogação terá como base a data da respectiva instauração do procedimento preparatório e que a conversão do aludido procedimento em inquérito civil público será feita mediante confecção de nova portaria (§ 4º do art. 10 da Resolução nº 36/2016), que conterà os investigados e o objeto delimitados, além dos demais requisitos previstos no art. 10 da referenciada Resolução;

CONSIDERANDO que o prazo previsto para conclusão do procedimento preparatório já está vencido, ainda não estando concluída a investigação extrajudicial;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 26 da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, estabelece que "a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil poderá ser realizada por despacho devidamente fundamentado, desde que observados os requisitos do art. 10 desta Resolução".

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da referida Resolução, ao dispor que o inquérito civil será instaurado por meio de portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, autuada e registrada no sistema informatizado, devendo conter, necessariamente: I - o fundamento legal que autoriza a ação do Ministério Público e a descrição do fato objeto do inquérito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



civil; II - o nome e a qualificação possível da pessoa, física ou jurídica, a quem o fato é ou possa ser atribuído; III - o nome e a qualificação do autor da notícia de fato, se for possível; IV - a data e o local da instauração e a determinação de diligências iniciais;

CONSIDERANDO a denúncia de irregularidades da atual gestão Municipal, com prática de nepotismo e apadrinhamento indevido de servidores.

CONSIDERANDO que em junho/2026 e julho/2026, houve modificação de alguns secretários e de ocupantes de coordenação de órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO que os elementos de informação até então coligidos mostram-se insuficientes para a formação de convicção definitiva acerca da ocorrência dos fatos e da autoria dos atos investigados, tornando necessária a realização de diligências complementares;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 06.2025.00001885-1 em Inquérito Civil Público nº 06.2025.00001885-1 com o fito de colher elementos para identificação do objeto referente às supostas práticas indevidas por parte da Prefeitura de Madalena, determinando-se, desde logo, a realização das seguintes diligências:

1- Publique-se com as formalidades de praxe;

2- Notifique-se a coordenadora da Casa Mulher para encaminhar documentos comprobatórios de sua qualificação técnica para exercer o cargo de coordenadora, bem como, deverá esclarecer se possui parentesco direto, afim com ocupante de cargo público do poder executivo ou municipal de Madalena. Prazo 15 dias.

Madalena, 30 de julho de 2026.

Alessandra Akemi Oyamaguchi
Promotora de Justiça
Assinatura por Certificação Digital

Portaria Nº 0022/2026/1ª PmJBTT
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025718-6

Portaria Nº 0022/2026/1ª PmJBTT

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotor de Justiça abaixo-assinado, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité com fundamento nos artigos, 127 e 129, III, da Constituição Federal e nas disposições da Lei nº 7.347/85, e no artigo 27 e ss, da Resolução nº 036/2016-OECPJ,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e

da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que a Lei 8.625/93 que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público que dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados atribui no art. 80 aplicação subsidiária das normas da Lei Orgânica do Ministério Público da União aos Ministérios Públicos dos Estados;

CONSIDERANDO os termos do art. 22, I, "b", "3", da Resolução Nº 72/2020, a qual atribui à Primeira Promotoria desta cidade a atribuição extrajudicial para tutelar o patrimônio público e a defesa moralidade administrativa, bem como que o art. 11, "g", da citada resolução prevê a atribuição para "exercer outras atribuições inerentes à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa" ;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 CNMP);

CONSIDERANDO que a denúncia anônima pode subsidiar investigações, consoante precedentes do Supremo Tribunal Federal (vide HC 106664), mas que sempre deve ser analisada com reservas, em especial quando não acompanhada de outros elementos que tragam ao menos provas indiciárias da existência dos fatos, quando então se recomenda a adoção de providências preliminares em busca da obtenção de outros elementos que reforcem a delatio apócrifa;

CONSIDERANDO o recebimento de informação e documentação anônima (registro fotográfico e "print" de aplicativo de comunicação social) – noticiando possível utilização ou desvio de função de servidores públicos de Baturité-CE vinculados a "Secretaria da Informática", os quais, segundo apresentado no relato não identificado estariam prestando serviços em obras nas cidades de "Pacoti e Guaramiranga", mais precisamente na construção de calçamento na localidade de São Salvador, Município de Guaramiranga-CE;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em conformidade com o art. 27 da Resolução Nº 36/2016-OECPJ, com o objetivo de apurar os fatos ora suscitados, devendo, para tanto, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, e/ou demais diligências indispensáveis à instrução da causa, reunindo elementos para de outras medidas extrajudiciais, inclusive posterior instauração de procedimento mais adequada (de natureza investigativa), ou mesmo judiciais, ao passo que DETERMINO:

1) PUBLIQUE-SE a presente Portaria, mediante remessa para tal fim junto ao DOE/MPCE, precedida tal providência de repaginação dos autos, com a colocação da Portaria no início do procedimento;

2) Nomear a Assessora Jurídica I lotada nesta Unidade para

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



secretariar os trabalhos e tomar todas as providências administrativas de impulso e andamento do presente procedimento, mediante assinatura de Termo de Compromisso para tal fim;

3) Determinar, ainda, o cumprimento das diligências mencionadas no DESPACHO ministerial anterior (fls. 19/20, doravante renumerado para 21/23, após a repaginação da Portaria), em especial que:

3.1) Aguarde-se o decurso do prazo ofertado ao Município de Baturité para apresentação de resposta ao ofício nº 0133/2026/1ªPmJBTT, fl. 16;

3.2) NOTIFIQUE-SE o denunciante para que complemente sua demanda, esclarecendo e apontando meios que evidenciem a data ou outros mecanismos que associem os registros realizados (fotográficos e de mídias de quaisquer natureza a sua denúncia apresentada), bem como outros que auxiliem na identificação dos supostos agentes. Após, retornem-me conclusos.

Cumpra-se. Providências e expedientes necessários.

Baturité, 30 de julho de 2026

MARCOS BARBOSA CARVALHO

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0024/2026/1ª PmJCCV

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Nº MP 09.2026.00025754-2

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Natureza: Procedimento Administrativo

PORTARIA DE CONVERSÃO Nº 0024/2026/1ª PmJCCV- 1ª PmJ-CCV

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 129 e 130, inciso II, da Constituição Federal, art.52, inciso VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, e Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a instauração de Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 36/2016 do OECJP/CE);

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar todos os procedimentos em tramitação nos órgãos ministeriais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme o disposto no art. 39 da

Resolução nº 36/2016 do OECJP/CE;

CONSIDERANDO que, de início, fora instaurada Notícia de Fato distribuída para a 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel/CE, tendo por objeto o encaminhamento de informações pelo Tribunal de Contas acerca do Acórdão nº 9819/2025;

CONSIDERANDO ser necessária a continuidade do acompanhamento do caso relatado, bem como aprofundar a instrução do feito.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público;

Resolvo converter a Notícia de Fato Nº MP 01.2026.00010436-9 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 27, parágrafo único da Resolução nº 36/2016 do OECJP/CE, para adequação à nova taxonomia, bem como tomadas das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis ao caso.

1) Publique-se a presente portaria no DOEMPCE;

2) Após, junte-se aos autos cópia da publicação no diário;

3) Em seguida, mova a Portaria para o início do procedimento;

4) Nomeio para atuar como Secretário nestes autos o técnico ministerial Jackson Yury Alves Da Costa, também encarregado de diligências, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, com fulcro no Art. 3º, inciso VII, da Resolução 007/2010, do CPJ e art. 4º, V, da Resolução nº 23, do CNMP;

5) Controle-se o prazo, certificando-se e concluindo-se, para verificação da necessidade de ingresso de ação civil pública;

6) Fica desde já determinado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que comunicado ao E. Conselho Superior do MP.

7) Em atenção ao disposto no art. 30 da Resolução nº 36/2016 da OECJP c/c ofício circular nº 142/2019/SEGE-MP/CE, a comunicação da instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público será realizada automaticamente pelo sistema SAJ.

Outrossim, em prosseguimento as investigações, DETERMINO:

Cumram-se os expedientes relativos ao arquivamento.

Cascavel/CE, 30 de julho de 2026

Narjara Andrade Gomes

Promotora de Justiça

Portaria Nº 0025/2026/1ª PmJTR

Fortaleza, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0025/2026/1ª PmJTR

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Acompanhar a situação da adolescente H.ES.S, encaminhada pelo Conselho Tutelar de Sobral, a fim de verificar eventual situação de risco ou vulnerabilidade.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Visando apurar os fatos acima descritos, a Promotoria de Justiça de Trairi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo art. 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, para posterior instauração de medidas extrajudiciais ou judiciais, determinando, desde já, e em especial, o seguinte:

- a) Realização de expedientes no sistema SAJMP, incluindo publicação da portaria;
- b) Ante a falha de comunicação, reitere-se pela última vez o despacho da p. 13. Findo o prazo, na hipótese de não ser juntada resposta, designe-se reunião com o CREAS na primeira data desimpedida.

Após, volvam-me os autos para as providências cabíveis.

Trairi, 29 de julho de 2026
Fábio Nogueira Cavalcante
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0025/2026/1ª PmJCCV
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Nº MP 09.2026.00025763-1

Requerente: MARIA MARIDEUSA NOGUEIRA GOMES

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Natureza: Procedimento Administrativo

PORTARIA DE CONVERSÃO Nº 0025/2026/1ª PmJCCV- 1ª PmJ-CCV
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 129 e 130, inciso II, da Constituição Federal, art.52, inciso VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, e Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a instauração de Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 36/2016 do OECPI/CE);

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar todos os procedimentos em tramitação nos órgãos ministeriais, no prazo

de 120 (cento e vinte) dias, conforme o disposto no art. 39 da Resolução nº 36/2016 do OECPI/CE;

CONSIDERANDO que, de início, fora instaurada Notícia de Fato distribuída para a 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel/CE, para apurar o teor dos fatos constantes em Termo de Comparecimento da Sra. Maria Marideusa Nogueira Gomes, que noticia o uso de medicamento Fluxoetina por seu neto, Carlos Emanuel Gomes da Silva (12 anos), para o tratamento de depressão, vem ocasionando intercorrências;

CONSIDERANDO ser necessária a continuidade do acompanhamento do caso relatado, bem como aprofundar a instrução do feito.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público;

Resolvo converter a Notícia de Fato Nº MP 01.2026.00010458-0 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 27, parágrafo único da Resolução nº 36/2016 do OECPI/CE, para adequação à nova taxonomia, bem como tomadas das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis ao caso.

- 1) Publique-se a presente portaria no DOEMPCE;
 - 2) Após, junte-se aos autos cópia da publicação no diário;
 - 3) Em seguida, mova a Portaria para o início do procedimento;
 - 4) Nomeio para atuar como Secretário nestes autos o técnico ministerial Jackson Yury Alves Da Costa, também encarregado de diligências, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, com fulcro no Art. 3º, inciso VII, da Resolução 007/2010, do CPJ e art. 4º, V, da Resolução nº 23, do CNMP;
 - 5) Controle-se o prazo, certificando-se e concluindo-se, para verificação da necessidade de ingresso de ação civil pública;
 - 6) Fica desde já determinado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que comunicado ao E. Conselho Superior do MP.
 - 7) Em atenção ao disposto no art. 30 da Resolução nº 36/2016 da OECPI c/c ofício circular nº 142/2019/SEGE-MP/CE , a comunicação da instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público será realizada automaticamente pelo sistema SAJ.
- Outrossim, em prosseguimento as investigações, **DETERMINO:**
Cumram-se a diligência pendente.
Cascavel/CE, 30 de julho de 2026
Narjara Andrade Gomes
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0025/2026/14ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00024273-8
Assunto: PROFISSIONAIS DE APOIO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Portaria Ministerial nº 0025/2026/14ª PmJFOR

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26 da Lei nº 8.625/1993; e nos artigos 7º e 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Considerando que a educação é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, conforme o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando as disposições da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, prevendo em seu artigo 3º, parágrafo único, que o aluno com TEA matriculado em ensino regular terá direito a acompanhante especializado em casos de comprovada necessidade;

Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) define o profissional de apoio escolar como aquele que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, impondo ao Poder Público o dever de assegurar sua oferta;

Considerando que tramitou nesta unidade ministerial a Notícia de Fato nº 01.2026.00009274-5, instaurada a partir de requerimento da Sra. Maria Vitoria da Silva, genitora do menor Oliver Stefan Ferreira da Silva;

Considerando que o referido menor possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) — CID 10: F84.0, apresentando quadro de marcha equina, estereotípias, sendo não verbal e possuindo elevada dependência para atividades básicas de autocuidado, como higiene e alimentação;

Considerando que o discente encontra-se matriculado no Infantil II, Turma B, da Creche Amadeu Barros Leal, em regime de tempo integral, e que o laudo médico prescreve a necessidade de cuidador para auxiliar em suas necessidades escolares;

Considerando que, apesar das sucessivas solicitações de informações dirigidas à Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME) e à direção da unidade escolar (Ofícios nº 0151/2026 e nº 0152/2026 e respectivas reiteraões), os órgãos oficiados permaneceram inertes quanto à comprovação de medidas concretas para a disponibilização do profissional de apoio;

Considerando que o prazo de tramitação da Notícia de Fato encontra-se integralmente exaurido, inclusive após dilação fundamentada, e que o fato requer acompanhamento e apuração contínua por tratar-se de tutela de interesses individuais indisponíveis;

Resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO tendo como objeto o acompanhamento da oferta de profissional de apoio escolar e do atendimento educacional especializado ao menor Oliver Stefan Ferreira da Silva perante a rede pública municipal de ensino, determinando de logo a adoção das seguintes diligências iniciais:

Designar José André Barreto Júnior, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 216.511-1-7, lotado nesta Unidade Ministerial para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências deste instrumento e as demais a serem desenvolvidas nos autos, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, razão pela qual determino que se expeça o devido Termo de Compromisso para ser assinado; Após a juntada desta Portaria fazer a autuação digital integral da documentação constante na Notícia de Fato nº 01.2026.00009274-5;

Afixar cópia desta Portaria no átrio da sede desta Promotoria de Justiça, como de costume, e seja providenciada sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará para fins de publicização, com a juntada de cópia da sua publicação oficial nos autos;

Deixo de comunicar a instauração deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional da Educação, na forma do art.1º da Resolução nº 106/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

Considerando que as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito administrativo, incluída a atividade satisfativa, de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 77, de 09 de agosto de 2011 do CNMP sejam as decisões, diligências e expedientes cumpridos no prazo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com interpretação analógica ao disposto no vigente Código de Processo Civil, conforme determinação emanada pelo CSMP em sua 13ª Sessão Ordinária, realizada na data de 05 de abril de 2016; Encerrado o prazo de 1 (um) ano fixado para o término deste Procedimento Administrativo sem a sua conclusão, a contar da data do cadastro deste procedimento, independente da situação processual venha-me imediatamente conclusos os autos para análise de eventual prorrogação de prazo, nos termos do art.11 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art.30 da Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará – OECPJ/CE. Expedientes necessários, priorizando-se na execução de atos processuais a utilização de meios eletrônicos de comunicação, juntando os comprovantes de envio nos autos.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2026.

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça em respondência
Portaria nº 6697/2026/SEGE/MPCE
Assinado por certificado digital

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Portaria Nº 0026/2026/14ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00024817-6
Assunto: PROFISSIONAIS DE APOIO

Portaria Ministerial nº 0026/2026/14ª PmJFOR

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26 da Lei nº 8.625/1993; e nos artigos 7º e 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

Considerando que a educação é um direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, CF);

Considerando as disposições da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, prevendo em seu artigo 3º, parágrafo único, o direito a acompanhante especializado em casos de comprovada necessidade para o aluno com TEA matriculado em ensino regular;

Considerando que a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) estabelece o dever do Poder Público de assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, incluindo a oferta de profissionais de apoio escolar para atividades de comunicação, higiene, alimentação e locomoção;

Considerando que tramitou nesta unidade ministerial a Notícia de Fato nº 01.2026.00009425-4, instaurada em 18 de março de 2026, a partir de termo de declaração prestado pela senhora Monica de França Nogueira, genitora do menor Samuel Nogueira Queiroz;

Considerando que o referido menor, de 05 anos de idade, está matriculado no Infantil V da Escola Municipal Professora Vania Maria Neves Facó Barros e possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível de suporte 3, associado a Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e deficiência intelectual;

Considerando que os elementos técnicos coligidos, incluindo laudo médico e parecer do Distrito de Educação 4, atestam que o discente é não verbal, possui elevada rejeição para permanecer em sala, apresenta comportamentos de fuga, auto/heteroagressão, sensibilidade sensorial intensa e dependência total para higiene e alimentação;

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio do Ofício nº 1923/2026/GS-SME e do parecer da Célula de Diversidade e Inclusão, reconheceu formalmente a necessidade de profissional de apoio escolar para o aluno, informando que a contratação ocorreria em prazo médio de 30 dias;

Considerando que, apesar do reconhecimento administrativo do

direito, ainda pende a comprovação da efetiva presença do profissional em sala de aula para o acompanhamento do menor; Considerando que o prazo de tramitação da Notícia de Fato, incluindo a prorrogação fundamentada, restou exaurido, e que a natureza da demanda exige o acompanhamento continuado da política pública assistencial para garantir a atividade satisfativa do direito fundamental à educação inclusiva;

Resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo como objeto o acompanhamento da oferta de profissional de apoio escolar ao menor Samuel Nogueira Queiroz perante a rede pública municipal de ensino, determinando de logo a adoção das seguintes diligências iniciais:

Designar José André Barreto Júnior, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 216.511-1-7, lotado nesta Unidade Ministerial para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências deste instrumento e as demais a serem desenvolvidas nos autos, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, razão pela qual determino que se expeça o devido Termo de Compromisso para ser assinado; Após a juntada desta Portaria fazer a autuação digital integral da documentação constante na Notícia de Fato nº 01.2026.00009425-4;

Afixar cópia desta Portaria no átrio da sede desta Promotoria de Justiça, como de costume, e seja providenciada sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará para fins de publicização, com a juntada de cópia da sua publicação oficial nos autos;

Deixo de comunicar a instauração deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional da Educação, na forma do art.1º da Resolução nº 106/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

Considerando que as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito administrativo, incluída a atividade satisfativa, de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 77, de 09 de agosto de 2011 do CNMP sejam as decisões, diligências e expedientes cumpridos no prazo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com interpretação analógica ao disposto no vigente Código de Processo Civil, conforme determinação emanada pelo CSMP em sua 13ª Sessão Ordinária, realizada na data de 05 de abril de 2016; Encerrado o prazo de 1 (um) ano fixado para o término deste Procedimento Administrativo sem a sua conclusão, a contar da data do cadastro deste procedimento, independente da situação processual venha-me imediatamente conclusos os autos para análise de eventual prorrogação de prazo, nos termos do art.11 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art.30 da Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará – OECPJ/CE. Expedientes necessários, priorizando-se na execução de atos processuais a utilização de meios eletrônicos de comunicação, juntando os comprovantes de envio nos autos.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça em respondência
Portaria nº 6697/2026/SEGE/MPCE
Assinado por certificado digital

Portaria Nº 0026/2026/1ª PmJTR
Fortaleza, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0026/2026/1ª PmJTR

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Acompanhar a situação da adolescente J.A.F.S., diante de notícia de possível situação de risco e ausência de frequência escolar.

Visando apurar os fatos acima descritos, a Promotoria de Justiça de Trairi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo art. 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, para posterior instauração de medidas extrajudiciais ou judiciais, determinando, desde já, e em especial, o seguinte:

- a) Realização de expedientes no sistema SAJMP, incluindo a publicação da portaria;
 - b) Ante a falha de comunicação certificada, oficie-se novamente, nos termos do despacho da p. 132.
- Após, volvam-me os autos para as providências cabíveis.

Trairi, 29 de julho de 2026
Fábio Nogueira Cavalcante
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0026/2026/134ªPmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0026/2026/134ªPmJFOR
(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE (134ª PmJFOR), no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114, §4, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECJP, bem como o art. 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as

funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECJP estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de copia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº06.2026.00001589-1, nos termos da Resolução nº 36/2016 – OECJP (vide art. 10), para obter informações complementares acerca da demolição de uma chácara, localizada na rua Cônego de Castro, nº 164, bairro Vila Peri, em Fortaleza, adotando as seguintes providências:

OFICIE-SE a Secultfor e a PGM para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentarem informações atualizadas acerca das medidas adotadas no presente caso, inclusive no âmbito do Processo Administrativo nº P106375/2026, na Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos – CPRC/PGM, elucidando sobre as tratativas empregadas na audiência do dia 30/06/2026.

Deixa-se de cientificar desta Instauração de Inquérito Civil Público o Conselho Superior do Ministério Público, por força do Ofício Circular n.º 142/2019/SEGE-MP/CE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

RONALD FONTENELE ROCHA

Promotor de Justiça
Assinado digitalmente

Portaria Nº 0027/2026/1ª PmJTR
Fortaleza, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0027/2026/1ª PmJTR

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Acompanhar a organização e a adequação do transporte sanitário disponibilizado pelo Município de Trairi aos pacientes em tratamento fora do domicílio, especialmente quanto à compatibilização dos horários de ida e retorno com os turnos dos atendimentos realizados em Fortaleza/CE.

Visando apurar os fatos acima descritos, a Promotoria de Justiça de Trairi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo art. 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, para posterior instauração de medidas extrajudiciais ou judiciais, determinando, desde já, e em especial, o seguinte:

- a) Realização de expedientes no sistema SAJMP, incluindo publicação da portaria;
- b) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente plano de implementação da reorganização logística do transporte sanitário, conforme

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



requerido pelos pacientes, ou justificativa formal acerca da impossibilidade de adoção da medida.

Após, volvam-me os autos para as providências cabíveis.

Trairi, 29 de julho de 2026
Fábio Nogueira Cavalcante
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0027/2026/14ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025225-8
Assunto: PROFISSIONAIS DE APOIO

Portaria Ministerial nº 0027/2026/14ª PmJFOR

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26 da Lei nº 8.625/1993 e nos artigos 7º e 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Considerando que o direito à educação inclusiva e o atendimento educacional especializado são garantias fundamentais destinadas aos educandos com deficiência, devendo o Poder Público assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como a oferta de profissionais de apoio escolar;

Considerando a tramitação nesta unidade ministerial da Notícia de Fato nº 01.2026.00009787-3, instaurada a partir de manifestação apresentada pela senhora Gislainy de Souza Ribeiro;

Considerando que o menor Miguel Arthur Ribeiro Assunção, aluno matriculado no 5º ano da Escola Municipal Murilo Serpa, possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nível 2 de suporte e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

Considerando os relatos de deficiência na prestação de apoio escolar especializado, caracterizada pela insuficiência de profissionais e adoção de regime de rodízio inadequado, o que estaria resultando na permanência excessiva do aluno em sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em detrimento de sua inserção na turma regular;

Considerando que as diligências preliminares exaradas por meio do Despacho nº 0183/2026/14ª PmJFOR visavam colher elementos acerca do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) e da alocação de profissionais pela Secretaria Municipal da Educação (SME);

Considerando a inércia da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza em atender às requisições formuladas através dos Ofícios nº 0219/2026 e nº 0302/2026, conforme atestado pelas certidões de decurso de prazo;

Considerando que o prazo de tramitação da Notícia de Fato, mesmo após prorrogação fundamentada, encontra-se

integralmente exaurido, e que a natureza da demanda exige acompanhamento contínuo da tutela de interesses individuais indisponíveis;

Resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo como objeto o acompanhamento da oferta de profissional de apoio escolar e do atendimento educacional especializado ao menor Miguel Arthur Ribeiro Assunção perante a rede pública municipal de ensino, determinando de logo a adoção das seguintes diligências iniciais:

Designar José André Barreto Júnior, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 216.511-1-7, lotado nesta Unidade Ministerial para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências deste instrumento e as demais a serem desenvolvidas nos autos, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, razão pela qual determino que se expeça o devido Termo de Compromisso para ser assinado; Após a juntada desta Portaria fazer a autuação digital integral da documentação constante na Notícia de Fato nº 01.2026.00009787-3;

Afixar cópia desta Portaria no átrio da sede desta Promotoria de Justiça, como de costume, e seja providenciada sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará para fins de publicização, com a juntada de cópia da sua publicação oficial nos autos;

Deixo de comunicar a instauração deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional da Educação, na forma do art.1º da Resolução nº 106/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

Considerando que as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito administrativo, incluída a atividade satisfativa, de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 77, de 09 de agosto de 2011 do CNMP sejam as decisões, diligências e expedientes cumpridos no prazo previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com interpretação analógica ao disposto no vigente Código de Processo Civil, conforme determinação emanada pelo CSMP em sua 13ª Sessão Ordinária, realizada na data de 05 de abril de 2016; Encerrado o prazo de 1 (um) ano fixado para o término deste Procedimento Administrativo sem a sua conclusão, a contar da data do cadastro deste procedimento, independente da situação processual venha-me imediatamente conclusos os autos para análise de eventual prorrogação de prazo, nos termos do art.11 da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art.30 da Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará – OECPJ/CE. Expedientes necessários, priorizando-se na execução de atos processuais a utilização de meios eletrônicos de comunicação, juntando os comprovantes de envio nos autos.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2026.

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça em respondência
Portaria nº 6697/2026/SEGE/MPCE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Assinado por certificado digital

Inquérito Civil Nº MP: 06.2026.00001585-8.

Portaria Nº 0027/2026/134ªPmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA nº 0027/2026/134ªPmJFOR
(Instauração de Procedimento Administrativo)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE (134ª PmJFOR), no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114, §4, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 27 c/c art. 28, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, que estabelece que o Procedimento Administrativo é o procedimento formal, sem caráter investigativo em função de um ilícito específico, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º desta Resolução;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, mediante despacho fundamentado, e seu arquivamento se dará na própria unidade, também de forma fundamentada, após a comunicação, por escrito, ao Conselho Superior do Ministério Público, com indicação do número do procedimento, se objetivo e os motivos do arquivamento;

RESOLVE: Instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025676-5, nos termos da Resolução nº 36/2016 – OECPJ (vide art. 27 e s.), para acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta 0008/2026/134ªPmJFOR, firmado com o Náutico Atlético Cearense, CNPJ 07.251.440-0001-60.

Providencie-se a PUBLICAÇÃO desta Portaria, nos termos legais.

Deixo de cientificar desta Instauração de Procedimento Administrativo o Conselho Superior do Ministério Público, por força do Ofício Circular n.º 142/2019/SEGE-MP/CE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026.

RONALD FONTENELE ROCHA
Promotor de Justiça
Assinado digitalmente

EMENTA: Apurar supostos indícios de superfaturamento e prática de improbidade administrativa na aquisição de materiais escolares e kits escolares pela Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, sob Pregão Eletrônico nº 25.06.06– PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotora de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, art. 127, caput, e art. 129, III e IX; na Lei Federal nº. 8.625/93, art. 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, incisos I e IV, c/c art. 80; na Lei 7.347/85, art. 8º, § 1º; na Lei Complementar Estadual nº. 72/2008, art. 114, inciso IV, alínea “b”, art. 116, inciso I, alínea “b”, art. 117, inciso II, parágrafo único, alíneas “a” e “b”; na Resolução 036/2016/OECPJ, art. 27, parágrafo único, e, ademais; CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá para a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 072/2020 – OECPJ, ao dispor sobre a atuação ministerial na defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, dispõe que esta compreende a fiscalização do emprego das verbas públicas e defesa do patrimônio público nos contratos administrativos: (...) promover e acompanhar medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, inclusive decorrentes das normas de licitação e contratos da Administração Pública (...);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00023108-5, autuada em 08 de julho de 2026, a partir de representação acompanhada de documentos, recebida por meio do e-mail desta Promotoria de Justiça e encaminhada pelo Vereador Aloísio Alberto de Sá Fernandes, dando conta de supostos indícios de superfaturamento e da prática de atos de improbidade administrativa na aquisição de materiais escolares e kits escolares pela Prefeitura Municipal de Tianguá/CE;

CONSIDERANDO que, segundo a representação, a Administração Municipal teria adquirido materiais escolares por valores significativamente superiores aos praticados no mercado, havendo notícia de indícios de sobrepreço em

Portaria Nº 0028/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0028/2026/7ª PmJTNG.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



diversos itens integrantes dos kits escolares, com possível prejuízo ao erário decorrente da contratação;

CONSIDERANDO que os referidos materiais teriam sido adquiridos com recursos públicos vinculados à educação, consignados à Unidade Orçamentária 0503 – FUNDEB, observadas as respectivas fontes de custeio, incluindo transferências do FUNDEB e receitas de impostos destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que, embora as alegações apresentadas dependam de confirmação mediante a devida instrução probatória, os elementos informativos inicialmente carreados aos autos revelam justa causa suficiente para a adoção de diligências investigatórias, porquanto os fatos narrados, se comprovados, poderão caracterizar lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como eventual enquadramento nas disposições da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo que o Inquérito Civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, nos termos da Resolução n. 036/2016/OECJPJ;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 7o. e ss da Resolução 036/2016/OECJPJ e observado o art. 127, c.c. art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. art. 25, inciso IV, da Lei Orgânica Federal n. 8.625/93, com o objeto de apuração da legalidade e probidade da aquisição de materiais escolares e kits escolares pela Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, sob Pregão Eletrônico nº 25.06.06– PE, para colher elementos de convicção para, se necessário for, propor ação civil pública ou termo de ajustamento de conduta, com vistas a solucionar os problemas apontados, determinando-se, desde logo, a realização das seguintes diligências:

1. Cadastre no sistema SAJ-MP e autue-se como Inquérito Civil Público – ICP, na forma da Resolução 036/2016 do OECJPJ-CE e da Resolução 23 do CNMP;

2. A remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico (art. 10, inciso VI, da Resolução nº 36/2016 e art. do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará) e afixação nos locais de costume;

3. A expedição de Ofício ao Município de Tianguá por sua Secretaria Municipal de Educação para requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, a cópia integral do processo licitatório (termo de referência, pesquisa de preços, pareceres) e do processo de pagamento (notas fiscais e empenhos) referente ao período da aquisição dos materiais que ocorreram mediante adesão AD07-2025SEMED oriundo da Ata de Registro de Preços nº 202509230001, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.06.06– PE;

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ 06.167.998/0001-08) requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, todas as notas fiscais de aquisição (entrada e saída) de todos os e materiais entregues ao Município de Tianguá, sob pena de crime de desobediência;

5. A designação de Oficial de Diligências desta Promotoria para inspeção in loco do almoxarifado da Secretaria de Educação, com lavratura de Auto de Constatação e registro fotográfico dos materiais armazenados, bem como da existência de todos os itens fornecidos constantes no Processo Licitatório AD 07-2025SEMED;

6. Após o envio da documentação requisitada aos itens "a" e "b", expedição de Ofício ao Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público - NATEC solicitando a perícia técnica para comparar os preços faturados com os valores de mercado à época da contratação;e

7. Nomeio o Técnico Ministerial atuante nesta Promotoria para secretariar e diligenciar o presente ICP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Tianguá, 30 de julho de 2026.

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0028/2026/1ª PmJTR
Fortaleza, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0028/2026/1ª PmJTR

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Acompanhar as providências adotadas para que o transporte universitário disponibilizado aos alunos da UNIP realize o embarque e o desembarque em local seguro e próximo à instituição de ensino, evitando que os estudantes tenham de percorrer, a pé, vias que ofereçam risco à sua integridade física no período noturno.

Visando apurar os fatos acima descritos, a Promotoria de Justiça de Trairi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo art. 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, para posterior instauração de medidas extrajudiciais ou judiciais, determinando, desde já, e em especial, o seguinte:

a) Realização de expedientes no sistema SAJMP, incluindo publicação da portaria;

b) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação para que avalie a adoção de rota alternativa, de modo que o veículo destinado ao transporte dos alunos da UNIP, especialmente ao término das aulas, realize o embarque em frente à instituição de ensino,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



considerando a distância atualmente percorrida a pé e a exposição dos estudantes a riscos.

Prazo: 15 dias.

Após, volvam-me os autos para as providências cabíveis.

Trairi, 29 de julho de 2026
Fábio Nogueira Cavalcante
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0029/2026/PmJMNT
Fortaleza, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0029/2026/PmJMNT
Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025546-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

CONSIDERANDO que a fruição de um meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça firmou orientação segundo a qual a poluição sonora configura, em tese, o delito previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/1998, quando constatada a emissão de ruídos em níveis potencialmente nocivos à saúde humana, tratando-se de crime formal, para cuja caracterização não se exige a comprovação de dano concreto ou efetivo;

CONSIDERANDO as diversas denúncias encaminhadas a esta Promotoria de Justiça, noticiando a ocorrência de supostos episódios de poluição sonora no Município de Monsenhor Tabosa, especialmente relacionados à utilização de paredões de som, à emissão excessiva de ruídos por estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e eventos congêneres, com potencial lesão ao sossego público, à saúde e à qualidade de vida da coletividade;

CONSIDERANDO o déficit de implementação efetiva de política pública municipal voltada à educação ambiental preventiva, bem como à fiscalização e ao controle das fontes geradoras de poluição sonora, notadamente no que se refere à prevenção, mitigação e repressão de impactos ambientais negativos decorrentes da emissão excessiva de ruídos, bem como de suas repercussões sobre a saúde, o sossego público, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 01.2026.00010552-4 encontra-se esgotado, impondo-se sua conversão em procedimento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Monsenhor Tabosa/CE quanto à implementação de políticas públicas de educação preventiva, bem como de ações efetivas de controle, monitoramento e fiscalização da poluição sonora, especialmente diante dos impactos dessa

modalidade de degradação ambiental sobre a saúde, o sossego e a qualidade de vida da coletividade;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, caput, c/c art. 7º, caput, c/c art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, in verbis :

"Art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.

(...)

Art. 7º O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio.

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

(...)

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;"

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, segundo a qual o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, observando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos;

CONSIDERANDO o papel do Ministério Público como indutor e fiscalizador de políticas públicas, especialmente no que concerne à necessidade de impulsionar a Administração Pública municipal à adoção de medidas mínimas e eficazes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da evolução da respectiva Notícia de Fato, tendo como:

REQUERENTE: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa.

REQUERIDO: Município de Monsenhor Tabosa/CE, representado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

OBJETO: Acompanhar as providências que estão sendo adotadas pelo Município de Monsenhor Tabosa/CE para a implementação de ações de educação ambiental preventiva, bem como de controle, fiscalização e enfrentamento da poluição sonora em seu território.

DESIGNAR: a servidora Manuela Santana, técnica ministerial da Promotoria de Monsenhor Tabosa, para secretariar este procedimento, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;

DETERMINAR, inicialmente o cumprimento do despacho ministerial constante à fl.71/72;

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Monsenhor Tabosa/CE, 29 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)

Pollyana Silva Pes

Promotora de Justiça

Portaria Nº 0029/2026/7ª PmJTNG

Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0029/2026/7ª PmJTNG

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Inquérito Civil Nº MP: 06.2026.00001570-3

EMENTA: Apurar supostos indícios de superfaturamento e prática de improbidade administrativa na aquisição de materiais esportivos desproporcionais em relação às necessidades da rede municipal de ensino, e suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-CE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotora de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, art. 127, caput, e art. 129, III e IX; na Lei Federal nº. 8.625/93, art. 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, incisos I e IV, c/c art. 80; na Lei 7.347/85, art. 8º, § 1º; na Lei Complementar Estadual nº. 72/2008, art. 114, inciso IV, alínea “b”, art. 116, inciso I, alínea “b”, art. 117, inciso II, parágrafo único, alíneas “a” e “b”; na Resolução 036/2016/OECPJ, art. 27, parágrafo único, e, ademais;

CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá para a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 072/2020 – OECPJ, ao dispor sobre a atuação ministerial na defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, dispõe que esta compreende a fiscalização do emprego das verbas públicas e defesa do patrimônio público nos contratos administrativos: (...) promover e acompanhar medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, inclusive decorrentes das normas de licitação e contratos da Administração Pública (...);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00023112-0, autuada em 08 de julho de 2026, a partir de representação acompanhada de documentos, na qual notícia indícios de superfaturamento na aquisição de materiais esportivos, aquisição de quantidades desproporcionais em relação às necessidades da rede municipal de ensino, e suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-CE;

CONSIDERANDO que, segundo a representação, a Administração Municipal teria adquirido materiais esportivos,

em quantitativo aparentemente desproporcional às necessidades da rede municipal de ensino e por preços supostamente superiores aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO que os referidos materiais teriam sido adquiridos com recursos públicos federais provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sob a fonte de recurso 1569000000 - Outras transferências do FNDE, bem como custeados pela unidade orçamentária 002 do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, embora as alegações apresentadas dependam de confirmação mediante a devida instrução probatória, os elementos informativos inicialmente carreados aos autos revelam justa causa suficiente para a adoção de diligências investigatórias, porquanto os fatos narrados, se comprovados, poderão caracterizar lesão ao patrimônio público e violação aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como eventual enquadramento nas disposições da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo que o Inquérito Civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, nos termos da Resolução n. 036/2016/OECPJ;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 7º. e ss da Resolução 036/2016/OECPJ e observado o art. 127, c.c. art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. art. 25, inciso IV, da Lei Orgânica Federal n. 8.625/93, com o objeto de apuração da legalidade e probidade da aquisição de materiais esportivos pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá, sob Pregão Eletrônico nº 23.12.29.09– SME, para colher elementos de convicção para, se necessário for, propor ação civil pública ou termo de ajustamento de conduta, com vistas a solucionar os problemas apontados, determinando-se, desde logo, a realização das seguintes diligências:

1. Cadastre no sistema SAJ-MP e autue-se como Inquérito Civil Público – ICP, na forma da Resolução 036/2016 do OECPJ-CE e da Resolução 23 do CNMP;

2. A remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico (art. 10, inciso VI, da Resolução nº 36/2016 e art, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará) e afixação nos locais de costume;

3. A expedição de Ofício ao Município de Tianguá por sua Secretaria Municipal de Educação para requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, a cópia integral do processo licitatório (termo de referência, pesquisa de preços, pareceres) e do processo de pagamento (notas fiscais e empenhos) referente ao período da aquisição dos materiais que ocorreram mediante adesão AD02-2025SEMED oriundo da Ata de Registro de Preços nº 2023.12.29.09-01, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



2023.12.29.09 – SME;

4. A expedição de Ofício à empresa MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ 06.167.998/0001-08) requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, todas as notas fiscais de aquisição (entrada e saída) de todos os e materiais entregues ao Município de Tianguá, sob pena de crime de desobediência;

5. A designação de Oficial de Diligências desta Promotoria para inspeção in loco do almoxarifado da Secretaria de Educação, com lavratura de Auto de Constatação e registro fotográfico dos materiais armazenados, bem como da existência de todos os itens fornecidos constantes no Processo Licitatório AD 02-2025SEMED;

6. Após o envio da documentação requisitada aos itens "a" e "b", expedição de Ofício ao Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público - NATEC solicitando a perícia técnica para comparar os preços faturados com os valores de mercado à época da contratação;e

7. Nomeio o Técnico Ministerial atuante nesta Promotoria para secretariar e diligenciar o presente ICP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Tianguá, 30 de julho de 2026.

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0029/2026/1ª PmJTR
Fortaleza, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0029/2026/1ª PmJTR
Inquérito Civil nº 06.2026.00001559-1

Objeto: Apurar as condições de funcionamento do anexo da EMEIF Carlos Ferreira Barbosa, situado na localidade de Várzea do Mundaú, diante de indícios de inadequação estrutural.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Trairi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e pelo art. 116, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO os elementos encaminhados pelo Conselho Municipal de Educação, que apontam inadequações nas condições estruturais e de funcionamento do anexo da EMEIF Carlos Ferreira Barbosa, situado na localidade de Várzea do Mundaú;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada com garantia de padrão de qualidade, nos termos dos arts. 205 e 206, inciso VII, da Constituição da República, dos arts. 53 e 54, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 4º, incisos VIII, IX e

XIII, da Lei nº 9.394/1996, que impõem ao Poder Público a oferta regular do ensino, com transporte, alimentação, insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e infraestrutura física e sanitária adequada, competindo ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e, se necessário, a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses coletivos e difusos;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, na forma do art. 10 da Resolução nº 36/2016 do OECJP/MPCE, a fim de apurar os fatos acima descritos, promovendo a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, para posterior instauração de medidas extrajudiciais ou judiciais, determinando, desde já, e em especial, o seguinte:

a) Registre-se no SAJ-MP e autue-se como INQUÉRITO CIVIL, na forma do art. 4º da Resolução n. 23/2007 e do art. 10 da Resolução 36/2016 do OECJP/CE;

b) Com base no art. 7º, §2º da resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, §2º da Resolução 36/2016 do OECJP/CE, realize a publicação no Diário Oficial do Ministério Público;

c) Expeça-se recomendação ao Município de Trairi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para que: I – adote, com prioridade, providências destinadas à correção das irregularidades constatadas pelo Conselho Municipal de Educação no funcionamento do anexo da EMEIF Carlos Ferreira Barbosa, seja mediante a requalificação do espaço atualmente utilizado, seja mediante sua substituição por imóvel apropriado e mais próximo da escola-sede;

II – avalie formalmente a alternativa indicada no relatório do Conselho Municipal de Educação, relativa à existência de espaço disponível nas proximidades da escola-sede e que, em tese, apresenta melhores condições para o funcionamento provisório das turmas, apresentando justificativa técnica caso conclua pela inviabilidade de sua utilização;

III – apresente cronograma objetivo para a implementação de solução definitiva, seja mediante ampliação da escola-sede, reforma ou requalificação do anexo, substituição do imóvel utilizado, reorganização da oferta escolar ou outra medida administrativa adequada à garantia do direito à educação em condições regulares;

IV – enquanto não implementada a solução definitiva, adote providências imediatas para assegurar aos alunos atendidos no anexo condições mínimas de segurança, higiene, ventilação, alimentação escolar, acesso a instalações sanitárias adequadas, acompanhamento pela gestão escolar e transporte seguro.

Trairi, 29 de julho de 2026.

Fábio Nogueira Cavalcante
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0030/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0030/2026/7ª PmJTNG

Inquérito Civil Nº MP: 06.2026.00001486-0

EMENTA: Apurar suposta execução irregular do contrato administrativo nº 18112102-SEINFRA, oriundo da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Concorrência Pública nº 01/2021-SEINFRA, celebrado entre o Município de Tianguá/CE e a empresa JN Serviços Ltda. (CNPJ nº 22.240.853/0001-33), consistente no emprego de lâmpadas de padrão técnico inferior ao especificado no projeto básico e na proposta vencedora, sem a correspondente readequação contratual, e na possível realização de pagamentos à contratada sem a prévia medição dos serviços e sem a comprovação documental do emprego dos materiais contratados.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotora de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, art. 127, caput, e art. 129, III e IX; na Lei Federal nº. 8.625/93, art. 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, incisos I e IV, c/c art. 80; na Lei 7.347/85, art. 8º, § 1º; na Lei Complementar Estadual nº. 72/2008, art. 114, inciso IV, alínea “b”, art. 116, inciso I, alínea “b”, art. 117, inciso II, parágrafo único, alíneas “a” e “b”; na Resolução 036/2016/OECPJ, art. 27, parágrafo único, e, ademais; CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá para a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 072/2020 – OECPJ, ao dispor sobre a atuação ministerial na defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, dispõe que esta compreende a fiscalização do emprego das verbas públicas e defesa do patrimônio público nos contratos administrativos: (...) promover e acompanhar medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, inclusive decorrentes das normas de licitação e contratos da Administração Pública (...);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00009542-0, autuada em 20 de março de 2026, a partir de manifestação instruída com documentos, fotografias e vídeos encaminhada pelo Vereador Aloísio Alberto de Sá Fernandes, do Município de Tianguá/CE, acerca de possíveis irregularidades na execução do contrato administrativo nº 18112102-SEINFRA, firmado entre o Município de Tianguá/CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa JN Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.240.853/0001-33, tendo por objeto a

execução de serviços de engenharia voltados à operação, manutenção, ampliação, modernização e eficientização do parque de iluminação pública municipal;

CONSIDERANDO que, segundo a representação, o projeto básico e a proposta vencedora previam a utilização de lâmpadas de vapor metálico ou de equivalente padrão técnico adequado à iluminação pública, ao passo que os registros fotográficos acostados às fls. 9/85 indicam a instalação de lâmpadas LED de uso residencial, de menor potência e durabilidade e aponta, ainda, a ausência de registros compatíveis com a aquisição dos materiais especificados, a realização de pagamentos vultosos à contratada nos exercícios de 2025 e 2026 sem a correspondente comprovação de prévia medição dos serviços, e a deficiência da fiscalização contratual pelo ente municipal;

CONSIDERANDO as diligências já realizadas e que expirou o prazo de tramitação da referida notícia de fato, restando a necessidade de apuração e/ou acompanhamento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO que, tais circunstâncias, se confirmadas, podem configurar execução contratual em desacordo com as especificações técnicas, dano ao erário decorrente da eventual substituição de insumos de maior valor por outros de menor custo sem a correspondente readequação contratual, e ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com a redação conferida pela Lei nº 14.230/2021, cuja caracterização reclama a demonstração de dolo, à luz da orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.199;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo que o Inquérito Civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, nos termos da Resolução n. 036/2016/OECPJ;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 01.2026.00009542-0 e instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 7o. e ss da Resolução 036/2016/OECPJ e observado o art. 127, c.c. art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. art. 25, inciso IV, da Lei Orgânica Federal n. 8.625/93, com o objeto de apurar suposta execução irregular do contrato administrativo nº 18112102-SEINFRA, oriundo da Concorrência Pública nº 01/2021-SEINFRA, celebrado entre o Município de Tianguá/CE e a empresa JN Serviços Ltda. (CNPJ nº 22.240.853/0001-33), consistente no emprego de lâmpadas de padrão técnico inferior ao especificado no projeto básico e na proposta vencedora, sem a correspondente readequação contratual, e na possível realização de pagamentos à contratada sem a prévia medição dos serviços e sem a comprovação documental do emprego dos materiais contratados, para colher elementos de convicção para, se necessário for, propor ação civil pública ou termo de ajustamento de conduta, com vistas a solucionar os problemas apontados, determinando-se, desde logo, a realização das

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



seguintes diligências:

1. Cadastre no sistema SAJ-MP e autue-se como Inquérito Civil Público – ICP, na forma da Resolução 036/2016 do OECJP-CE e da Resolução 23 do CNMP;

2. A remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico (art. 10, inciso VI, da Resolução nº 36/2016 e art. do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará) e afixação nos locais de costume;

3. Que o Técnico Ministerial certifique o decurso do prazo da dilação deferida à Secretaria Municipal de Infraestrutura (fls. 111) e, subsistindo a inércia, a expedição de REQUISIÇÃO ao Município de Tianguá/CE, por intermédio da referida Secretaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe, quanto ao contrato nº 18112102-SEINFRA: a) os boletins e as memórias de medição, os relatórios técnicos de fiscalização e os demais documentos comprobatórios dos serviços efetivamente executados desde o início da vigência; b) as notas de empenho, as ordens de liquidação e os comprovantes de todos os pagamentos realizados à contratada, com a discriminação das respectivas competências; c) as notas fiscais de aquisição e de emprego dos materiais utilizados na execução, em especial lâmpadas, luminárias e reatores, com a indicação de marca, modelo, potência e características técnicas; d) a relação, por logradouro e localidade, dos pontos de iluminação pública objeto de instalação, substituição ou manutenção, com as respectivas datas, abrangendo especialmente as localidades indicadas no Ofício nº 37/2026; e) a qualificação completa e o ato de designação dos servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato; e f) esclarecimentos circunstanciados sobre a substituição de lâmpadas noticiada como posterior à instauração desta apuração, com a indicação dos pontos e das datas;

4. Ademais, considerando a natureza eminentemente técnica da controvérsia, relativa ao padrão luminotécnico dos equipamentos contratados em confronto com os efetivamente instalados, a expedição de solicitação de apoio ao Núcleo de Assessoria Técnica do Ministério Público do Estado do Ceará e a designação de diligência de constatação in loco nos pontos indicados pelo noticiante, com registro fotográfico e, se pertinente, coleta de amostras, para o cotejo com as especificações do projeto básico e a eventual aferição de dano; e

5. Nomeio o Técnico Ministerial atuante nesta Promotoria para secretariar e diligenciar o presente ICP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Tianguá, 30 de julho de 2026.

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0031/2026/7ª PmJTNG
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0031/2026/7ª PmJTNG

Inquérito Civil Nº MP: 06.2026.00001343-8

EMENTA: Apuração dos indícios de sobrepreço apontados pelo Núcleo de Apoio Técnico (NATEC), constantes do Relatório Técnico nº 1166/2025 e documentos correlatos, no âmbito da Concorrência Pública nº 10.03.01/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotora de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, art. 127, caput, e art. 129, III e IX; na Lei Federal nº. 8.625/93, art. 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, incisos I e IV, c/c art. 80; na Lei 7.347/85, art. 8º, § 1º; na Lei Complementar Estadual nº. 72/2008, art. 114, inciso IV, alínea “b”, art. 116, inciso I, alínea “b”, art. 117, inciso II, parágrafo único, alíneas “a” e “b”; na Resolução 036/2016/OECJP, art. 27, parágrafo único, e, ademais; CONSIDERANDO que o art. 127, caput, da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a atribuição da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá para a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 072/2020 – OECJP, ao dispor sobre a atuação ministerial na defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, dispõe que esta compreende a fiscalização do emprego das verbas públicas e defesa do patrimônio público nos contratos administrativos: (...) promover e acompanhar medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas para a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, inclusive decorrentes das normas de licitação e contratos da Administração Pública (...);

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquérito Cível, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO o despacho de prorrogação proferido nos autos do Inquérito Civil nº 06.2023.00000334-0, por meio do qual foi determinada a instauração do presente Inquérito Civil, destinado à apuração dos indícios de sobrepreço apontados pelo Núcleo de Apoio Técnico (NATEC), constantes do Relatório Técnico nº 1166/2025 e documentos correlatos, no âmbito da Concorrência Pública nº 10.03.01/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo que o Inquérito Civil é a investigação administrativa, de caráter

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



inquisitorial unilateral e facultativo, instaurado e presidido por membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, nos termos da Resolução n. 036/2016/OECPJ;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 7º. e ss da Resolução 036/2016/OECPJ e observado o art. 127, c.c. art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. art. 25, inciso IV, da Lei Orgânica Federal n. 8.625/93, com o objeto de apuração dos indícios de sobrepreço apontados pelo Núcleo de Apoio Técnico (NATEC), constantes do Relatório Técnico nº 1166/2025 e documentos correlatos, no âmbito da Concorrência Pública nº 10.03.01/2018, para colher elementos de convicção para, se necessário for, propor ação civil pública ou termo de ajustamento de conduta, com vistas a solucionar os problemas apontados, determinando-se, desde logo, a realização das seguintes diligências:

1. Cadastre no sistema SAJ-MP e autue-se como Inquérito Civil Público – ICP, na forma da Resolução 036/2016 do OECPJ-CE e da Resolução 23 do CNMP;

2. A remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico (art. 10, inciso VI, da Resolução nº 36/2016 e art, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará) e afixação nos locais de costume;e

3. Nomeio o Técnico Ministerial atuante nesta Promotoria para secretariar e diligenciar o presente ICP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE. Expedientes necessários.

Tianguá, 30 de julho de 2026.

Mônia Dantas de Macêdo
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0033/2026/PmJOCR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Procedimento Administrativo: 09.2026.00025681-0

PORTARIA Nº 0033/2026/PmJOCR

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Promotoria de Justiça de Ocara, por sua Representante legal infra-assinada, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal; pelos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/1993; pelos artigos 1º e 5º da Lei n.º 7.347/1985; pelas disposições da Resolução CNMP n.º 174/2017; e da Resolução OECPJ/MPCE n.º 036/2016;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 208, § 2º, da Constituição Federal estabelece que o não oferecimento do ensino obrigatório ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a crianças e adolescentes prioridade absoluta na efetivação dos direitos referentes à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato n.º 01.2026.00011285-8 para apuração de fatos relacionados à situação escolar dos adolescentes D.S.P., R.F.L.M., A.L.S.S., F.L.M., E.F.S. e S.M.B.L.;

CONSIDERANDO que consta dos autos Ofício n.º 085/2026, subscrito pelo Diretor Escolar da E.E.M.T.I. Almir Pinto, esclarecendo que a unidade escolar não recusou a matrícula dos estudantes, informando a existência de histórico de ocorrências disciplinares, relatórios de monitoramento, reuniões com participação de familiares, Conselho Escolar e Conselho Tutelar, bem como medidas pedagógicas voltadas à permanência escolar;

CONSIDERANDO que consta dos autos notícia de aplicação de medida de transferência compulsória em relação ao estudante identificado pelas iniciais E.F.S., circunstância que demanda acompanhamento ministerial quanto à observância dos direitos fundamentais envolvidos e à regularidade do procedimento adotado;

CONSIDERANDO que os fatos narrados envolvem possível tensão entre a garantia do direito à educação, a permanência escolar, a proteção integral dos adolescentes e a observância das normas disciplinares da instituição de ensino, demandando

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



acompanhamento continuado por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os elementos até agora reunidos demonstram a necessidade de acompanhamento sistemático da situação, mediante procedimento próprio, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2026.00011285-8 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar as providências adotadas pela E.E.M.T.I. Almir Pinto, pelo Conselho Tutelar de Ocara e pelos demais órgãos competentes quanto à garantia do acesso, permanência e inclusão escolar dos adolescentes identificados nos autos, bem como à regularidade administrativa das medidas disciplinares eventualmente aplicadas.

1. Proceda-se à autuação e registro do presente Procedimento Administrativo no SAJ-MPCE, promovendo-se a remessa do respectivo extrato para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos da Resolução OECPI/MPCE nº 036/2016.

2. Classifique-se o presente procedimento como RESTRITO, considerando a existência de informações relativas a adolescentes, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente e à legislação de proteção de dados pessoais, devendo constar apenas as iniciais dos adolescentes nos atos destinados à publicação.

3. Designar o(a) servidor(a) Julia Ribeiro Freitas para secretariar o presente procedimento e cumprir as diligências determinadas nesta portaria.

4. Expeçam-se os seguintes ofícios e requisições:

a) Oficie-se à Direção da E.E.M.T.I. Almir Pinto para que elabore, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante requerimento fundamentado, Relatório Circunstanciado individualizado de cada um dos adolescentes identificados pelas iniciais D.S.P., R.F.L.M., A.L.S.S., F.L.M., E.F.S. e S.M.B.L., contemplando frequência escolar, rendimento/aproveitamento escolar e demais aspectos que a Direção entender pertinentes ao acompanhamento dos estudantes;

b) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Ocara/CE para acompanhamento conjunto da situação dos adolescentes mencionados nos autos.

5. Decorrido o prazo das requisições, certifique-se nos autos o cumprimento ou não das diligências determinadas, promovendo-se a reiteração das solicitações eventualmente não respondidas.

6. O presente Procedimento Administrativo terá prazo de 01 (um) ano, admitidas prorrogações sucessivas mediante decisão

fundamentada, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017 e da Resolução OECPI/MPCE nº 036/2016.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Ocara, 30 de julho de 2026.

Brenda Aguiar Vasconcelos
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0034/2026/PMJVICI
Fortaleza, 25 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0034/2026/PMJVICI

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00024466-9

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual nº 14.435/09, e no artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO as atribuições extrajudiciais desta Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2026.00008653-2 foi instaurada a partir dos elementos de informação constantes dos autos, notadamente a representação apresentada pelos noticiantes sobre possível dano ambiental, juntamente com fotografias juntadas em anexo;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da referida Notícia de Fato expirou, conforme previsto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, em 20 de julho de 2026, foi expedido despacho no sentido da evolução de notícia de fato para procedimento administrativo, com determinação de cumprimento de expedientes;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a presente demanda, notadamente o cumprimento dos expedientes mencionados no despacho datado de 20 de julho de 2026, determinando, para tanto:

A autuação do Procedimento Administrativo no Sistema SAJMP, com a realização dos expedientes necessários para a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;

O cumprimento das determinações constantes no despacho datado de 20 de julho de 2026;

A fixação do prazo de 1 (um) ano para conclusão deste Procedimento Administrativo, prorrogável nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017-CNMP.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Icapuí, 25 de julho de 2026.

Icapuí, 25 de julho de 2026.

Camilla Rolim de Medeiros
Promotora de JustiçaCamilla Rolim de Medeiros
Promotora de JustiçaPortaria Nº 0035/2026/PMJVICI
Fortaleza, 25 de julho de 2026Portaria Nº 0036/2026/PMJVICI
Fortaleza, 26 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0035/2026/PMJVICI

PORTARIA Nº 0036/2026/PMJVICI

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00023787-9

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00022120-0

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual nº 14.435/09, e no artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO as atribuições extrajudiciais desta Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2026.00008243-6 foi instaurada a partir dos elementos de informação constantes dos autos, notadamente o requerimento apresentado pela noticiante sobre situação de descumprimento das condicionantes de licenciamento ambiental, juntamente com documentos juntados em anexo;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da referida Notícia de Fato expirou, conforme previsto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, em 12 de julho de 2026, foi expedido despacho no sentido da evolução de notícia de fato para procedimento administrativo, com determinação de cumprimento de expedientes;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a presente demanda, notadamente o cumprimento dos expedientes mencionados no despacho datado de 12 de julho de 2026, determinando, para tanto:

A autuação do Procedimento Administrativo no Sistema SAJMP, com a realização dos expedientes necessários para a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;

O cumprimento das determinações constantes no despacho datado de 12 de julho de 2026;

A fixação do prazo de 1 (um) ano para conclusão deste Procedimento Administrativo, prorrogável nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017-CNMP.

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual nº 14.435/09, e no artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO as atribuições extrajudiciais desta Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2026.00005601-6 foi instaurada a partir dos elementos de informação constantes dos autos, notadamente o requerimento apresentado pela noticiante relativo a realização de exame de saúde, com documentos juntados em anexo;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da referida Notícia de Fato expirou, conforme previsto no artigo 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que, em 30 de junho de 2026, foi expedido despacho no sentido da evolução de notícia de fato para procedimento administrativo, com determinação de cumprimento de expedientes;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar a presente demanda, notadamente o cumprimento dos expedientes mencionados nos despachos datados de 30 de junho de 2026 e de 02 de julho de 2026, determinando, para tanto:

A autuação do Procedimento Administrativo no Sistema SAJMP, com a realização dos expedientes necessários para a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará;

O cumprimento das determinações constantes no despacho datado de 30 de junho de 2026 e de 02 de julho de 2026;

A fixação do prazo de 1 (um) ano para conclusão deste Procedimento Administrativo, prorrogável nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017-CNMP.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-Geral de Justiça:**
Herbet Gonçalves Santos**Corregedora-Geral:**
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão**Ouvidora-Geral:**
Loraine Jacob Molina

Icapuí, 26 de julho de 2026.

Camilla Rolim de Medeiros
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0036/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025347-9

Portaria Nº 0036/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na 2ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0037/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025349-0

Portaria Nº 0037/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na 4ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0037/2026/11ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0037/2026/11ª PmJFOR, de 30 de julho de 2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
[Instauração de Procedimento Administrativo – PA nº
09.2026.00025748-6]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado (Art. 205), devendo o ensino ser guiado pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021424-2 que tratou do acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar ESCOLINHA

BRINCOLÂNDIA, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025748-6 – sem caráter investigativo – com base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar ESCOLINHA BRINCOLÂNDIA, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos da Notícia de Fato referida em Procedimento Administrativo, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Notícia de Fato;

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça
(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Portaria Nº 0037/2026/2ª PmJIGU
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 0037/2026/2ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MP:
09.2026.00025228-0

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (artigo 127 da CF);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da CF);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu possui atribuição exclusiva na área de defesa da saúde, consoante RESOLUÇÃO Nº 108/2023 OECPJ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00010104-0 em tramitação nesta 2ª Promotoria de Justiça, instaurada a partir de reclamação formulada pela Sr(a). J. I. R. N., idosa de 72 anos, em face da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, acerca da demora no acesso ao atendimento oncológico, após ter se submetido à retirada de tumor cutâneo no braço direito em 10 de novembro de 2025, com consequente necessidade de acompanhamento especializado.

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025228-0, com a finalidade de "acompanhar a reclamação formulada pela Sr(a). J. I. R. N., idosa de 72 anos, em face da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, acerca da demora no acesso ao atendimento oncológico, após ter se submetido à retirada de tumor cutâneo no braço direito em 10 de novembro de 2025, com consequente necessidade de acompanhamento especializado, instauração com fundamento no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ-MPCE e artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para tanto, as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se como Procedimento Administrativo em sistema informatizado do MPCE.
2. A publicação em Diário Oficial do Ministério Público da presente portaria, através de meio eletrônico;
3. Cumpra-se o Despacho de fls. 25. Após, com ou sem resposta, devolva-me os autos conclusos.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Iguatu/CE, 30 de julho de 2026.

Francisco Jardelino Nascimento De Azevedo
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0038/2026/11ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0038/2026/11ª PmJFOR, de 30 de julho de 2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

[Instauração de Procedimento Administrativo – PA nº 09.2026.00025751-0]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado (Art. 205), devendo o ensino ser guiado pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021417-5 que teve como objeto o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar ESCOLA SONHO DE CRIANÇA, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025751-0 – sem caráter investigativo – com base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar ESCOLA SONHO DE CRIANÇA, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos da Notícia de Fato referida em Procedimento Administrativo, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Notícia de Fato;

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça
(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Portaria Nº 0038/2026/12ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

09.2026.00025669-8 Portaria nº <<Nr. ao finalizar>> Fortaleza, <<Data ao finalizar>>. O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará, demais normas e; Considerando a Notícia de Fato nº 01.2026.00008693-2, que tem como objeto o acompanhamento da garantia do direito ao profissional de apoio escolar, atendimento por professor de AEE e a efetiva execução do Plano Educacional Individualizado (PEI) para o infante Benjamin Alves da Silva Lima, matriculado na Escola Municipal Professor Clodoaldo Pinto; Considerando que se encontra pendente resposta da SME acerca da reclamação; Considerando a necessidade de observar o que dispõe a Resolução nº 036/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará OEC PJ e demais normas aplicáveis; RESOLVE: Art.1º Converter a Notícia de Fato nº 01.2026.00008693-2 em Procedimento Administrativo, destinado ao acompanhamento da demanda, providências cabíveis; Art. 2º Proceda a juntada desta Portaria e das peças que compõem a referida Notícia de Fato; Art. 3º Publique-se o extrato da presente Portaria em meio eletrônico. Providências de praxe. Fortaleza, <<Data ao finalizar>>. Emilda Afonso de Sousa Promotora de Justiça (assinado digitalmente)

Portaria Nº 0038/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025350-2

Portaria Nº 0038/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OEC PJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na 7ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0039/2026/11ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0039/2026/11ª PmJFOR, de 30 de julho de 2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

[Instauração de Procedimento Administrativo – PA nº 09.2026.00025757-5]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado (Art. 205), devendo o ensino ser guiado pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021429-7 que teve como objeto o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025757-5 – sem caráter investigativo – com base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura

da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos da Notícia de Fato referida em Procedimento Administrativo, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Notícia de Fato;

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira

Promotor de Justiça

(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Portaria Nº 0039/2026/69ª PmJFOR

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025353-5

Portaria Nº 0039/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na 9ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em resposta

Portaria Nº 0040/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025355-7

Portaria Nº 0040/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na 16ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em resposta

Portaria Nº 0040/2026/11ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0040/2026/11ª PmJFOR, de 30 de julho de 2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
[Instauração de Procedimento Administrativo – PA nº
09.2026.00025761-0]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado (Art. 205), devendo o ensino ser guiado pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021446-4 que teve como objeto o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025761-0 – sem caráter investigativo – com base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos da Notícia de Fato referida em Procedimento Administrativo, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Notícia de Fato;

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça
(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Portaria Nº 0040/2026/2ª PmJIGU
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 0040/2026/2ª PmJIGU.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MP:
09.2026.00025721-0

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal, arts. 129 e 130, II, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.625/93; Lei Estadual nº 14.435/09, bem como na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (artigo 127 da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público: promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; (artigo 129, III da CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

CONSIDERANDO que a pessoa com deficiência tem assegurado, em igualdade de condições com as demais pessoas, o pleno exercício de seus direitos fundamentais, cabendo ao Poder Público e à sociedade promover, proteger e assegurar tais direitos;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de atuar preventivamente, de forma resolutiva e extrajudicial, no acompanhamento de políticas públicas e na fiscalização da efetividade dos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu possui atribuição exclusiva na área de defesa da pessoa com deficiência, consoante Resolução nº 108/2023 do OECPJ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00010898-7, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça para acompanhar a necessidade de adoção de providências na esfera cível relacionadas à saúde mental da pessoa com deficiência de iniciais E. T., em atenção à comunicação encaminhada pelo Juízo do 2º Núcleo Regional de Custódia e Garantias de Iguatu.

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações preliminares que excedem as competências da Notícia de Fato previstas na Resolução nº 036/2016 - OECPJ e na Resolução 174 de 4 de julho de 2017;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025721-0, com a finalidade de "acompanhar a necessidade de adoção de providências na esfera cível relacionadas à saúde mental da pessoa com deficiência de iniciais E. T., em atenção à comunicação encaminhada pelo Juízo do 2º Núcleo Regional de Custódia e Garantias de Iguatu; instauração com fundamento no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ-MPCE e artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determinado para tanto, as seguintes providências:

1. Converta a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 3º, caput da resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.
2. Autue-se e registre-se como Procedimento Administrativo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



em sistema informatizado do MPCE.

3. A publicação em Diário Oficial do Ministério Público da presente portaria, através de meio eletrônico;

4. Cumpra-se o Despacho de fls. 43. Após o decurso de prazo, com ou sem resposta, autos conclusos.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Iguatu/CE, 30 de julho de 2026.

Francisco Jardelino Nascimento De Azevedo
Promotor de Justiça

finalidade de subsidiar a visita técnica na 20ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em resposta

Portaria Nº 0041/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025357-9

Portaria Nº 0041/2026/11ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0041/2026/11ª PmJFOR, de 30 de julho de 2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
[Instauração de Procedimento Administrativo – PA nº 09.2026.00025767-5]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a

educação é direito de todos e dever do Estado (Art. 205), devendo o ensino ser guiado pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021391-0 que teve como objeto o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar ESPAÇO VIDA CRECHE ESCOLA, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025767-5 – sem caráter investigativo – om base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar ESPAÇO VIDA CRECHE ESCOLA, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos da Notícia de Fato referida em Procedimento Administrativo, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Notícia de Fato;

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça
(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Portaria Nº 0042/2026/11ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0042/2026/11ª PmJFOR, de 30 de julho de 2026

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**
[Instauração de Procedimento Administrativo – PA nº
09.2026.00025777-5]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12

de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPJ;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08 de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado (Art. 205), devendo o ensino ser guiado pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021390-0 que teve como objeto o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar EEMTI PROFESSOR JOCIE CAMINHA DE MENEZES, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025777-5 – sem caráter investigativo – com base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar EEMTI PROFESSOR JOCIE CAMINHA DE MENEZES, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos da Notícia de Fato referida em Procedimento Administrativo, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Notícia de Fato;

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Fortaleza, 30 de julho de 2026

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça
(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Portaria Nº 0042/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025359-0

Portaria Nº 0042/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na 23ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0042/2026/2ª PmJIGU
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº. 0042/2026/2ª.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MP:
09.2026.00025802-0

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal, arts. 129 e 130, II, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.625/93; Lei Estadual nº 14.435/09,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (artigo 127 da CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público: promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; (artigo 129, III da CF);

CONSIDERANDO que 2ª Promotoria de Justiça de Iguatu possui atribuição exclusiva na área de defesa da cidadania, consoante RESOLUÇÃO Nº 072/2020 OECPJ;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato Nº MP: 01.2026.00010913-1, instaurada a partir de reclamação da Sr(a). A. R. B. F. a qual noticiou a ausência de resposta ao seu pedido de concessão de aluguel social junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, realizado desde 25 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações preliminares que excedem as competências da Notícia de Fato previstas na Resolução nº 036/2016 - OECPJ e na Resolução 174 de 4 de julho de 2017;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025802-0, com a finalidade de "acompanhar a notícia de falta de resposta ao pedido da reclamante de concessão de aluguel social junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, realizado em 25 de agosto de 2025", instauração com fundamento no artigo 27 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ-MPCE e artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CNMP, determinando para tanto, as seguintes providências,

1. Converta a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 3º, caput da resolução nº 174, de 04 de julho de 2017.
2. Autue-se e registre-se como Procedimento Administrativo em sistema informatizado do MPCE.
3. A publicação em Diário Oficial do Ministério Público da presente portaria, através de meio eletrônico;
4. Cumpra-se o Despacho de fls. 15. Após o decurso de prazo, com ou sem resposta, autos conclusos.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Iguatu/CE, 30 de julho de 2026.

Francisco Jardelino Nascimento De Azevedo
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0043/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025363-5

Portaria Nº 0043/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPI, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na 24ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0043/2026/11ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0043/2026/11ª PmJFOR, de 30 de julho de 2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
[Instauração de Procedimento Administrativo – PA nº
09.2026.00025779-7]

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, III da Constituição da República, 130, III da Constituição do Estado do Ceará e,

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no artigo 26, inciso I, da citada Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que versa o Manual de Procedimentos Extrajudiciais, das Promotorias de Justiça Cíveis do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 36/2016, publicada em 14 de julho de 2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará - OECPI;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 004, de 08

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



de junho de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado (Art. 205), devendo o ensino ser guiado pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Art. 206, I);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2026.00021450-9 que teve como objeto o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar INSTITUTO ATENEU, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00025779-7 – sem caráter investigativo – com base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura da unidade escolar INSTITUTO ATENEU, especialmente quanto à água potável, instalações sanitárias, esgotamento sanitário e demais condições essenciais à garantia de um ambiente escolar digno, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais;

Art. 2º. Determinar a conversão dos autos da Notícia de Fato referida em Procedimento Administrativo, com a juntada desta Portaria e das peças que compõem a sobredita Notícia de Fato;

Art. 3º. Publicar o extrato da presente Portaria no Diário Oficial do MPCE.

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça
(Assinado digitalmente - Ato Normativo nº 209/2011)

Portaria Nº 0044/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025365-7

Portaria Nº 0044/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça,

em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na Delegacia do Aeroporto Pinto Martins, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial. Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0045/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025366-8

Portaria Nº 0045/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na Delegacia de Capturas e Polinter, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0046/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025368-0

Portaria Nº 0046/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de

Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na Delegacia de Proteção ao Turismo - DEPROTUR, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0047/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025370-2

Portaria Nº 0047/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente - DPMA, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial. Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0048/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025372-4

Portaria Nº 0048/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPIJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do

Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na Delegacia de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária - DCCOT, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0049/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025374-6

Portaria Nº 0049/2026/69ª PmJFOR

O Representante do Ministério Público que ao fim assina, no exercício de sua atribuição de controle externo da atividade policial, consoante os artigos 129, inciso VII da Constituição Federal, 130, inciso VI da Constituição do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 064/2020/OECPIJ, sendo atribuição desta Promotoria de Justiça, em sede de controle concentrado da atividade policial, realizar visitas ordinárias periódicas em repartições policiais civis e órgãos de perícia técnica em funcionamento no município de Fortaleza;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 279/2023, publicada em 12/12/2023, tendo seu prazo de vigência iniciado a partir de 11/06/2024, que passou a regulamentar as atribuições de controle externo da atividade policial, dentre as quais a realização de visitas técnicas do primeiro semestre entre os meses de janeiro a abril;

CONSIDERANDO a nova distribuição das Delegacias de Polícia Civil e órgãos da Perícia Forense com sede na Comarca de Fortaleza entre 69ª, 128ª e 129ª Promotorias de Justiça de Fortaleza, sendo acrescentadas novas unidades, criadas recentemente pelo Poder Executivo, nos termos das Portarias nº 0001/2024/SECE e 0002/2024/SECE, ambas editadas pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, publicadas no Diário Oficial do MPCE em 27/02/2024 14/08/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com arrimo no art. 7º, § 2º, VII da Resolução n. 279/2023/CNMP, com a finalidade de subsidiar a visita técnica na Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil do Ceará, tendo como referência o 1º semestre de 2026 (01/01/2026 – 30/06/2026), e coletar dados do formulário específico, sem prejuízo de outras providências inerentes à atribuição de controle externo da atividade policial.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0050/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025541-1

Portaria Nº 0050/2026/69ª PmJFOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, com fulcro no artigo 129, IV, da Constituição Federal e no artigo 26, IV da Lei Federal nº 8.625/93;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);
CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial é atribuição constitucional privativa do Ministério Público (art. 129, VII, da CF);

CONSIDERANDO que foi recebida, da 188ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, demanda noticiando violência sexual em desfavor da infante Rhaíssa Maria Brasil Cruz da Silva. Verificou-se, no sistema da SSPDS, a existência do Boletim de Ocorrência nº 116-494/2024, ainda pendente de conclusão pela autoridade policial.

CONSIDERANDO que, apesar de regularmente solicitada para prestar esclarecimentos sobre quais providências foram adotadas para o devido esclarecimento dos fatos com o encaminhamento de espelho indicando as diligências e movimentações realizadas e suas respectivas datas, sob pena de sanções administrativas, a autoridade policial lotada na 8ª Delegacia de Polícia Civil da Capital permaneceu silente;
CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação para verificar a regularidade da atuação policial, apurando eventual falta funcional, desídia ou infração administrativa decorrente da ausência de resposta tempestiva aos mandados ministeriais;

RESOLVE:

CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com base no art. 2º e art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ, com o objetivo de apurar a ocorrência de omissão e a regularidade do cumprimento das requisições do Ministério Público por parte da 8ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, resguardando o regular exercício do controle externo da atividade policial e a devida apuração dos fatos.

DETERMINA:

i) instaurar procedimento administrativo com o objetivo de aprofundar a investigação para verificar a regularidade da atuação policial, apurando eventual falta funcional, desídia ou infração administrativa decorrente da ausência de resposta tempestiva aos mandados ministeriais;
ii) nomear a assessora jurídica lotada junto à 69ª Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretária do presente procedimento;
iii) expedir ofício, instruído com a cópia integral dos presentes autos, ao Excelentíssimo Senhor Controlador-Geral da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), para fins de apuração de eventual falta funcional atribuível ao Delegado de Polícia Civil responsável pela 8ª Delegacia de Polícia Civil da Capital.
Cumpra-se.

Expedientes necessários.
Fortaleza, 29 de julho de 2026
Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0050/2026/5ª PmJIGU
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Preparatório nº 06.2026.00001597-0.
SIGILOSO

PORTARIA Nº 0050/2026/5ª PmJIGU

A 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu comunica a instauração de Procedimento

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Preparatório destinado a apurar possível prática de atos de improbidade administrativa relacionados a contratações celebradas por entes públicos com sociedade empresária fornecedora de medicamentos e produtos hospitalares, incluindo a regularidade dos procedimentos de contratação, a efetiva execução dos objetos contratados e a aplicação e destinação dos recursos públicos correspondentes. O procedimento tramita sob sigilo.

Iguatu/CE, 30 de julho de 2026.

Guilherme Miranda Maia
Promotor de Justiça

Portaria Nº 0051/2026/69ª PmJFOR
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo Nº 09.2026.00025543-3

Portaria Nº 0051/2026/69ª PmJFOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, com fulcro no artigo 129, IV, da Constituição Federal e no artigo 26, IV da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF);

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial é atribuição constitucional privativa do Ministério Público (art. 129, VII, da CF);

CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada a partir de comunicação da 166ª Promotoria de Justiça de Fortaleza sobre “deficiência de estrutura e pessoal na delegacia do 35º Distrito Policial”, atual 18ª Delegacia de Polícia Civil da Capital. Segundo o órgão noticiante, em relatório final (fls. 4-6) acostado aos autos do inquérito n.º 322-278/2018, vinculado ao processo n.º 0118234-66.2018.8.06.0001, a autoridade policial informou expressamente “a impossibilidade de cumprimento dos atos em razão da absoluta falta de estrutura adequada, destacando, em especial, o déficit de inspetores”;

CONSIDERANDO que, apesar de regularmente solicitada a se manifestar acerca dos fatos narrados no relatório final acostado aos autos do inquérito n.º 322-278/2018, a autoridade policial lotada na Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará permaneceu silente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação para verificar a regularidade da atuação policial, apurando eventual falta funcional, desídia ou infração administrativa decorrente da ausência de resposta tempestiva aos mandados ministeriais;

RESOLVE:

CONVERTER a presente notícia de fato em

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com base no art. 2º e art. 27 da Resolução nº 036/2016-OECPJ, com o objetivo de apurar a ocorrência de omissão e a regularidade do cumprimento das requisições do Ministério Público por parte da 18ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, resguardando o regular exercício do controle externo da atividade policial e a devida apuração dos fatos.

DETERMINA:

i) instaurar procedimento administrativo com o objetivo de aprofundar a investigação para verificar a regularidade da atuação policial, apurando eventual falta funcional, desídia ou infração administrativa decorrente da ausência de resposta tempestiva aos mandados ministeriais;

ii) nomear a assessora jurídica lotada junto à 69ª Promotoria de Justiça para exercer as funções de secretária do presente procedimento;

iii) expedir ofício, instruído com a cópia integral dos presentes autos, ao Excelentíssimo Senhor Controlador-Geral da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), para fins de apuração de eventual falta funcional atribuível ao Delegado de Polícia Civil responsável pela 18ª Delegacia de Polícia Civil da Capital.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 29 de julho de 2026

Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves
Promotora de Justiça
Em respondência

Portaria Nº 0051/2026/5ª PmJIGU
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2026.00001596-9.
SIGILOSO

PORTARIA Nº. 0051/2026/5ª PmJIGU

A 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu comunica a instauração de Procedimento Investigatório Criminal destinado a apurar, em tese, possíveis crimes contra a Administração Pública, crimes relacionados a licitações e contratos administrativos, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e outras infrações penais eventualmente relacionadas ao recebimento, à circulação e à destinação de recursos provenientes de contratações celebradas com entes públicos. O procedimento tramita sob sigilo.

Iguatu/CE, 30 de julho de 2026.

Guilherme Miranda Maia
Promotor de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Portaria Nº 0056/2026/1ª PmJMMB
Fortaleza, 29 de julho de 2026

PORTARIA Nº 0056/2026/1ª PmJMMB, da 1ª Promotoria de
Justiça de Mombaça

**EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CONVERSÃO EM
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DIREITO
INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. INFÂNCIA E JUVENTUDE.**

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOMBACA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, art. 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, e artigos 27 e 28 da Resolução 036/2016 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, parágrafo único, da Resolução nº 036/2016 – OECJP, o qual dispõe que o Procedimento Administrativo funciona como instrumento próprio de atuação ministerial, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o Ofício nº 0025/2026 encaminhado a esta Promotoria de Justiça pela 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça/CE, noticiando a existência de ações penais acerca de situação de risco e/ou violação de direitos da criança M.E.N.S, a qual dá azo à atuação Ministerial neste âmbito, em face do disposto no art. 201, VI, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências visando a apuração dos fatos noticiados em toda sua extensão, para fins de adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, caso comprovada sua veracidade;

RESOLVE

Converter a presente Notícia de Fato nº 01.2026.00010069-5 no Procedimento Administrativo nº 09.2026.00025575-5, visando à adoção das providências necessárias, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, determinando, para tanto:

- Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 27, parágrafo único e art. 28 da Resolução n. 036/2016 do OECJP;
- Proceda-se às respectivas informações e registros no SAJ-MP;
- Cumpram-se os despachos pendentes.

NOMEIO a servidora Alana Moreira Gurgel Saraiva, técnica ministerial, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios. Cumpra-se.

Mombaça-CE, 29 de julho de 2026.

Rafael Matos de Freitas Moraes

Promotor de Justiça (Respondendo)

Portaria Nº 0059/2026/10ª PmJCAU
Fortaleza, 31 de julho de 2026

SAJ MP nº. 09.2026.00025808-5

PORTARIA Nº 0059/2026/10ª PmJCAU
(Instauração de Procedimento Administrativo)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Promotor de Justiça signatário, titular da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 127 e 129 da Constituição Federal, o artigo 201, incisos VI, VIII e XI, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Resolução CNMP nº 174/2017; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos direitos e interesses da criança e do adolescente, com absoluta prioridade e proteção integral, notadamente daqueles em situação de risco (CF, art. 227; ECA, arts. 4º, 98 e 201); CONSIDERANDO que o presente feito tivera origem nos Relatórios Sociais nº 41/2026 e nº 42/2026, elaborados pelo Serviço Social do Hospital e Maternidade Santa Terezinha (HMST) e encaminhados a esta Promotoria, distribuídos sob o Procedimento nº 01.2026.00026343-3, conforme Certidão de Distribuição da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Caucaia;

CONSIDERANDO que, segundo os referidos relatórios, a parturiente identificada como Jéssica Sousa Alencar, havendo contudo, divergência quanto ao seu verdadeiro nome, indicado pelas irmãs como Dyesse Sousa Alencar, dera entrada na maternidade na madrugada de 26/07/2026, em trabalho de parto expulsivo, dando à luz uma criança do sexo feminino, sem apresentar documento de identificação e aparentando estar sob efeito de substância psicoativa;

CONSIDERANDO que a genitora refere uso de substâncias psicoativas (crack e álcool) há mais de oito anos — havendo relato familiar de que o uso remonta aos 11 anos de idade —, não realizou qualquer consulta de pré-natal, não exerce atividade remunerada, não possui documentação civil, não recebe benefício assistencial e não indicou moradia estável nem referência familiar apta e disponível;

CONSIDERANDO que a genitora possui outros filhos (segundo relato, quatro crianças com idades aproximadas de 09, 07, 06 e 04 anos), nenhum deles sob seus cuidados, e que a filha mais velha reside com a avó materna e as demais com a família paterna, havendo ainda, notícia de acompanhamento anterior pelo Conselho Tutelar em razão da situação de guarda dos demais filhos;

CONSIDERANDO que as irmãs da parturiente, embora sensibilizadas, não manifestaram até o momento, decisão quanto a assumir a guarda do recém-nascido, e que a paternidade da criança se encontra questionada pela família do suposto genitor (Sr. Bené);

CONSIDERANDO que a genitora manifestou intenção de deixar a maternidade, circunstância na qual somada às demais, revela evidente situação de risco ao recém-nascido, a exigir a imediata atuação da rede de proteção e a adoção das medidas protetivas cabíveis (ECA, arts. 98 e 101);

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



CONSIDERANDO que o recém-nascido, filho de gestante usuária de substâncias psicoativas e sem acompanhamento pré-natal, demanda avaliação clínica quanto a eventuais repercussões da exposição, à luz do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016);

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017 autoriza a instauração de procedimento administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis de criança e adolescente;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, autuando-se a presente Portaria e os documentos que a acompanham, com o objetivo de acompanhar a situação de risco do recém-nascido, filho de Jéssica/Dyessa Sousa Alencar, e assegurar-lhe a proteção integral, determinando, desde logo, as seguintes providências:

1.) REQUISITE-SE ao Conselho Tutelar de Caucaia — que já atuou no caso, por intermédio do conselheiro Mário —, no prazo de 45 dias, relatório circunstanciado e atualizado acerca de:

a) situação atual do recém-nascido e da genitora; b) medidas de proteção já aplicadas em favor da criança (ECA, art. 101, I a VII); c) existência de familiar (materno ou paterno) apto e disposto a assumir os cuidados da criança, com prioridade à família extensa (ECA, art. 25, parágrafo único); d) não havendo familiar apto e disponível, adoção da medida de acolhimento institucional do recém-nascido, com imediata comunicação à autoridade judiciária (ECA, art. 93 e art. 101, §§ 1º e 2º); e) diligências para esclarecimento da divergência quanto ao nome da genitora (Jéssica x Dyessa Sousa Alencar) e sua correta qualificação; f) situação atual dos demais filhos da genitora; g) verificação de eventual interesse da genitora na entrega voluntária do recém-nascido para adoção (ECA, art. 19-A e art. 13, parágrafo único), com o competente encaminhamento à Vara da Infância e Juventude, na hipótese.

2. OFICIE-SE ao Hospital e Maternidade Santa Terezinha (HMST) para que, no prazo de 30 dias, informe as condições de saúde do recém-nascido e da genitora, o resultado de avaliação clínica do neonato quanto a eventuais efeitos da exposição a substâncias psicoativas e a data (prevista ou ocorrida) da alta hospitalar, comunicando prévia e imediatamente ao Conselho Tutelar e a esta Promotoria a alta do recém-nascido, a fim de que a rede de proteção adote as providências cabíveis antes da saída da criança do estabelecimento.

3. OFICIE-SE ao CREAS de Caucaia para inclusão da genitora e do núcleo familiar no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com busca ativa, e ao CRAS territorialmente competente para acompanhamento e inserção nos serviços da política de assistência social, com remessa de relatório pormenorizado no prazo de 60 dias.

4. REQUISITE-SE informação sobre o registro de nascimento do recém-nascido, apurando-se a situação da paternidade (questionada pela família do suposto genitor), para eventual providência quanto ao reconhecimento ou à investigação de paternidade, se o caso.

5. Sobrevindo a qualquer tempo, notícia de risco iminente ao recém-nascido — em especial a possibilidade de a criança

deixar a maternidade sem a devida proteção —, adotem-se, de imediato, as medidas de urgência cabíveis, inclusive a representação judicial para acolhimento e demais provimentos protetivos.

Cumpridas as diligências ou decorridos os prazos, retornem os autos conclusos para análise das respostas e deliberação sobre as demais providências, observado o prazo de conclusão de 1 (um) ano, prorrogável de forma fundamentada (Res. CNMP nº 174/2017, art. 11).

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se. Expedientes necessários.

Caucaia, 30 de julho de 2026

Alan Moitinho Ferraz

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0060/2026/PmJPCT

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00022517-2

Portaria de Procedimento Administrativo nº 0060/2026/PmJPCT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Pacoti (Vin. Guaramiranga e Palmácia) que ao final subscreve, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal; art. 130, II, da Constituição Estadual; art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 117, parágrafo único, letra “d” da Lei Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, face o disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, da Resolução nº 036/2016 – OECJP, que define o procedimento administrativo como sendo o destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado.

CONSIDERANDO a notícia de fato instaurada a partir de documentação encaminhada pelo Município de Pacoti relatando possíveis irregularidades praticadas pela ex-servidora municipal L. B. S.;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Município concluiu pela existência de indícios de apropriação de valores pagos por contribuintes, recebidos diretamente pela servidora sem o devido recolhimento aos cofres públicos, bem como possível manipulação indevida de dados no sistema municipal de arrecadação;

CONSIDERANDO que os fatos apurados podem, em tese, caracterizar a prática dos crimes previstos nos arts. 312 e 313-A do Código Penal, além de possíveis atos de improbidade

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



administrativa;
CONSIDERANDO que foi instaurado o Inquérito Policial nº 459-73/2025 pela Delegacia Municipal de Guaramiranga para apuração dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das providências adotadas na esfera criminal e de fiscalização da adequada apuração dos fatos pelos órgãos competentes;

RESOLVE, com fundamento do art. 28 da Resolução 036/2016/OECPJ, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio do qual se dará o acompanhamento dos fatos acima mencionados e de suas repercussões jurídicas, para tanto determinando as seguintes providências:

PROCEDA à autuação e registro do procedimento administrativo (PA) em tela no sistema SAJ-MP;

NOMEIO os Técnicos Ministeriais Nicolas Gomes Martins e Francisco Emanuel Vieira de Araújo, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo (PA), nos termos do Art. 14º, § 1º da Resolução 036/2016 do OECPJ e art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório;

DETERMINO com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, § 2º, I, da Resolução 036/2016 do OECPJ a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP;

A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público é realizada automaticamente via sistema SAJMP, nos termos do Ofício nº 029/2019-ORCOL/CSMP/PGJ/CE, enquanto a comunicação ao Centro de Apoio respectivo foi dispensada pela Resolução nº 106/2022-OECPJ, de 23 de novembro de 2022;

Oficie-se à Delegacia Municipal de Guaramiranga requisitando informações atualizadas acerca do Inquérito Policial nº 459-73/2025, especialmente quanto às diligências realizadas, às testemunhas ouvidas, ao interrogatório da investigada e à eventual conclusão do procedimento policial.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pacoti, 23 de julho de 2026.

Othoniel Alves de Oliveira

Promotor de Justiça

Portaria Nº 0062/2026/PmJPCT

Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00018962-6

Portaria de Procedimento Administrativo nº 0062/2026/PmJPCT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Pacoti (Vin. Guaramiranga e Palmácia) que ao final subscreve, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal; art. 130, II, da Constituição Estadual; art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 117, parágrafo único, letra “d” da Lei

Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO que é função do Ministério Público, face ao disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como instaurar e acompanhar Procedimento Administrativo destinado à fiscalização, monitoramento e acompanhamento de situações concretas e de interesse social cuja tutela lhe incumba, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 036/2016 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.F.);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 01.2024.00029882-5 foi instaurada a partir de termo de declarações prestado pelo adolescente A. G. B. D. O., que relatou ter sido vítima de agressões físicas praticadas por diversos indivíduos, inclusive com o suposto emprego de arma de fogo, além de danos causados à sua residência;

CONSIDERANDO que foi determinado o encaminhamento de cópia do termo de declarações à Delegacia de Polícia Civil de Guaramiranga para fins de apuração dos fatos narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos de persecução criminal, bem como da adoção das medidas eventualmente necessárias à proteção dos direitos da vítima; ;

RESOLVE, com fundamento do art. 28 da Resolução 036/2016/OECPJ, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio do qual se dará o acompanhamento dos fatos acima mencionados e de suas repercussões jurídicas, para tanto determinando as seguintes providências:

A) PROCEDA à autuação e registro do procedimento administrativo (PA) em tela no sistema SAJ-MP;

B) NOMEIO os Técnico Ministeriais Nicolas Gomes Martins e Francisco Emanuel Vieira de Araujo, para secretariarem e diligenciarem o presente Procedimento Administrativo (PA), nos termos do Art. 14º, § 1º da Resolução 036/2016 do OECPJ e art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório;

C) DETERMINO com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, § 2º, I, da Resolução 036/2016 do OECPJ a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP;

D) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público é realizada automaticamente via sistema SAJMP, nos termos do Ofício nº 029/2019-ORCOL/CSMP/PGJ/CE, enquanto a comunicação ao Centro de Apoio respectivo foi dispensada pela Resolução nº 106/2022-OECPJ, de 23 de novembro de 2022;

E) ENCAMINHE-SE cópia do termo à Delegacia de Guaramiranga, para fins de apuração dos fatos narrados, sendo instaurado o procedimento legal, com encaminhamento de cópia da portaria a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pacoti, 23 de julho de 2026.

Othoniel Alves de Oliveira
Promotor de Justiça(Em responsabilidade)

Portaria Nº 0072/2026/PmJPCT
Fortaleza, 30 de julho de 2026

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00021378-7

Portaria de Procedimento Administrativo nº
0072/2026/PmJPCT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Pacoti (Vin. Guaramiranga e Palmácia) que ao final subscreve, com fulcro nas atribuições que lhe conferem o art. 129, da Constituição Federal; art. 130, II, da Constituição Estadual; art. 27, IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 117, parágrafo único, letra “d” da Lei Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais (art. 127, caput, da C.F.);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua proteção integral;

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência do Ministério Público do Estado do Ceará – NUAVV, relativo à realização de escuta especializada da adolescente M. A. O. de S.;

CONSIDERANDO que a referida escuta foi solicitada a partir de comunicação do Hospital Geral Dr. César Cals, em razão de a adolescente ter dado à luz quando ainda possuía menos de 14 (quatorze) anos de idade ao tempo da concepção, circunstância que, em tese, pode caracterizar a prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal;

CONSIDERANDO que o possível autor dos fatos seria o Sr. M. da S. S., então maior de idade;

CONSIDERANDO os elementos colhidos durante a escuta especializada, os quais apontam para a necessidade de acompanhamento da adolescente e de sua família pela rede de proteção, bem como a adoção das medidas cabíveis à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE, com fundamento do art. 28 da Resolução 036/2016/OECPJ, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio do qual se dará o acompanhamento dos fatos acima mencionados e de suas repercussões jurídicas, para tanto determinando as seguintes providências:

A) PROCEDA à autuação e registro do procedimento administrativo (PA) em tela no sistema SAJ-MP;

B) NOMEIO os Técnicos Ministeriais Nicolas Gomes Martins e Francisco Emanuel Vieira de Araújo, para secretariar e diligenciar o presente Procedimento Administrativo (PA), nos termos do Art. 14º, § 1º da Resolução 036/2016 do OECPJ e

art. 4º, V, da Resolução nº 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios, bem como diligências de caráter probatório;

C) DETERMINO com base no art. 7º, § 2º da Resolução 23/2007 do CNMP e art. 20, § 2º, I, da Resolução 036/2016 do OECPJ a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP;

D) A comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público é realizada automaticamente via sistema SAJMP, nos termos do Ofício nº 029/2019-ORCOL/CSMP/PGJ/CE, enquanto a comunicação ao Centro de Apoio respectivo foi dispensada pela Resolução nº 106/2022-OECPJ, de 23 de novembro de 2022;

OFICIE-SE a Delegacia de Polícia competente, encaminhando cópia integral dos autos para instauração de procedimento investigatório criminal, requisitando informações acerca do número e andamento do procedimento instaurado, no prazo de 10 (dez) dias;

OFICIE-SE a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacoti para realização de visita domiciliar e elaboração de estudo social atualizado da situação familiar da adolescente, promovendo sua inserção, caso necessário, em programas de proteção social, encaminhando relatório a esta Promotoria no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pacoti, 23 de julho de 2026.

Othoniel Alves De Oliveira
Promotor de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina





A SECRETARIA DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, torna público aos interessados a escala dos Procuradores de Justiça Cíveis e Criminais que officiarão junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará durante o mês de AGOSTO de 2026.

CÂMARAS CÍVEIS	PROCURADORES
<u>1ª DIREITO PÚBLICO</u> SEG – 14h	DR. LUÍZ EDUARDO DOS SANTOS 13ª Procuradoria de Justiça
<u>2ª DIREITO PÚBLICO</u> QUA – 14h	DR. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO 14ª Proc. (Dias 05 e 12/08) DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA 8ª Proc. (Dias 19 e 26/08)
<u>3ª DIREITO PÚBLICO</u> SEG – 14h	DRA. EDNA LOPES COSTA DA MATTA 17ª Procuradoria de Justiça
<u>1ª DIREITO PRIVADO</u> QUA – 14h	DRA. ANA MARIA G. BASTOS DE ALENCAR 53ª Procuradoria de Justiça
<u>2ª DIREITO PRIVADO</u> QUA – 09h	DRA. LORAINÉ JACOB MOLINA 30ª Procuradoria de Justiça
<u>3ª DIREITO PRIVADO</u> QUA – 09h	DR. RAIMUNDO NONATO CUNHA 45ª Procuradoria de Justiça
<u>4ª DIREITO PRIVADO</u> TER – 09h	DR. EMMANUEL ROBERTO G. DE CASTRO PINTO 46ª Procuradoria de Justiça
<u>5ª DIREITO PRIVADO</u> TER – 09h	DR. SILVIO LÚCIO CONRADO CORREIA LIMA 34ª Procuradoria de Justiça
<u>6ª DIREITO PRIVADO</u> QUA – 09h	DRA. MARIA AURENIR F. DE CARVALHO 22ª Procuradoria de Justiça
<u>SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO</u> ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA – 09h	DRA. LIDUÍNA MARIA ALBUQUERQUE LEITE 32ª Procuradoria de Justiça 31/08/2026
<u>SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO</u> ÚLTIMA TERÇA-FEIRA – 14h	DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA 8ª Procuradoria de Justiça 25/08/2026
<u>NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0</u> <u>1ª e 2ª TURMA DIREITO PRIVADO</u>	DR. EMMANUEL ROBERTO G. DE CASTRO PINTO 46ª Procuradoria de Justiça



A SECRETARIA DE PROCESSOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, torna público aos interessados a escala dos Procuradores de Justiça Cíveis e Criminais que oficiarão junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará durante o mês de AGOSTO de 2026.

CÂMARAS CRIMINAIS	PROCURADORES
<u>1ª CRIMINAL</u> TER – 14h	DR. MARCUS RENAN P. DE MORAIS CLARO DOS SANTOS (Dia 11/08) DR. ALCIDES JORGE E. FERREIRA (Dia 04/08) DRA. MARIA DE FÁTIMA P. VALENTE Substituída por: DR. ALCIDES JORGE E. FERREIRA (Dias 18 e 25/08)
<u>2ª CRIMINAL</u> QUA – 14h	DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO
<u>3ª CRIMINAL</u> TER – 9h	DRA. JOSEANA FRANÇA PINTO (Dias 4 e 11) DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES (Dias 18 e 25)
<u>4ª CRIMINAL</u> TER – 14h	DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO
<u>SEÇÃO CRIMINAL</u> PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA – 14h	LUZANIRA MARIA FORMIGA 03/08/2026